



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

EDITAL 8/2026 - SECOMP/SC/ASFISC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

Processo Administrativo nº 0530017.00000059/2026-98

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ 82.513.045/0001-24, por meio do(a) Setor de Compras - SECOMP/SC, sediado(a) ADMAR GONZAGA, 755,3 ANDAR, bairro ITACORUBI, na cidade de FLORIANOPOLIS/SC, CEP 88034000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: 17/07/2026

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0530017.00000059/2026-98

CÓDIGO UASG: 389187

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação, adaptação e melhorias da sede regional do CRMV-SC em Chapecó/SC, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários, conforme especificações técnicas, projetos, normas vigentes e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. O cadastrado deve proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. pessoas físicas;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do(s) seguinte(s) campo(s):

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso

de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou direto no sistema compras.gov.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme estabelecido no termo de referência, de modo que seu agendamento não

coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.crmvsc.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo

de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras@crmvc.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crmvc.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

13.11.3. ANEXO III - Lista de Documentos da Habilitação

Florianópolis/SC , 2 de julho de 2026

Ana Cláudia G da Silva
Matrícula 0101
Pregoeira Oficial do CRMVSC

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Cláudia Gonçalves da Silva**, Chefe de Suprimentos do CRMV-SC - FGSUP - SECOMP/SC, em 02/07/2026 09:40:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 649577

Código de Autenticação: 41d6854bec



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA 19/2026 - SECOMP/SC/ASFISC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SUAP 0530017.00000059/2026-98

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e manutenção predial nas instalações do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina (CRMV-SC), incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários, conforme especificações técnicas, projetos, normas vigentes e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. A vigência inicial do contrato será de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal permitido.
3. Os serviços objeto da presente contratação são considerados serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usualmente praticadas no mercado.
4. A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021 e pelas orientações do Tribunal de Contas da União aplicáveis às contratações públicas.
5. O regime de execução da prestação dos serviços será de empreitada por preço unitário e o critério de seleção global.
6. Considera-se concluída a obra somente após a entrega, limpo, testado, vistoriado, aprovado pela fiscalização e devolvido à CONTRATANTE em plenas condições de uso, apto à imediata reinstalação dos postos de trabalho, mobiliário, equipamentos, sistemas de climatização, elétrica, iluminação, acessibilidade e demais funcionalidades previstas em projeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A necessidade da contratação decorre da identificação de diversas demandas estruturais e funcionais nas instalações do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina (CRMV-SC), que atualmente apresentam condições inadequadas para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e para o atendimento ao público.
2. Foram constatados problemas como desgaste de revestimentos, inadequações no layout físico, necessidade de atualização de instalações elétricas e hidráulicas, ausência de padronização visual e funcional dos ambientes, além de pontos que demandam intervenções para assegurar acessibilidade, segurança e conformidade com normas técnicas vigentes.
3. Essas condições impactam negativamente a eficiência operacional do Conselho, prejudicam o conforto e a ergonomia dos colaboradores, e interferem na qualidade do atendimento prestado aos profissionais da Medicina Veterinária e à sociedade. A reforma é, portanto, necessária para garantir a integridade física do prédio, melhorar a funcionalidade dos espaços, assegurar a obediência aos requisitos legais e proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento.
4. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma, adequação e manutenção, de forma a atender às necessidades institucionais e assegurar que as finalidades do CRMV-SC sejam cumpridas de maneira eficiente, segura e contínua.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

1. A reforma será executada conforme os memoriais e projetos complementares aprovados, abrangendo:
 1. Arquitetura e acabamentos;
 2. Instalações elétricas e de climatização;
 3. Memorial descritivo Civil e Arquitetônico
 4. Área de intervenção total: 320,m².

2. A execução dos serviços observará obrigatoriamente o fracionamento da obra em duas etapas físicas e funcionais, sendo:
 1. Os memoriais e projetos constam nos anexos do Termo de Referência. Os arquivos digitais dos projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos poderão ser acessados por link disponibilizado pelo CRMV-SC, substituindo a entrega em mídia física, garantindo publicidade e transparência, nos termos da legislação vigente.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

1. Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMVSC, Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore – Bairro Presidente Médici, Chapecó/ SC. CEP 89.801-112.

5. PRAZOS

1. O prazo total para execução integral da reforma será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço.
3. As medições serão realizadas em base mensal, mediante apresentação de relatório de execução e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.
4. Para fins de cumprimento de prazo e liberação da etapa subsequente, não será considerada conclusão da etapa a simples finalização física dos serviços. A conclusão de cada etapa pressupõe, cumulativamente:
 - a. execução integral dos serviços do pavimento;
 - b. realização de testes, ajustes e comissionamentos;
 - c. limpeza técnica;
 - d. aprovação formal da fiscalização;
 - e. e devolução do pavimento em condições plenas de uso administrativo, com possibilidade de ocupação imediata pelos servidores.
5. As medições serão mensais, mediante relatório e atesto da fiscalização.
6. O recebimento da obra se dará em duas etapas:
 - a. Recebimento Provisório, imediatamente após a conclusão dos serviços e entrega de todos os documentos técnicos exigidos, mediante vistoria da fiscalização;
 - b. Recebimento Definitivo, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante nova vistoria e testes de funcionamento dos sistemas instalados.
7. O cronograma físico-financeiro deverá refletir expressamente a execução em duas etapas sequenciais, sendo vedada a execução simultânea das reformas dos dois pavimentos, salvo autorização formal da CONTRATANTE.
8. A CONTRATADA responderá pela garantia da obra e serviços executados pelo prazo mínimo de:
 - a. 60 (sessenta) meses para os elementos de construção civil;
 - b. 12 (doze) meses para as instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização e sistemas complementares;
 - c. 60 (sessenta) meses para o desempenho acústico do auditório.
 - d. 24 (vinte e quatro) meses, para demais, materiais, sistemas, equipamentos e bens incorporados.

6. DA VISTORIA

1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é recomendável que as licitantes realizem vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a equipe técnica da SEINFRA/CRMV (Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial) pelo telefone (48) 3953-7700 e/ou e-mail: infra@crmvsc.gov.br, (49)3328-4704 e/ou e-mail: delegaciachapeco@crmvsc.gov.br.
2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
3. Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ocorrer a disponibilização de link, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo VI.
6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, bem como a empresa poderá ser responsabilizada em caso de ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão de verificação dos locais

de instalação e execução da obra, conforme Anexo VII.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

1. Executar a obra de acordo com o objeto do contrato, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados, observando integralmente as normas técnicas da ABNT, regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar de SC e demais legislações aplicáveis.
2. Apresentar, antes do início da execução, a ART do responsável técnico pela reforma, bem como manter engenheiro habilitado junto ao CREA durante todo o período contratual.
3. Apresentar os seguintes documentos:
 - a) Quando for o caso, declaração ME/EPP/Cooperativa, que está apto a usufruir do tratamento estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações;
 - b) Declarações de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - c) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
 - d) Registro de Pessoa Jurídica - CREA/CAU;
 - e) Registro de Pessoa Física do profissional Responsável Técnico - CREA/CAU, dentro de seu prazo de validade;
 - f) Qualificação técnica - Atestado Técnico Profissional;
 - g) Qualificação técnica - Atestado Técnico Operacional;
 - h) Acervo técnico do profissional indicado como responsável para a execução do serviço, comprovando a Execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto.
 - i) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Contratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter prestado serviços compatíveis (ou superiores, desde que relacionadas) com o objeto da contratação.
 - j) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede ou do domicílio da licitante;
 - k) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica, emitidas pelo CREA ou pelo CAU, em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação de recurso.
 - l) Equipe técnica habilitada mínima: 1 x Engenheiro Civil ou Arquiteto (obras civis, elétrica e hidrossanitário) e 1 x Engenheiro Mecânico (para sistemas de HVCA).
4. **Capacidade técnico-profissional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável técnico do Licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:
 - a) Instalações elétricas de baixa tensão, em edificações, com área mínima de 150m²;
 - b) Instalação de sistema de climatização, com carga térmica mínima de 80.000 BTU;
5. Comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ou pertencerá ao quadro da empresa. Serão aceitos os documentos abaixo:
 - a) Carteira de Trabalho devidamente assinada;
 - b) Certidão do CREA/CAU;
 - c) Contrato social da Pessoa Jurídica;
 - d) Contrato de prestação de serviços;
 - e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.
6. **Capacidade técnico-operacional:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante,

emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) ART(s) ou RRT(s) do(s) contrato(s) relativo(s) à execução da(s) obra(s) atestada(s), em que conste ter a empresa licitante executado obra com características semelhantes à obra objeto desta licitação, contendo, em um ou mais atestados:

a) Instalações elétricas de baixa tensão, em edificações, com área mínima de 150m²;

b) Instalação de sistema de climatização, com carga térmica mínima de 80.000 BTU;

7. Para atendimento dos itens 4 e 6, serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pela Contratante, devidamente comprovado por meio de documentação pertinente. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante. O quantitativo mínimo exigido em cada parcela de maior relevância deverá constar de apenas 1 (um) atestado, não sendo admitidos somatórios de quantidades para efeito de comprovação.

8. Fornecer, por sua conta e risco, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e insumos necessários à execução integral da obra, responsabilizando-se por sua guarda, armazenamento e utilização.

9. Garantir que todos os materiais, equipamentos e serviços empregados sejam novos, de primeira qualidade, adequados ao fim a que se destinam, e devidamente certificados pelos órgãos competentes, não sendo admitido o uso de materiais de reuso ou de qualidade inferior.

10. Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços considerados em desacordo com as especificações técnicas.

11. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs, bem como atender às normas ambientais relativas à destinação de resíduos, controle de ruídos, vibrações e proteção das áreas vizinhas ao canteiro.

12. Manter o canteiro de obras organizado, limpo, sinalizado e seguro, incluindo sanitários adequados para trabalhadores, áreas de vivência e demais medidas exigidas pela legislação trabalhista e de segurança.

13. Planejar e executar os serviços de forma compatível com a execução setorizada da obra, adotando medidas de isolamento físico, controle de poeira, ruído, circulação de pessoas e segurança, de modo a não interferir nas atividades administrativas em funcionamento.

14. Responder integralmente por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução da obra, inclusive por vícios aparentes ou ocultos, arcando com custos de reparação sempre que necessário.

15. Responsabilizar-se pela integridade física de seus empregados, prepostos e terceiros presentes no canteiro, adotando medidas preventivas de segurança e saúde.

16. Manter durante toda a execução a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida na habilitação, sob pena de suspensão dos pagamentos até sua regularização.

17. Cumprir os prazos estabelecidos, apresentando à fiscalização relatórios periódicos de execução e atualizando o cronograma quando solicitado, com a devida justificativa de eventuais desvios.

18. Facilitar a ação da fiscalização da CONTRATANTE, garantindo livre acesso ao canteiro de obras, documentos, registros e informações, bem como prestando esclarecimentos quando solicitados.

19. Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades apontadas pela fiscalização, independentemente de estarem ou não relacionadas à etapa de execução em medição anterior.

20. Efetuar testes de funcionamento, ensaios e verificações necessários para comprovar o atendimento das especificações técnicas, entregando relatórios e laudos quando exigidos.

21. Garantir a obra pelo prazo contratual mínimo de 60 (sessenta) meses para os elementos da construção civil e 12 (doze) meses para instalações e sistemas, contados do recebimento definitivo, respondendo integralmente por vícios construtivos, de projeto ou de materiais.

22. Permanecer como responsável solidária pelos serviços eventualmente subcontratados, não se eximindo das responsabilidades técnicas, legais e contratuais assumidas.

23. Manter no local da obra, durante todo o período de execução, profissional habilitado responsável pela condução dos trabalhos e atendimento à fiscalização.

24. Observar as normas de acessibilidade, eficiência energética, sustentabilidade e prevenção de incêndio constantes nos projetos e memoriais.

25. Entregar à CONTRATANTE, ao final da execução, toda a documentação técnica “as built” (conforme executado), manuais de operação de equipamentos e certificados de garantia de materiais e sistemas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos

necessários à execução da obra.

2. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações indispensáveis ao bom andamento dos serviços, esclarecendo dúvidas técnicas quando solicitadas.
3. Assegurar o acesso da CONTRATADA ao local da obra, disponibilizando a área destinada à execução, devidamente desobstruída e apta para instalação de canteiro.
4. Designar formalmente representante(s) para exercer a fiscalização técnica e administrativa do contrato, acompanhando a execução, emitindo ordens de serviço, solicitações e atestando medições.
5. Examinar e manifestar-se sobre relatórios, cronogramas, testes, medições e documentos apresentados pela CONTRATADA, no prazo máximo estabelecido no contrato, evitando atrasos injustificados no andamento da obra.
6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades verificadas, concedendo prazo razoável para as correções necessárias.
7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme cronograma físico-financeiro aprovado e medições atestadas pela fiscalização, observando as retenções legais aplicáveis.
8. Suspender os pagamentos de medições quando constatadas irregularidades na execução, liberando-os somente após a devida correção.
9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sempre que houver necessidade de alterações ou adequações na execução do objeto, observado o procedimento contratual para alterações de escopo.
10. Receber a obra em duas etapas:
 - a. Recebimento Provisório, imediatamente após a conclusão dos serviços e entrega da documentação técnica exigida;
 - b. Recebimento Definitivo, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, mediante vistoria final e testes de funcionamento.
11. Fornecer à CONTRATADA cópia do termo de recebimento provisório e definitivo, devidamente assinado pela fiscalização.
12. Adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a fiel execução do contrato, incluindo aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
13. Promover, quando cabível, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que afetem os custos da obra, observado o regulamento da FEESC.
14. Cumprir e fazer cumprir as normas contratuais e regulamentares, zelando pelo interesse público e pela correta aplicação dos recursos vinculados à presente contratação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com as medições realizadas pela fiscalização e aprovadas pela CONTRATANTE, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.
2. As medições deverão ser apresentadas pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após o término do período de referência, acompanhadas da documentação comprobatória da execução dos serviços e da respectiva nota fiscal.
3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na CONTRATANTE, desde que atestada pela fiscalização.
4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei, incluindo INSS, IR, ISS e demais contribuições, quando aplicáveis, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento não efetuado pela CONTRATADA.
5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Constatada a irregularidade, os pagamentos ficarão suspensos até a devida regularização.
6. A CONTRATANTE poderá reter total ou parcialmente o valor da medição, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:
 - a. descumprimento de prazos contratuais;
 - b. execução em desconformidade com o projeto ou memorial descritivo;
 - c. pendência de correção de falhas apontadas pela fiscalização;
 - d. falta de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária.
7. A emissão de nota fiscal não implica aceitação definitiva dos serviços medidos, os quais permanecem sujeitos à verificação posterior durante o prazo de garantia e até o recebimento definitivo.
8. Eventuais diferenças apuradas entre a medição e a execução real poderão ser compensadas em medições subsequentes, mediante autorização da fiscalização.
9. A última medição, correspondente à parcela final do contrato, somente será liberada após a emissão do recebimento provisório da

obra. O pagamento da garantia contratual, quando houver, ficará condicionado ao recebimento definitivo.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL E DO SEGURO DE RISCOS DA OBRA

1. Para assegurar a plena execução do contrato, poderá ser exigida da CONTRATADA a prestação de garantia contratual no valor de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado.
2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:
 - a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b. seguro-garantia;
 - c. fiança bancária.
3. A garantia contratual deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de execução da obra, acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver prorrogação do contrato ou reajuste de valores.
4. A CONTRATANTE poderá executar a garantia, parcial ou integralmente, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, independentemente de outras sanções aplicáveis.
5. A liberação da garantia ficará condicionada ao recebimento definitivo da obra, após a comprovação de inexistência de pendências contratuais, técnicas ou financeiras.
6. A CONTRATADA será obrigada a complementar ou substituir a garantia nos seguintes casos:

pszmco. houver execução parcial da garantia;

pszmco. o valor do contrato for alterado em decorrência de aditivos que aumentem seu valor;

 - quando a modalidade apresentada perder validade ou eficácia.
 - o A CONTRATADA deverá contratar, às suas expensas, apólice de Seguro de Riscos de Engenharia, com cobertura mínima para:

bzmns. materiais à obra em execução;

bzmns. a terceiros decorrentes da execução da obra;

 - i. pessoais envolvendo trabalhadores diretamente vinculados à execução do contrato.
8. O valor segurado deverá corresponder, no mínimo, ao valor global do contrato.
9. A apólice deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, com comprovação de vigência durante todo o período de execução contratual, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver prorrogação do prazo ou reajuste contratual.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE, ao qual competirá verificar a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.
2. A fiscalização poderá ser exercida por equipe multidisciplinar, com profissionais de engenharia e arquitetura, que terão acesso irrestrito ao canteiro de obras, documentos, registros e quaisquer informações relacionadas à execução contratual.
3. A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, profissional habilitado e devidamente registrado como responsável técnico pela execução, o qual responderá junto ao CREA por todas as atividades desenvolvidas.
4. Todas as ordens, instruções, comunicações e determinações da fiscalização deverão ser formalizadas em Diário de Obra ou em ordens de serviço emitidas por escrito, cabendo à CONTRATADA cumpri-las integralmente.
5. A fiscalização poderá:
 - aprovar, glosar ou exigir a correção de serviços executados em desacordo com o contrato;
 - suspender, total ou parcialmente, a execução de serviços em caso de risco à segurança, uso de materiais inadequados ou descumprimento das especificações;
 - rejeitar materiais ou equipamentos que não atendam às exigências do contrato, determinando sua substituição;
 - solicitar à CONTRATADA relatórios periódicos de execução, cronogramas atualizados, laudos técnicos, ensaios e testes de qualidade.
6. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais, sendo de inteira responsabilidade desta a execução correta da obra.
7. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado:
 - cronograma de execução atualizado;
 - medições detalhadas;
 - comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados em obra;

- registros fotográficos e relatórios técnicos da execução.
8. Caberá à fiscalização atestar as medições, autorizar os pagamentos correspondentes e emitir os termos de recebimento provisório e definitivo da obra.
9. A fiscalização poderá recomendar à CONTRATANTE a aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

12. DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:
 1. Recebimento Provisório, efetuado após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pela fiscalização, condicionado à entrega da documentação técnica exigida;
 2. Recebimento Definitivo, realizado após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante nova vistoria e testes de funcionamento, com a emissão do respectivo termo.
2. Para a lavratura do termo de recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar:
 - Relatório de execução e medições finais;
 - ARTs de execução quitadas;
 - Laudos de ensaios e testes de desempenho exigidos nos memoriais;
 - Manual de operação dos sistemas instalados;
 - Projeto “as built” (conforme executado);
 - Certificados de garantia de materiais e equipamentos.
3. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas ou defeitos detectados posteriormente, nem implica aceitação definitiva dos serviços.
4. O recebimento definitivo ficará condicionado:
 - à inexistência de falhas ou defeitos não sanados no prazo de garantia;
 - à comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;
 - à apresentação de todos os documentos técnicos exigidos neste contrato.
5. Constatadas falhas ou defeitos durante o prazo entre o recebimento provisório e definitivo, a CONTRATADA deverá corrigi-los às suas expensas, sob pena de execução da garantia contratual e aplicação das sanções cabíveis.
6. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para recebimento definitivo, caso necessário para a realização de testes, ensaios ou avaliações complementares.

13. DA GARANTIA DA OBRA, SERVIÇOS, MATERIAIS, SISTEMAS, BENS INCORPORADOS E DESEMPENHO ACÚSTICO

1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e desempenho da obra, bem como pela adequação dos serviços, materiais, sistemas, equipamentos, mobiliários e demais bens fornecidos e/ou instalados no âmbito do contrato, observados os seguintes prazos de garantia, contados a partir do recebimento definitivo da obra:
 - 60 (sessenta) meses para a construção civil e elementos estruturais;
 - 24 (vinte e quatro) meses para os serviços em geral, acabamentos, instalações elétricas, hidrossanitárias, de climatização, telecomunicações, sonorização, sistemas especiais, equipamentos e mobiliários incorporados;
 - 60 (sessenta) meses para o desempenho acústico do auditório.
- o Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, substituir ou refazer os serviços, materiais, sistemas, equipamentos ou bens que apresentarem falhas, vícios ou defeitos, independentemente de culpa, no prazo estabelecido pela fiscalização da CONTRATANTE.
- o A CONTRATANTE poderá executar diretamente ou contratar terceiros para a correção de falhas, vícios ou defeitos caso a CONTRATADA, devidamente notificada, não o faça no prazo estabelecido, cobrando os custos correspondentes da garantia contratual ou do saldo contratual devido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- o A responsabilidade da CONTRATADA durante o prazo de garantia não exclui sua responsabilidade civil por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas na obra, nos serviços ou nos bens fornecidos.
- o A entrega dos manuais de operação e manutenção, dos certificados de garantia dos fabricantes, dos relatórios técnicos e do projeto “as built” constitui condição para o recebimento definitivo da obra.

14. SUBCONTRATAÇÃO

1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais; restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, vedada a subcontratação da atividade principal (execução civil/arquitetônica).

2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente
3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 533.468,73** (Quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme Orçamento e Cronograma constantes do Anexo V.
2. Esse valor contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, tributos e o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.
3. Na composição do BDI não estão incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.
4. As proponentes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração das contribuições sociais, comprovando que os percentuais adotados no BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos, nos termos do art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRMV-SC para o exercício de 2026, na classificação:
 - a. Para aquisição de Máquinas e Equipamento (6.2.2.1.1.02.01.01.003.002-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS).
 - Para aquisição de Mobiliário (6.2.2.1.1.02.01.01.003.001-MÓVEIS E UTENSÍLIOS).
 - Para reforma (2.01.01.001.005-OBRAS EM ANDAMENTO).
 - Para serviços diversos como desmontagem, embalagem e carregamento do mobiliário (6.2.2.1.1.01.02.02.006.999-Outros Serviços Prestados - PJ).
 - Para serviços de transporte do mobiliário (6.2.2.1.1.01.02.02.006.049-Outros Transportes - PJ).
2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cumprimento irregular de suas obrigações, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.
2. As sanções aplicáveis são as seguintes:
3. advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade ou passível de correção imediata, desde que não tenha causado prejuízo ao CRMV-SC ou a terceiros;
4. multa, nas hipóteses e percentuais definidos no edital e no contrato, a ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções;
5. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a conduta da contratada acarretar prejuízos relevantes, irregularidades graves ou reincidência em descumprimento das obrigações contratuais;
6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
7. As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
8. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de o CRMV-SC buscar a reparação integral dos danos causados pela contratada, seja na esfera administrativa ou judicial.

9. O detalhamento das hipóteses de aplicação, prazos, valores e critérios para cálculo das sanções será definido no instrumento contratual e no edital de licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As condições aqui estabelecidas constituem a base para a elaboração do edital de licitação e do contrato, devendo ser observadas pela Administração e pelas licitantes em todas as fases do procedimento.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente e as normas específicas que regem a matéria.
3. O presente Termo de Referência, juntamente com os documentos que o instruem, integra o processo administrativo de contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a instauração do procedimento licitatório.
4. As obrigações da contratada e da contratante, bem como as sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento, observarão integralmente o disposto no edital e no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19. ANEXOS

ANEXO I – PLANTAS BAIXAS E MEMORIAIS

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA CIVIL E ARQUITETURA

ANEXO III - MEMORIAL/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INSTALAÇÕES SISTEMA ELÉTRICO

ANEXO VI - MEMORIAL/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INSTALAÇÕES SISTEMA DE AR CONDICIONADO

ANEXO V – PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

ANEXO VI – TERMO DE VISTORIA

ANEXO VII – TERMO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

José Humberto de Souza - Gerente Executivo - Matrícula 1608

Cláudio Luiz Skroch - Assessor - Engenheiro Civil - Matrícula 0294

Mônica Badim - Assistente Administrativo - Matrícula 0111

Florianópolis/SC, 24 de junho de 2026.

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** e autorizo a realização da licitação com base na lei nº 14.133/2021.

Moacir Tonet

CRMVSC nº 0837

Presidente do CRMVSC

Documento assinado eletronicamente por:

- **Moacir Tonet**, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV-SC - FGSUP - CRMV-SC, em 24/06/2026 21:33:51.
- **Cláudio Luiz Skroch**, Engenheiro Civil - FGSUP - SEINFRA/SC, em 25/06/2026 08:18:25.
- **José Humberto de Souza**, Gerente Executivo - FGSUP - GEREX/SC, em 25/06/2026 09:28:59.
- **Mônica Badim**, Chefe de Delegacia - FGSUP - DELCHA/SC, em 25/06/2026 11:44:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 647160

Código de Autenticação: 47b74f74fd



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 11/2026 - SECOMP/SC/ASFISC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

I - INTRODUÇÃO

1. Informações Básicas

Número do processo: 0530017.00000059/2026-98

2. O presente estudo técnico tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento de oficialização (PCM01/2026 [PEDIDO DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS: PED. COMP. MAT. SERV. 1/2026 - GEREX/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA](#)), Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação, adaptação e melhorias da sede regional do CRMV-SC em Chapecó/SC, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários, conforme especificações técnicas, projetos, normas vigentes e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.
3. Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição de produto ou contratação de serviço.
4. De acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES 58, de 08 de agosto de 2022 (artigo 6º), o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
5. A nova Lei de Licitações (14.133/2021, de 01 de abril de 2021) estabelece:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

...

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o

caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

6. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/Função	Matrícula	E-mail
José Humberto de Souza	Gerente Executivo	1608	adm@crmvinc.gov.br
Cláudio Luiz Skroch	Assessor - Engenheiro Civil	0288	claudiolsk@gmail.com

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente contratação justifica-se pela recente aquisição de imóvel destinado à instalação da nova sede regional oeste do CRMV-SC no município de Chapecó/SC.

A aquisição do imóvel visa substituir a atual estrutura locada utilizada pela Autarquia na região, permitindo a instalação de sede própria, com maior capacidade operacional, melhores condições de atendimento ao público e suporte adequado às atividades administrativas, fiscalizatórias e institucionais desenvolvidas pelo Conselho.

Embora o imóvel adquirido apresente condições adequadas de utilização, faz-se necessária a realização de intervenções de adequação e adaptação para compatibilização dos ambientes às necessidades operacionais do CRMV-SC, incluindo infraestrutura administrativa, tecnologia da informação, acessibilidade, segurança, atendimento ao público e espaços de apoio.

A contratação mostra-se ainda economicamente vantajosa, pois permitirá a descontinuidade das despesas permanentes com locação da atual unidade regional, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e consolidando a utilização do patrimônio próprio da Autarquia.

Destaca-se, ainda, a oportunidade de aproveitamento de mobiliários, divisórias e equipamentos remanescentes da reforma da sede de Florianópolis, reduzindo custos de aquisição de novos bens e promovendo maior racionalidade na gestão patrimonial do Conselho.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a adequada ocupação do imóvel adquirido, permitindo que a nova sede regional entre em operação em condições compatíveis com as necessidades institucionais do CRMV-SC e com os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão administrativa.

III - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO

1. A contratação proposta foi inserida no PASC/2026 diante de reformulações e transposições orçamentárias, visando a conformidade com a legislação específica, concebido para o período 2025/2026.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1. A reforma será executada conforme os memoriais e projetos complementares aprovados, abrangendo:
 1. Arquitetura e acabamentos;
 2. Instalações elétricas e de climatização;
 3. Mobiliário;
 4. Memorial descritivo Civil e Arquitetônico
 5. Área Total = 320,00m²
 6. Os memoriais e projetos constam nos anexos do Termo de Referência.
2. Os arquivos digitais dos projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram este edital poderão ser acessados e baixados, em sua integralidade, por meio de link que será disponibilizado pelo CRMVSC. O acesso eletrônico substitui a entrega em mídia física, garantindo publicidade e transparência, nos termos da legislação vigente.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Em se tratando da prestação de serviços de cunho arquitetônico e de engenharia, a serem contratados via processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, chegamos a algumas opções para a execução do projeto já existente:
2. Contratação de empreiteira, onde a empresa especializada em construção se responsabiliza por toda a obra, desde a fundação até o acabamento. Esta modalidade traz vantagens quanto a responsabilidade centralizada totalmente na empresa contratada, sendo ela ajuizada por toda a execução. Tal empresa geralmente tem experiência e conhecimento técnicos necessários para o total cumprimento do projeto e, portanto, maior probabilidade de cumprir os prazos estipulados. Neste cenário há, porém, um maior custo e menor controle quanto aos materiais utilizados, sendo, para tanto, necessária a fiel descrição dos itens a serem utilizados no processo.
3. Contratação de arquiteto e engenheiro para gerenciamento de obra, onde os mesmos coordenariam todas as etapas e equipes envolvidas. Esta modalidade traz um maior controle e acompanhamento mais detalhado da execução, além da flexibilidade na escolha de fornecedores e prestadores de serviços, onde os profissionais podem otimizar custos e tempo. Demanda, porém, um maior envolvimento por parte do CRMV-SC, além de ser potencialmente mais complexo pois teríamos que lidar parte da gestão da obra.
4. Contratação de profissionais autônomos, como pedreiros, carpinteiros, eletricitistas e outros profissionais de forma "direta" e individual para realizar diferentes etapas da obra. Esta modalidade possibilitaria a redução de custos e maior controle na seleção dos profissionais e materiais. Porém demandando maior responsabilidade, gestão e coordenação por parte do CRMV-SC, além dos riscos de atrasos e desentendimentos entre equipes.
5. Dentre as opções listadas acima, a mais adequada para a realidade do CRMV-SC, é a combinação da contratação de empreiteira e a manutenção da contratação de profissional habilitado, no caso o engenheiro civil integrante da equipe de planejamento, que, juntamente com funcionário designado pela diretoria do órgão, será responsável pela gestão das etapas, de equipes, enquanto a aquisição de materiais será feita pela empreiteira. A especificação detalhada dos materiais a serem adquiridos e a gestão contratual ficará a cargo do CRMV-SC.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. A solução consiste na adequação da Delegacia Regional do Oeste do CRMV-SC, utilizando recursos próprios, com o objetivo garantir condições adequadas de trabalho e atendimento, e implantar soluções sustentáveis.
2. A solução deve permitir a execução total do projeto arquitetônico de adequação da delegacia do CRMV-SC, segundo as especificações localizadas nas plantas e na listagem de materiais, bem como neste Estudo Técnico Preliminar e no posterior Termo de Referência, segundo os prazos acordados entre este Conselho e a contratada. Para tanto se faz necessário listar algumas etapas:
3. Planejamento e Início da Obra:
 1. Reunião Inicial: Realizar-se-á uma reunião inicial com a equipe da contratada para alinhar expectativas, cronograma e detalhes do projeto.
 2. Planejamento de Obra: A empreiteira deve elaborar um cronograma detalhado, incluindo todas as etapas da construção e prazos estimados para cada fase, a ser aprovado pela Diretoria desta Autarquia.
4. Execução:
 1. Mobilização de Recursos: A empreiteira mobilizará os recursos necessários, como mão de obra, equipamentos e materiais.
 2. Supervisão e Gerenciamento: A empreiteira é responsável por supervisionar a obra diariamente, garantindo que todas as etapas sejam executadas conforme o projeto e os padrões de qualidade.
5. Acompanhamento e Relatórios:
 1. Relatórios Periódicos: A empreiteira deve fornecer relatórios periódicos sobre o andamento da obra, destacando o progresso, eventuais problemas e soluções propostas.
 2. Visitas ao Local: O gestor do contrato fará visitas regulares ao local da obra para acompanhar o progresso e discutir quaisquer ajustes necessários com a empreiteira.

6. Finalização:

1. Inspeção Final: Antes de aceitar a obra como concluída, o gestor do contrato, junto com a Diretoria, fará uma inspeção detalhada para garantir que tudo foi realizado conforme o contrato e os padrões de qualidade acordados.
 2. Entrega da Obra: Após a inspeção final, a empreiteira deve entregar a obra completa, incluindo a limpeza do local e a retirada de entulhos.
7. Garantia: O gestor do contrato verificará as garantias oferecidas pela empreiteira para possíveis reparos futuros.

VII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 533.468,73** (Quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme Orçamento e Cronograma constantes dos Anexos do Termo de Referência.
2. Esse valor contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, tributos e o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.
3. Na composição do BDI não estão incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.
4. As proponentes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração das contribuições sociais, comprovando que os percentuais adotados no BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos, nos termos do art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

1. A contratação será estruturada da seguinte forma:
2. **Não parcelamento:** obra civil e instalações, em contrato único para assegurar integração, coordenação técnica e eficiência na execução.
3. **Parcelamento em lotes:** bens e serviços comuns (mobiliário, estofados, divisórias), de modo a ampliar a competitividade e a economicidade, permitindo que fornecedores especializados disputem cada lote.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. A contratação do serviço de mudança referente a transferência de mobiliário, estofados, divisórias da sede em Florianópolis para Chapecó são correlatas, devendo ser planejadas de forma articulada com o cronograma da obra, para evitar ociosidade de contratos ou entregas antecipadas sem condições de instalação.
2. Essa organização garante que as contratações sejam realizadas de forma coordenada, sem risco de fracionamento indevido, e assegura a funcionalidade da solução integrada de modernização da sede.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Adequação da sede às normas legais e técnicas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade;
2. Redução de riscos patrimoniais e de acidentes de trabalho, em conformidade com a legislação civil, trabalhista e de responsabilidade administrativa;
3. Atendimento mais eficiente, digno e inclusivo aos profissionais e à sociedade;
4. Economia de recursos públicos mediante redução de custos com energia elétrica;
5. Valorização institucional do CRMV-SC e fortalecimento da imagem do Sistema CFMV/CRMVs.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Para a efetivação da adequação da Delegacia Regional do Oeste do CRMV-SC, deverão ser adotadas as seguintes providências:
2. Aprovação do ETP: Submeter o presente Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente para ciência e aprovação, como fundamento técnico da contratação.
3. Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico: Detalhar as especificações técnicas da obra, mobiliário, divisórias, cortinas e demais itens, com base no projeto de engenharia e arquitetura;
4. Definição da modalidade e do regime de execução: A opção pela modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, encontra amparo legal no **art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 29, parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133/2021**, visto que o objeto licitado (prestação de serviços de forro de gesso) caracteriza-se como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.
5. Previsão orçamentária: Garantir a disponibilidade de recursos orçamentários da regional.
6. Análise jurídica: Submeter o edital e minuta contratual à Procuradoria Jurídica ou responsável, para exame de legalidade.
7. Publicação do edital e condução da licitação: Divulgar o certame na forma da lei, garantindo ampla

- publicidade e competitividade; Conduzir os procedimentos licitatórios até a homologação e adjudicação.
8. Gestão e fiscalização contratual: Designar formalmente fiscal(es) e gestor(es) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
 9. Recebimento e aceitação da obra e dos bens: Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra e dos bens; Exigir garantias contratuais e documentação de conformidade técnica.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. A execução da reforma e modernização da sede do CRMV-SC pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, que devem ser prevenidos, mitigados ou compensados durante a execução contratual.
2. Impactos negativos potenciais
 1. Geração de resíduos da construção civil (entulho, restos de materiais, embalagens);
 2. Ruídos e poeira durante a execução das obras, afetando o entorno imediato;
 3. Consumo de água e energia elétrica no canteiro de obras;
 4. Risco de descarte inadequado de materiais como tintas, solventes, metais, vidros e plásticos.
3. Medidas de mitigação
 1. Exigir do contratado Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com destinação ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
 2. Determinar práticas de segurança do trabalho e controle de ruído e poeira, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e barreiras físicas;
 3. Incentivar o uso racional de recursos naturais durante a obra (água e energia);
 4. Exigir certificados de destinação final para resíduos perigosos ou recicláveis.
4. Impactos positivos esperados
 1. Redução do consumo de energia elétrica, por meio da instalação do sistema fotovoltaico;
 2. Eficiência energética, com substituição de instalações elétricas antigas e climatização moderna;
 3. Conforto ambiental interno, com divisórias acústicas e iluminação adequada;
 4. Valorização da edificação, ampliando sua vida útil e reduzindo necessidade de futuras reformas;
 5. Conformidade com normas de acessibilidade e segurança, assegurando inclusão e proteção ao usuário.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

1. Declaramos, para os devidos fins, que a contratação dos serviços de engenharia e aquisições de bens, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste processo, é viável técnica, econômica e administrativamente, tendo em vista que o valor estimado será custeado com recursos próprios.

José Humberto de Souza - Gerente Executivo - Matrícula 1608

Cláudio Luiz Skroch - Assessor - Engenheiro Civil - Matrícula 0288

Florianópolis/SC, 23 de junho de 2026.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e **AUTORIZO** a realização da licitação com base na lei nº 14.133/2021.

Moacir Tonet
CRMV/SC nº 0837
Presidente do CRMV/SC

Documento assinado eletronicamente por:

- **José Humberto de Souza**, Gerente Executivo - FGSUP - GEREX/SC, em 24/06/2026 20:00:38.
- **Moacir Tonet**, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV-SC - FGSUP - CRMV-SC, em 24/06/2026 21:31:53.
- **Cláudio Luiz Skroch**, Engenheiro Civil - FGSUP - SEINFRA/SC, em 25/06/2026 08:16:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 648816

Código de Autenticação: 0bffa95208



**SISTEMA
CFMV/CRMV**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

ANEXO I PLANTAS BAIXAS

IDENTIFICAÇÃO:

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

INTERVENÇÃO:

Adequação da Delegacia Regional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina– CRMV-SC.

LOCAL:

R Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore – Bairro Presidente Médici, Chapecó/ SC. CEP 89.801-112.

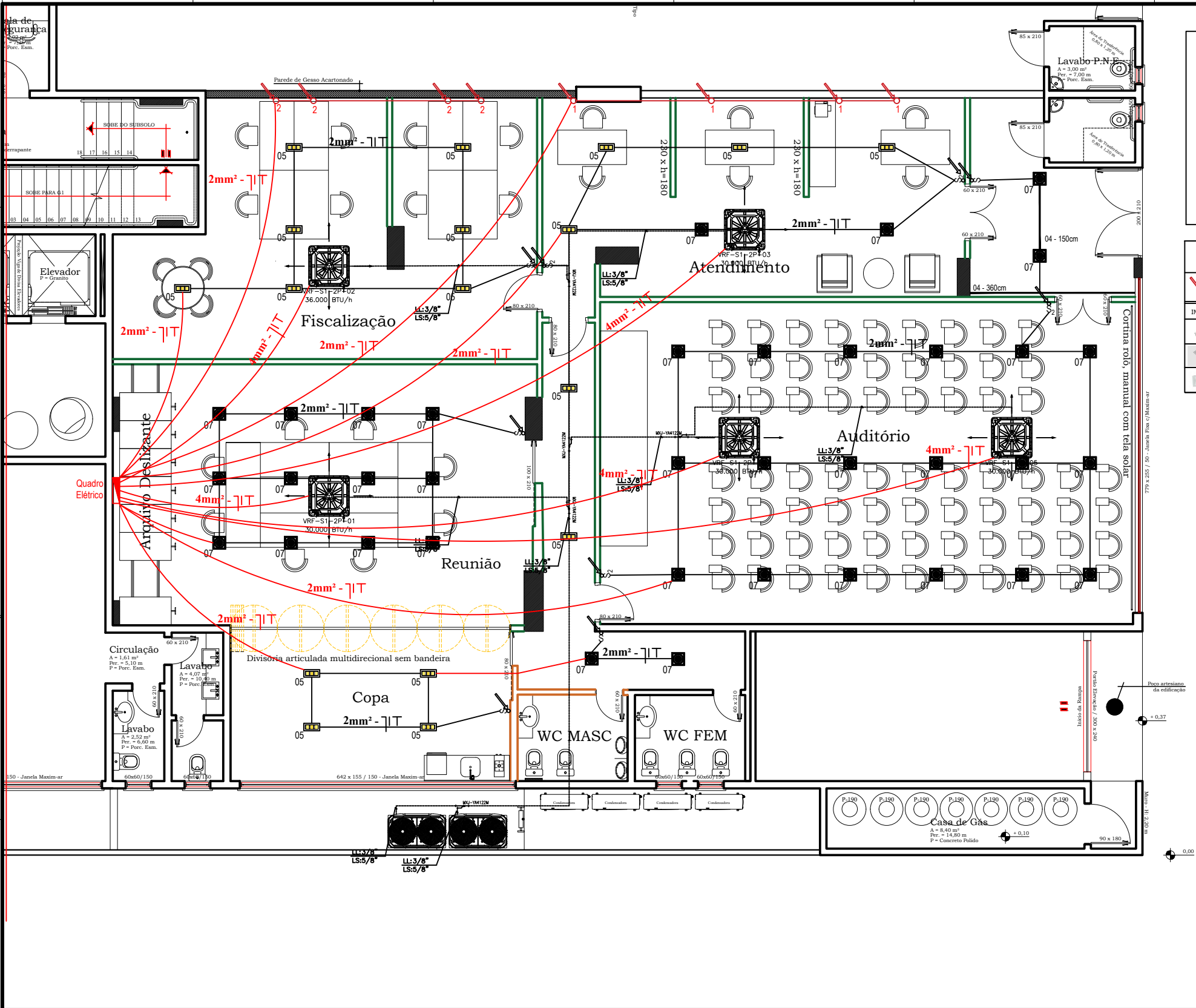
ÁREAS:

Total = 320,00m²

AUTOR DO PROJETO EXECUTIVO:

Eng Cláudio Luiz Skroch

Junho/2026



Obs:

Paredes em **VERDE** : Divisória
Paredes em **LARANJA** : Alvenaria
a executar

LEGENDA

IMAGEM	SÍMBOLO	PERFIL SOLUZ SL24.8 (OU SIMILAR) BRANCO P FITA DE LED COR 4000K
		PERFIL SOLUZ SL24.8 (OU SIMILAR) BRANCO P FITA DE LED COR 4000K
		INTERLIGHT (OU SIMILAR) PICCO EMB LED 7W 3 FOCOS BIV IP40 COR 4000K
		INTERLIGHT (OU SIMILAR) EMBUTIDO MICRO BORDA PARA LÂMPADA MR16 (DICRÓICA) COR 4000K

4				
3				
2				
1				
N.R.	ALTERAÇÃO DIVISÓRIAS			07/06/2026
	MODIFICAÇÕES - REVISÕES	DES.PROJ.	APROV.	DATA



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CLÁUDIO LUIZ SKROCH
ENGENHEIRO CIVIL / CREA/SC Nº 055.116-4

OBRA: EDIFICAÇÃO RESID./COM. MULTIFAMILIAR EM ALVENARIA
RUA QUINTINO BOCAIUVA, SALA 02, ESQUINA COM A MINAS GERAIS

PROPRIETÁRIO:

CRMV - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CNPJ: ...

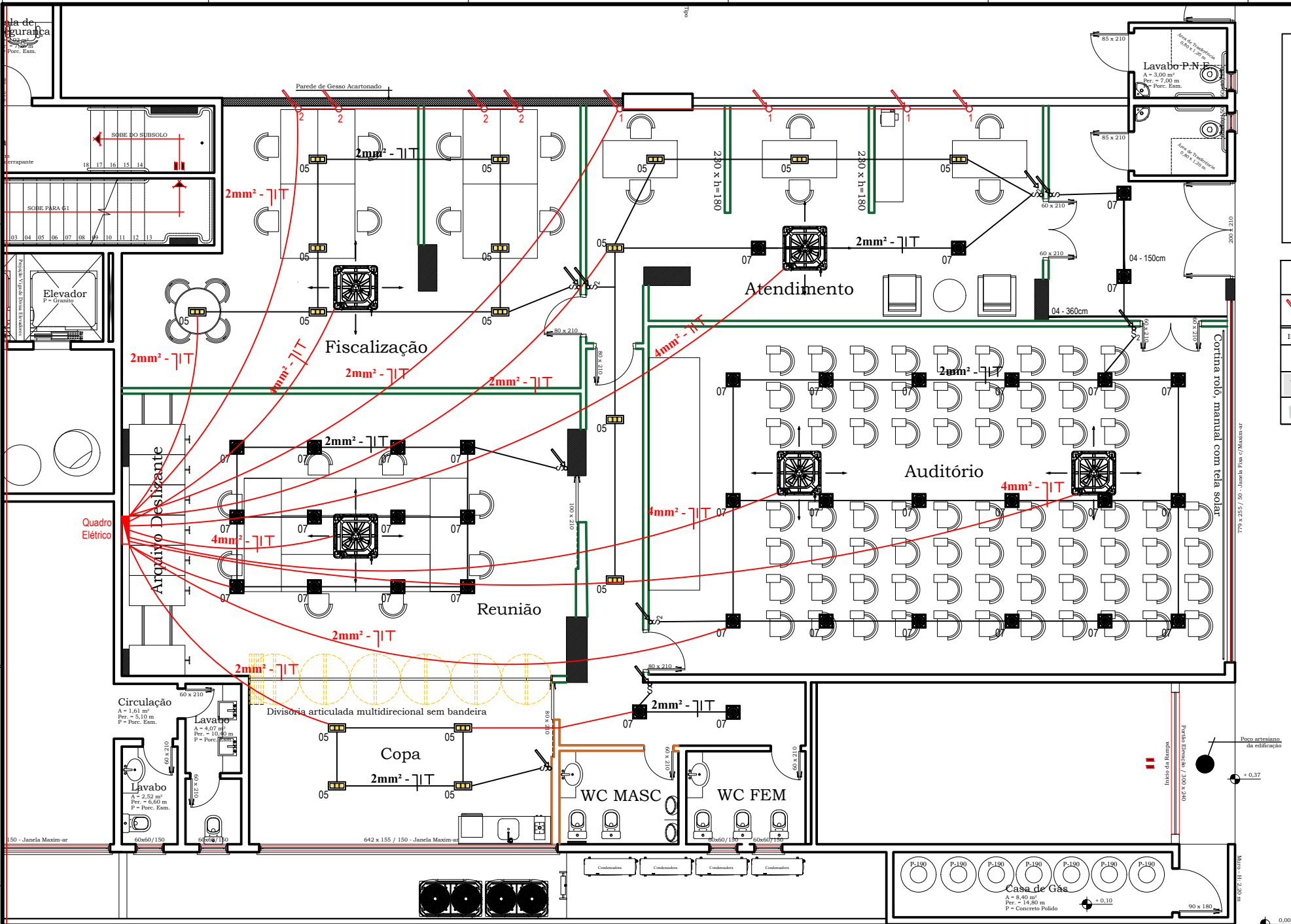
DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA TÉRREO
COMPLETO

PRONCHA: 01/05

ÁREA: DATA: JUNHO/2026

ESCALA: 1/50

ARQUITETÔNICO
ED. BELFIORE



Obs:

Paredes em VERDE : Divisória
Paredes em LARANJA : Alvenaria
a executar

LEGENDA

IMAGEM	SÍMBOLO	PERFIL SOLUZ SL24.B (OU SIMILAR) BRANCO P FITA DE LED COR 4000K
		INTERLIGHT (OU SIMILAR) PICCO EMB LED 7W 3 FOCOS BIV IP40 COR 4000K
		INTERLIGHT (OU SIMILAR) EMBUTIDO MICRO BORDA PARA LÂMPADA MR16 (DICRÓICA) COR 4000K

4				
3				
2				
1				
N.R.	ALTERAÇÃO DIVISÓRIAS			07/06/2024
	MODIFICAÇÕES - REVISÕES	DES.PROJ.	APROV.	DATA



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CLÁUDIO LUIZ SKROCH
ENGENHEIRO CIVIL / CREA/SC Nº 055.116-4

OBRA: EDIFICAÇÃO RESID./COM. MULTIFAMILIAR EM ALVENARIA
RUA QUINTINO BOCAIUVA, SALA 02, ESQUINA COM A MINAS GERAIS

PROPRIETÁRIO:

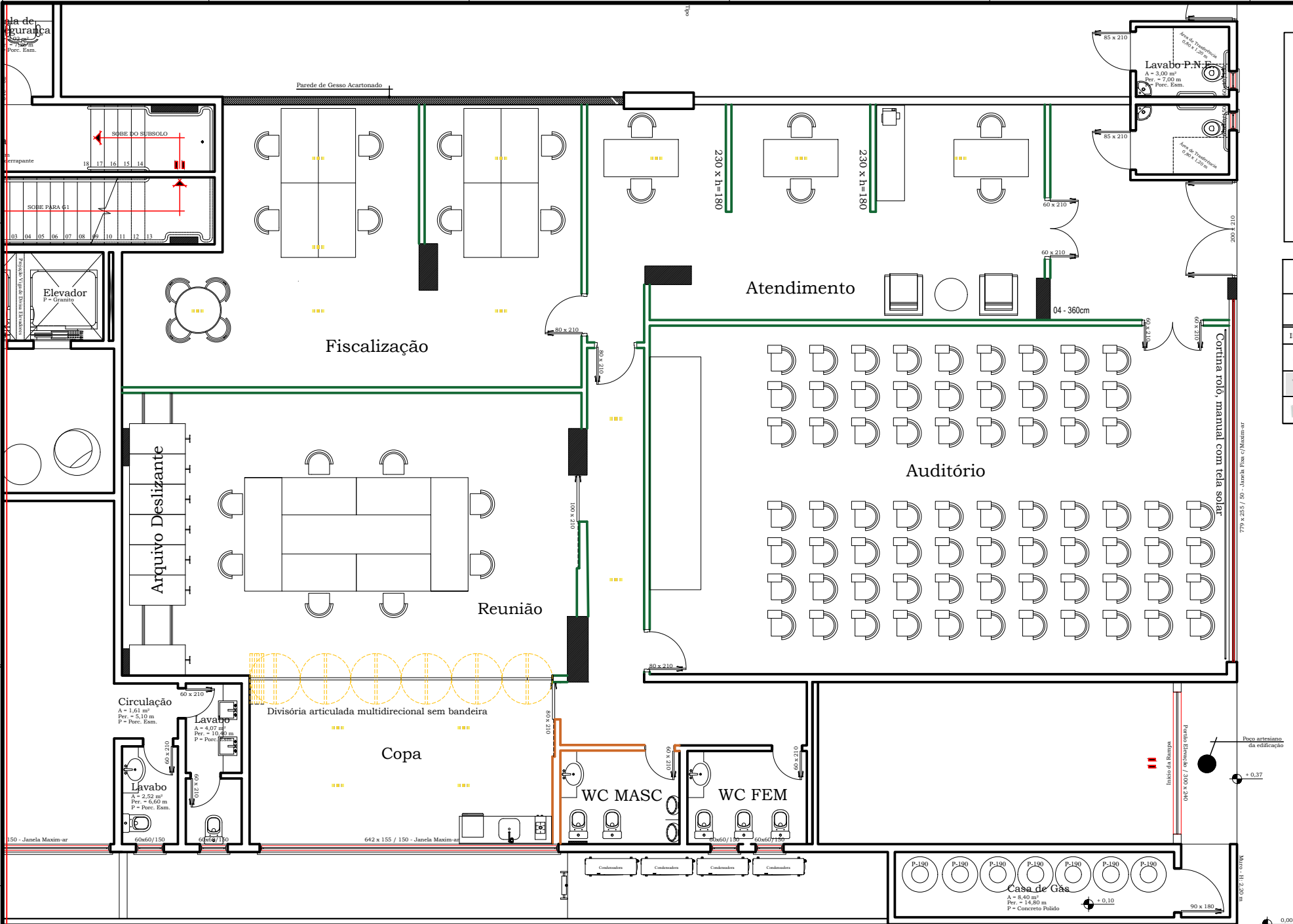
CRMV - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CNPJ: ...

DESCRIÇÃO:
PLANTA BAIXA TÉRREO
ELETRICA - ILUMINAÇÃO E TOMADAS

PRINCHA:
02/05

ÁREA:
DATA:
JUNHO/2026

ESCALA:
1/50



Obs:

Paredes em **VERDE** : Divisória
Paredes em **LARANJA** : Alvenaria
a executar

LEGENDA				
Tubulação Desce 30cm do piso		Tubulação Desce 110cm do piso		
IMAGEM	SÍMBOLO			
		PERFIL SOLUZ SL24.B (OU SIMILAR) BRANCO P FITA DE LED COR 4000K		
		INTERLIGHT (OU SIMILAR) PICCO EMB LED 7W 3 FOCOS BIV IP40 COR 4000K		
		INTERLIGHT (OU SIMILAR) EMBUTIDO MICRO BORDA PARA LÂMPADA MR16 (DICRÓICA) COR 4000K		

ARQUITETÔNICO
ED. BELFIORE

4				
3				
2				
1	ALTERAÇÃO DIVISÓRIAS			07/06/2026
N.R.	MODIFICAÇÕES - REVISÕES	DES.PROJ.	APROV.	DATA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

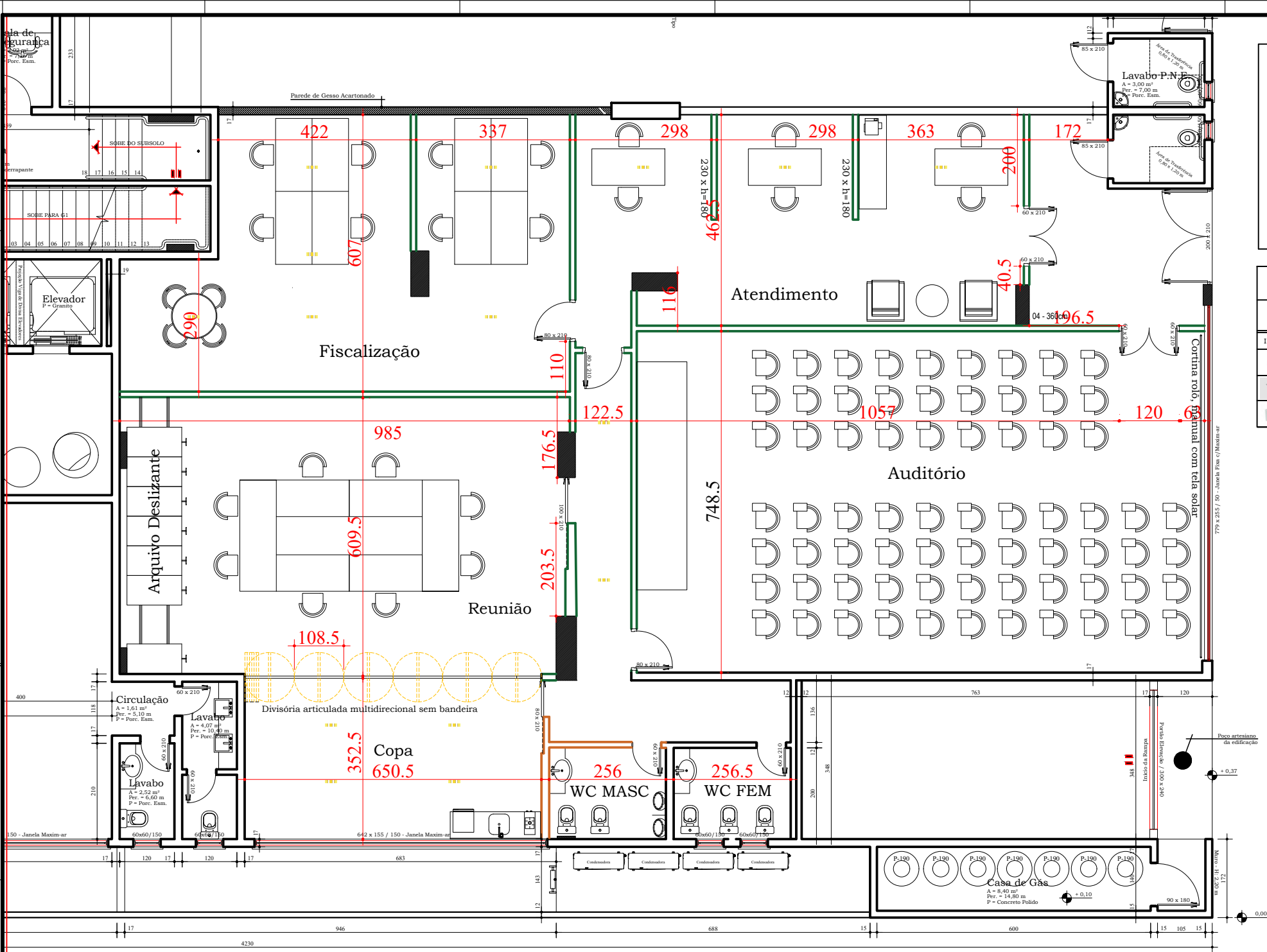
CLÁUDIO LUIZ SKROCH
ENGENHEIRO CIVIL / CREA/SC Nº 055.116-4

OBRA: EDIFICAÇÃO RESID./COM. MULTIFAMILIAR EM ALVENARIA
RUA QUINTINO BOCAIUVA, SALA 02, ESQUINA COM A MINAS GERAIS

PROPRIETÁRIO:

CRMV - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CNPJ: ...

DESCRIÇÃO:	PRANCHA:
PLANTA BAIXA TÉRREO ARQUITETÔNICO - LAYOUT	03/05
ÁREA:	DATA:
	JUNHO/2026
ESCALA:	1/50



Obs:

Paredes em VERDE : Divisória
Paredes em LARANJA : Alvenaria
a executar

LEGENDA

Tubulação	Desce	30cm do piso	Tubulação	Desce	110cm do piso			
IMAGEM	SÍMBOLO							
	—							PERFIL SOLUZ SL24.B (OU SIMILAR) BRANCO P FITA DE LED COR 4000K
	---							INTERLIGHT (OU SIMILAR) PICCO EMB LED 7W 3 FOCOS BIV IP40 COR 4000K
								INTERLIGHT (OU SIMILAR) EMBUTIDO MICRO BORDA PARA LÂMPADA MR16 (DICRÓICA) COR 4000K

4					
3					
2					
1	ALTERAÇÃO DIVISÓRIAS				07/06/2026
N.R.	MODIFICAÇÕES - REVISÕES	DES.PROJ.	APROV.	DATA	



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CLÁUDIO LUIZ SKROCH
ENGENHEIRO CIVIL / CREA/SC Nº 055.116-4

OBRA: EDIFICAÇÃO RESID./COM. MULTIFAMILIAR EM ALVENARIA
RUA QUINTINO BOCAIUVA, SALA 02, ESQUINA COM A MINAS GERAIS

PROPRIETÁRIO:

CRMV - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CNPJ: ...

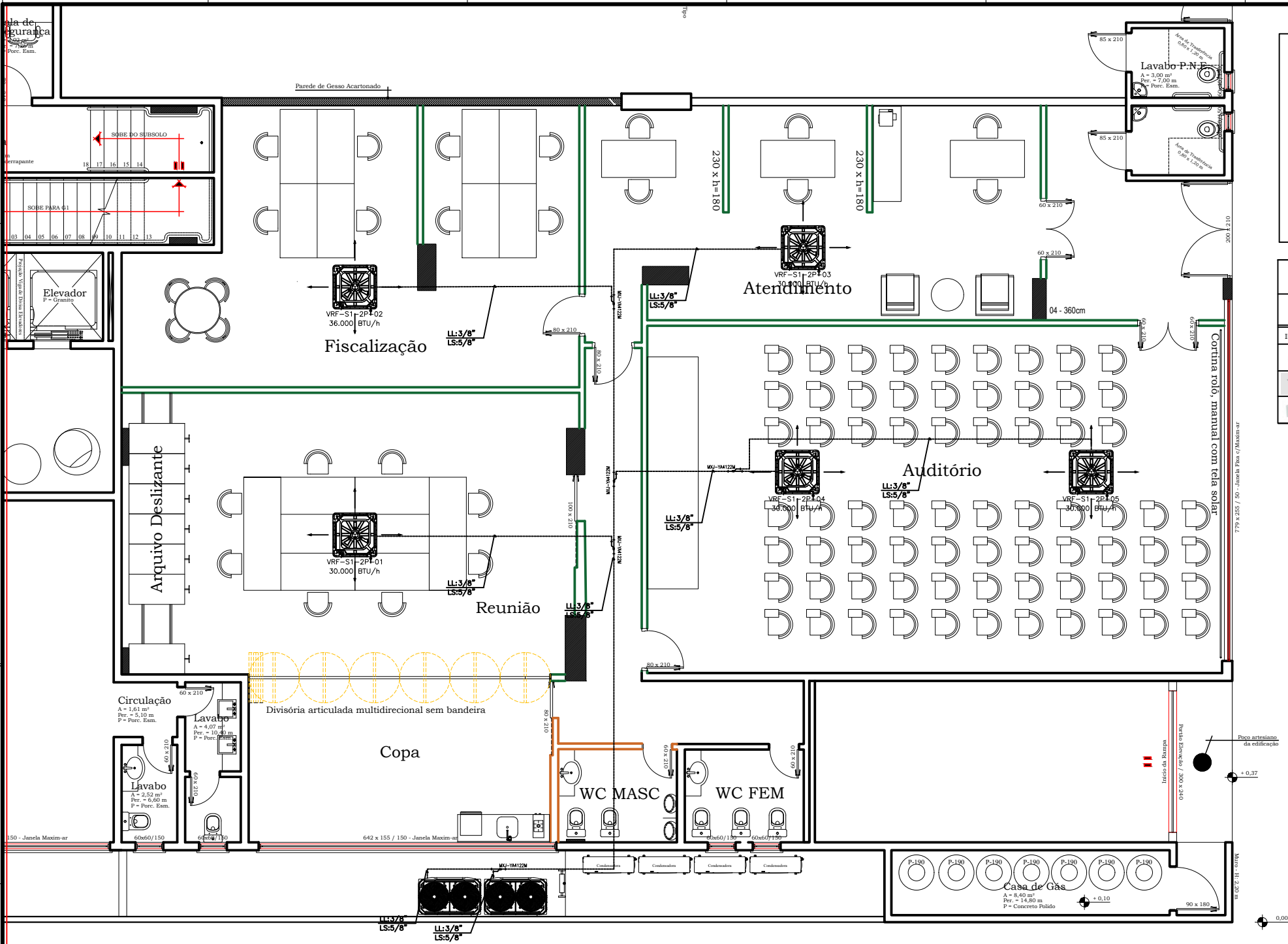
DESCRIÇÃO:
PLANTA BAIXA TÉRREO
ARQUITETÔNICO - COTAS DIVISÓRIAS

PRINCHA:
04/05

ÁREA:
DATA:
JUNHO/2026

ESCALA:
1/50

ARQUITETÔNICO
ED. BELFIORE



Obs:

Paredes em **VERDE** : Divisória
Paredes em **LARANJA** : Alvenaria
a executar

LEGENDA				
Tubulação	Desce	Tubulação	Desce	
30cm do piso		110cm do piso		
IMAGEM	SÍMBOLO			
		PERFIL SOLUZ SL24.B (OU SIMILAR) BRANCO P FITA DE LED COR 4000K		
		INTERLIGHT (OU SIMILAR) PICCO EMB LED 7W 3 FOCOS BIV IP40 COR 4000K		
		INTERLIGHT (OU SIMILAR) EMBUTIDO MICRO BORDA PARA LÂMPADA MR16 (DICRÓICA) COR 4000K		

ARQUITETÔNICO

ED. BELFIORE

4				
3				
2				
1	ALTERAÇÃO DIVISÓRIAS			07/06/2026
N.R.	MODIFICAÇÕES - REVISÕES	DES.PROJ.	APROV.	DATA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CLÁUDIO LUIZ SKROCH
ENGENHEIRO CIVIL / CREA/SC Nº 055.116-4

OBRA: EDIFICAÇÃO RESID./COM. MULTIFAMILIAR EM ALVENARIA
RUA QUINTINO BOCAIUVA, SALA 02, ESQUINA COM A MINAS GERAIS

PROPRIETÁRIO:

CRMV - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CNPJ: ...

DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA TÉRREO
AR CONDICIONADO

PRONCHA: 05/05

ÁREA:

DATA: JUNHO/2026

ESCALA: 1/50

PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA CIVIL E ARQUITETURA

IDENTIFICAÇÃO:

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do
Estado de Santa Catarina**

INTERVENÇÃO:

**Adequação da Delegacia Regional do Conselho
Regional de Medicina Veterinária do Estado de
Santa Catarina– CRMV-SC**

LOCAL:

**Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a
Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício
Belfiore – Bairro Presidente Médici, Chapecó/
SC. CEP 89.801-112.**

ÁREAS:

Total = 320,00m²

AUTOR DO PROJETO EXECUTIVO:

Eng Cláudio Luiz Skroch



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Junho/2026

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
2.1	Objeto.....	4
2.2	Finalidade	4
2.3	Da licitação e Regime de execução	5
2.4	Descrição do Objeto a ser Contratado	5
2.5	Prazo de Execução	5
2.6	Início da Obra	6
2.7	Subcontratação de Serviços	6
2.8	Serviços técnicos complementares (As Built)	6
2.9	Garantias e prazos de assistência técnica	7
2.9.1	Prazos	7
2.9.1.1	Pelo Código Civil	7
2.9.1.2	Pelo Código de Defesa do Consumidor (Em Relações De Consumo)	7
2.9.2	Assistência Técnica	8
2.9.3	Recebimento Provisório e Definitivo	8
3.	EXECUÇÃO E CONTROLES	9
3.1	Responsabilidades	9
3.2	Fiscalização da Obra/Serviço	11
3.2.1	Comissão de Fiscalização	11
3.2.2	Relação FISCALIZAÇÃO x CONTRATADA	11
3.2.3	Hierarquia de Documentação.....	11
3.2.4	Similaridade de Materiais	12
4.	NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLES	12
4.1	Programação dos testes de ensaios.....	12
4.2	Normas Técnicas.....	13
5.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	13
5.1	Placa de Obra	14
5.2	Limpeza do imóvel.....	13



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

5.3	Instalação de Canteiro de Obras.....	14
5.3.1	Localização e Descrição.....	Erro! Indicador não definido.
5.3.2	Segurança em Geral.....	14
5.3.3	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	15
5.3.4	PCMAT	15
5.3.5	Demolições e remoções	15
6.	INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA.....	16
6.1	Painéis de gesso acartonado	17
6.5	Painéis de gesso resistentes à umidade	17
7.	PINTURA	17
7.1	Pintura Acrílica	17
7.1.2	Pintura interna – forro em drywal	17
8.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	17
8.1	Instalações hidráulicas, drenagem, esgoto.....	17
8.2	Louças Sanitárias e Acessórios	18
8.2.1.1	Acessórios Diversos	189
9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	18
10.	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	18
17.1	Instalações para climatização.....	18
11.	LIMPEZA GERAL E FINALIZAÇÕES.....	18
11.1	Limpeza.....	18
11.2	Desmontagem das Instalações Provisórias	19
11.3	Tratamento final.....	19
12.	RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS	19
12.1	Recebimento Provisório.....	20
12.2	Recebimento Definitivo	20
13.	INFORMAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO.....	21
13.1	Manuais de garantia dos fabricantes.....	21



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições técnicas mínimas e especificações, fixando, portanto, os parâmetros a serem atendidos e fiscalizados para materiais, serviços e equipamentos; constituindo parte integrante do contrato para execução das obras de construção civil Pública Federal.

Seu escopo fornecerá ao executor da obra a caracterização da intervenção, descrevendo-a detalhadamente. Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá ser seguido a orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos fornecidos e demais dados técnicos, com as prescrições contidas no presente memorial descritivo e demais documentos específicos dos projetos de engenharia elaborados, com as normas técnicas e legislações Federais e Estaduais, vigentes e pertinentes.

Para os devidos fins, o projeto encontra-se elaborado em consonância com as disposições normativas aplicáveis atendendo a determinação estipulada no artigo 6º, XXIV, da Lei 14.333 de 01/04/2021.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de Engenharia/Arquitetura para execução completa da obra da Adequação da Delegacia Regional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina– CRMV-SC, Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore – Bairro Presidente Médici, Chapecó/ SC. CEP 89.801-112.

O local onde serão realizadas as obras pertence ao CRMV-SC e será executada em conformidade com os Projetos e demais documentos técnicos e peças gráficas inclusos no presente Edital de Licitação.

Os Projetos Executivos (arquitetura e engenharia) estão de acordo com o inciso XXVI do artigo 6º, da Lei 14.333 de 01/04/2021, “conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes”.

2.2 Finalidade

A finalidade desta Contratação visa Adequação da Delegacia Regional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina– CRMV-SC, Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore – Bairro Presidente



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Médici, Chapecó/ SC. CEP 89.801-112. Haverá modificação de revestimentos, equipamentos, ambientes, layout e mobiliário completo.

2.3 Da licitação e Regime de execução

A Licitação e sua modalidade encontram-se caracterizadas de acordo com o disposto no item C do inciso XXXVIII do artigo 6º, da Lei 14.333 de 01/04/2021 (Técnica e Preço); assim como suas posteriores atualizações e complementações.

A obra, objeto a ser contratado, apresenta Alto Grau de complexidade técnica. Consequentemente para participação no certame, exigir-se-ão os requisitos mínimos considerados necessários à garantia da execução do Contrato, à segurança e perfeição da obra e ao atendimento de qualquer outro interesse público; conforme o Edital de Licitação.

As propostas das licitantes interessadas deverão obedecer a todas as disposições edilícias de forma a reproduzir todos os itens e quantitativos detalhados no Orçamento Estimativo e os prazos do Cronograma Físico-Financeiro, que compõe este escopo, observados os preços unitários e o custo estimado discriminado.

2.4 Descrição do Objeto a ser Contratado

O Projeto Arquitetônico e os Projetos Complementares, orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro são de autoria da Área de Engenharia e Arquitetura da Gerência Administrativa (GERAD), em consonância ao Núcleo de Apoio às Regionais (NAR), pertencentes ao Conselho Federal de medicina Veterinária (CFMV), discriminando detalhadamente as intervenções correspondentes para cada espaço/atividade.

A edificação a ser adequada apresenta características funcionais e tipicidade de uma edificação destinada a uma Autarquia Pública Federal. O projeto buscou proporcionar segurança, eficiência e flexibilidade ao conjunto. A adequação da sala contemplará com todos os ambientes necessários, de acordo com Programa de necessidades apresentado pelo CRMV-SC.

Os serviços a serem executados deverão obedecer aos citados em projetos e demais documentos que compõem este Edital de Licitação em forma de anexos, que serão fornecidos aos licitantes em meio digital.

2.5 Prazo de Execução

O prazo de execução da obra encontra-se detalhado no cronograma físico-financeiro, anexo ao Edital; a contar da data designada na “Ordem de Início das Obras” a ser expedida pela CONTRATANTE.

Será condição para a emissão da Ordem de Início das Obras a apresentação, pela CONTRATADA, de matrícula perante o INSS e ART/RRT do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao CREA/DF e/ou CAU, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato correspondente.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

2.6 Início da Obra

Para utilização da água e energia elétrica, deverá a CONTRATADA providenciar as instalações provisórias necessárias junto às empresas Concessionárias locais; custeando os respectivos consumos do início até a entrega e aceite final da obra. Devendo esta executar a mudança de titularidade provisória, bem como a transferência posterior, em devolução ao CRMV-SC.

A CONTRATADA providenciará a CND do INSS, ou seja, a quitação da contribuição do INSS relativo à obra, observar a documentação e providências abaixo:

- Guias de recolhimento correspondentes;
- ART/CREA ou RRT/CAU de execução;
- Cópia do Certificado de Conclusão (Habite-se) em sua finalização;
- Contrato com o CRMV-SC;
- Abertura e disponibilização de Diário de Obras.

A CONTRATADA entregará ao final da obra toda a documentação e as comprovações de quitações necessárias para que a CONTRATANTE possa proceder com a averbação do imóvel no registro de imóveis.

2.7 Subcontratação de Serviços

A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços que não estejam inseridos na área de atuação e/ou especialização da empresa, especificamente, quando necessário, com prévia autorização do CONTRATANTE.

A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da CONTRATADA;

Em caso de subcontratação, permitida até o limite de 30% do valor contratado, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

2.8 Serviços técnicos complementares (As Built)

Ao final da obra, antes de sua entrega provisória, deverá a CONTRATADA, e somente caso tenham ocorrido alterações com relação aos projetos integrantes no Edital por sua responsabilidade, apresentar o respectivo “As Built” de todos os serviços executados, conforme o seguinte roteiro:

- Representação sobre as peças gráficas (plantas; cortes; elevações) dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após sua execução; As retificações dos projetos deverão ser feitas constando, acima do selo de cada prancha, a alteração e a respectiva data.
- Caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações Técnicas, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.
- Assinaturas, datas e autorizações correspondentes de projetistas e executores.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas Discriminações Técnicas sem aval prévio dos autores responsáveis.

“As Built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções ocorridas durante a construção, devidamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO e cujos procedimentos tenham sido acordados, negociados e autorizados entre as partes.

2.9 Garantias e prazos de assistência técnica

2.9.1 Prazos

O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei. A Garantia na Construção Civil para falhas aparentes e ou ocultas que envolvam solidez e segurança da edificação estão previstas:

2.9.1.1 Pelo Código Civil

- Art 618 do Código Civil - “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” Parágrafo único
– Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

2.9.1.2 Pelo Código de Defesa do Consumidor (Em Relações De Consumo)

- Art 26 – O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - Para os vícios aparentes, tratando de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis o prazo de reclamação é de 90 (noventa) dias, a contar da efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços. & 3º Tratando-se de vícios ocultos o prazo de cadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.
- Art.27 – Prescreve em 05 (cinco) anos a pretensão “a reparação dos danos causados por fato do produto ou serviço previsto na seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.
- Art.12 – Determina que o fabricante, o produtor, o construtor e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação de danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, formular, manipulação, apresentação, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre utilização e riscos.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

2.9.2 Assistência Técnica

Será exigido da empresa CONTRATADA, um período estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor para assistência técnica por todos os serviços executados e descritos nesta especificação ou constante em planilha de custos.

Dentro deste período, a CONTRATADA, deverá prestar toda a assistência técnica, quando solicitado pela CONTRATANTE, disponibilizando mão de obra especializada para eventuais reparos de construtivos, substituição de equipamentos de iluminação com defeito de fabricação ou instalação, lâmpadas que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

2.9.3 Recebimento Provisório e Definitivo

A obra será recebida provisoriamente, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA e após sanados todos os vícios construtivos aparentes apontados pela FISCALIZAÇÃO.

O recebimento definitivo está condicionado ao fato das obras e suas instalações estarem completas e em condições plenas de funcionalidade, as plantas de "As Built", especificações de todos os materiais e equipamentos empregados nas instalações complementares, bem assim dos termos de garantia e manuais de funcionamento de todo o sistema que comporá a obra.

O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

Relação de projetos executivos e suas pranchas (desenhos) que compõem o projeto executivo e de detalhamento de arquitetura:

PROJETO EXECUTIVO:

- 01 – 01-05 - PROJETO EXECUTIVO - CRMV-SC – CHAPE - COMPLETO_R00
- 02 – 02-05 - PROJETO EXECUTIVO - CRMV-SC – CHAPE - ELETRICO_R00
- 03 – 03-05 - PROJETO EXECUTIVO - CRMV-SC – CHAPE – ARQ - LAYOUT_R00
- 04 – 04-05 - PROJETO EXECUTIVO - CRMV-SC – CHAPE – ARQ– COTAS DIVISÓRIAS-R00
- 05 – 05-05 – PROJETO EXECUTIVO– CRMV-SC – CHAPE – AR-CONDICIONADO.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

3. EXECUÇÃO E CONTROLES

3.1 Responsabilidades

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato, representada pela “Comissão de Fiscalização” ou simplesmente FISCALIZAÇÃO e seus prepostos, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na eventual existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

Não poderá haver alegação, em hipótese alguma como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Contrato, do Edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como a tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes e vigentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO, em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Estado de Santa Catarina e na União.

É obrigatório que o Responsável Técnico da CONTRATADA promova o trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

No caso de colaboradores e terceirizados, a CONTRATADA deverá fornecer-lhes obrigatoriamente e devidamente autorizados pela CONTRATANTE, cópias dos memoriais e projetos referentes às suas atividades, serviços específicos e suas implicações; não obstante as responsabilidades diretas não poderão ser delegadas a terceiros.

Caso haja discrepâncias de informações, as condições especiais do Contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas. Os detalhes específicos predominam sobre as peças gráficas gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

graficadas em plotagens no papel, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste Edital e objeto da contratação, e com todos elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constassem em todos os demais.

Desta forma, convém destacar que as cotas, amarrações e dimensões deverão ser sempre conferidas “in loco”, antes da execução de qualquer serviço pelos executores.

A CONTRATADA aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais, poderão vir ser complementados em todos os detalhes, caso seja solicitado, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado, sem ônus adicionais.

O profissional residente da CONTRATADA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, e em caso de dúvidas atuar sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, com relação a quaisquer outras partes das obras e dos serviços apenas uma parte estiver projetada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

A CONTRATADA, quando houve necessidade, deverá manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações das obras e dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

Qualquer tipo de complementação da estrutura e ou alteração, enchimento, regularização ou revestimento excessivo deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO e ao profissional calculista da estrutura, para que seja verificado o acréscimo de peso à estrutura, os alinhamentos, níveis, prumos, etc.

Quaisquer divergências e dúvidas deverão ser resolvidas antes do início das obras e serviços, com a FISCALIZAÇÃO.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

3.2 Fiscalização da Obra/Serviço

3.2.1 Comissão de Fiscalização

As obras e serviços executados serão fiscalizados por pessoal credenciado da CONTRATANTE, constituindo a “Comissão de Fiscalização” e que será designada pela Diretoria Administrativa do CRMV-SC, a qual será doravante aqui designada FISCALIZAÇÃO, e que procederá a inspeção diária da obra, em exames cuidadosos dos produtos utilizados e métodos construtivos adequados, podendo esta aprovar ou reprovar cada etapa da obra.

O controle será através de Verificação de características geométricas, Inspeção Visual, Execução de ensaios (quando necessário) e verificação de defeitos no acabamento. A Fiscalização poderá recusar o recebimento deste material se o mesmo não estiver de acordo com as especificações contidas neste documento, ou por não estarem conforme normas da ABNT.

3.2.2 Relação FISCALIZAÇÃO x CONTRATADA

A obra será conduzida por pessoal pertencente integralmente à CONTRATADA, habilitado, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA/CAU, legalmente aptos para atuarem no Estado de Santa Catarina.

Caso haja necessidade de substituição de algum profissional residente ou R.T. (Responsável Técnico) da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente à FISCALIZAÇÃO, que verificará possuir acervo técnico compatível com as exigências de Edital e apresentado para fins de aprovação, possuindo também registro/visto no CREA/CAU.

O R.T. não poderá se ausentar da obra por mais de 48 (quarenta e oito) horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem ou montagem de estruturas, etc., poderá ser executado sem sua supervisão técnica.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra. As autorizações para execução dos serviços, adequações, controles, registros, não-conformidades, acidentes e demais temas pertinentes à obra, serão efetivadas através de anotações no “Diário de Obra”.

3.2.3 Hierarquia de Documentação

Em caso de divergências ou dúvidas de informações técnicas fornecidas no Edital, deverá ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, ser ouvidos os respectivos autores e a FISCALIZAÇÃO:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

- 1º) Projeto Arquitetônico e Memorial descritivo;
- 2º) Projetos de Engenharia e seus Memoriais Descritivos;
- 3º) Orçamento da Obra.

3.2.4 Similaridade de Materiais

Para perfeito entendimento quanto aos materiais a serem adotados na obra, os mesmos se encontram com suas especificações técnicas contidas na documentação da licitação; contudo em caso imperativo, poderá ser proposta a permuta de um material desde que obedeça ao critério de similaridade e o resultado não venha a comprometer a qualidade do produto produzido ou causar ônus e/ou prejuízo à

CONTRATANTE:

- Similaridade Parcial = Situação na qual equipamentos e materiais refletem idêntica resposta construtiva, sem, contudo, apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho e funcionamento. Quando uma aplicação for inevitável, deverá ocorrer primeiramente o aceite da proposta pela FISCALIZAÇÃO e ocorrerá a correspondente compensação financeira pela permuta em questão.
- Similaridade Total = Situação na qual equipamentos e materiais refletem total desempenho técnico, com as mesmas características construtivas quanto a qualidade e funcionamento, inclusive no tocante à aplicação das normas técnicas brasileiras. Da mesma forma deverá ocorrer primeiramente o aceite pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as obras e serviços a serem delegados, desde que com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, deverão ter ART/RRT em separado da execução total da obra/serviço, tendo como contratante a proponente ou CONTRATADA, e que deverá ser entregue uma cópia para fins de controle, responsabilidades e arquivo.

4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLES

Além dos procedimentos técnicos indicados neste memorial, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas e vigentes pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais normas vigentes das esferas distritais e federais pertinentes à intervenção em pauta; direta e indiretamente relacionadas, e os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

4.1 Programação dos testes de ensaios

Deverá abranger no que couber, entre outros, os seguintes itens e a critério da FISCALIZAÇÃO:

- Ensaios e testes de materiais destinados à execução de concretos e argamassas.
- Ensaios e testes para materiais destinados às alvenarias e demais vedações.
- Testes hidrostáticos das tubulações, de calhas e demais elementos destas instalações.
- Teste de qualidade e bom funcionamento de equipamentos e materiais hidráulicos, elétricos, lógica, telefonia e climatização.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

- Teste de impermeabilidade nos locais a serem impermeabilizados e ou calafetados.
- Teste das iluminações em geral, inclusive emergências.
- Ensaios de isolamento (tensão aplicada durante 1 minuto, 60 Hz).
- Ensaios e testes de redes de telefonia, lógica e alarme.
- Outros ensaios citados nos itens a seguir, ou em normas da ABNT e outras pertinentes.
- Demais ensaios necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

Os custos dos ensaios e testes, quando necessários, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

4.2 Normas Técnicas

As normas técnicas e/ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste documento (mas vigentes) e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra, deverão ser parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução. Será parâmetro de exigência e fiscalização as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais e as melhores técnicas preconizadas para o tema.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 Placa de Obra

Na obra, em local visível, será obrigatória a colocação de 01(uma) placa com os dados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina e da obra, conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO e outra placa contendo nome e endereço da empresa CONTRATADA, seu nome completo e registro no CREA/CAU da região sob a qual esteja jurisdicionada a obra, bem como número da ART/RRT correspondente recolhida, dos seus responsáveis técnicos.

A(s) Placa(s) de Obra terão as dimensões estabelecidas na planilha orçamentária, sendo executadas conforme layout a ser fornecido. Serão executadas em chapa metálica galvanizada adesivada e serão colocadas em local de fácil visualização, de comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA. Serão ainda colocadas placas de todas as demais empresas envolvidas no empreendimento (terceirizadas/colaboradoras/fornecedores).

Durante a execução da obra, as placas deverão ser mantidas devidamente conservadas, inclusive com a sua repintura, quando necessário for. Após a conclusão dos serviços, as placas serão retiradas e entregues à FISCALIZAÇÃO, ao seu critério.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

5.2 Limpeza do imóvel

A limpeza do imóvel deverá ser feita dentro de critérios de segurança aos transeuntes mediante o emprego de sinalização, máquinas e ferramentas adequadas, constando de capina, corte e destocamento de arbustos existentes no local, caso houver, e finalmente a remoção dos materiais vegetais, sendo vedada sua incineração.

5.3 Instalação de Canteiro de Obras

Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 (Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras) Procedimento, e demais pertinentes. Deverá conter escritório, sanitários e vestiários, devendo ser executado dentro do imóvel do CRMV-SC, ou em área comum, desde que em acordo com o condomínio, conforme itens relacionados na planilha orçamentária. Instalações do refeitório e depósito em madeira compensada. A CONTRATADA será responsável pelo perfeito funcionamento do canteiro, incluindo sua ordem, segurança, limpeza e manutenção.

O armazenamento dos materiais adquiridos pela CONTRATADA, assim como seu controle, segurança e guarda, serão de sua responsabilidade exclusiva.

Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais fornecidos pela CONTRATANTE, também serão armazenados pela CONTRATADA em seu depósito geral, cabendo à mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local da montagem. Deverá ser observada a Convenção do Condomínio, considerando que a obra deverá ocorrer fora de horário comercial. Ou seja, entre 20:00 e 07:00 nos dias úteis, e horário livre nos fins de semana.

A CONTRATADA estará obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, assim como às normas de segurança do Ministério do Trabalho e da CONTRATANTE.

O local que a empresa destinará ao uso do escritório deverá manter o Diário da Obra, uma via de cada ART/RRT (de execução e de cada projeto) da obra, matrícula da obra no INSS, um jogo completo de cada projeto aprovado e mais um jogo completo de cada projeto para atualização na obra.

Haverá ainda na obra, disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores oriundas da CONTRATANTE.

5.3.1 Segurança em Geral

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

O armazenamento dos materiais adquiridos, equipamentos e ferramentas pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, serão de sua responsabilidade exclusiva.

5.3.2 Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Fornecer todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como nos demais dispositivos de segurança.

5.3.3 PCMAT

O Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção – PCMAT será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser elaborado e implementado em obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho. O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.3.4 Demolições e remoções

Toda a demolição será feita dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados para se evitar danos aos elementos existentes, vizinhos e confrontantes. Incluem-se nessas demolições: paredes e remoção de telhas, janelas, peças sanitárias.

As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18. Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

As construções vizinhas à obra, no caso de ações de demolição, devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros.

Os entulhos deverão ser imediatamente armazenados em caçambas e removidos à medida que sejam produzidos, de maneira que os locais dos trabalhos sejam mantidos limpos e organizados. Além disto, deverá ser observada a Convenção de Condomínio, em especial quanto ao horário de retirada de entulho. Todo o material removido deverá ser apresentado



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

para a FISCALIZAÇÃO antes da sua destinação, os materiais em bom estado e que não serão utilizados na obra deverão ser comunicados a FISCALIZAÇÃO e conforme o caso, serão encaminhados para o destino indicado previsto pela legislação estadual e ambiental.

O material a ser reutilizado deverá ser devidamente armazenado adequadamente, evitando perdas anteriores à sua recomposição.

Deverá ser apresentada a comprovação da destinação dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).

6. INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA

6.1 Paredes e divisórias

As informações relativas aos tipos de divisórias ou revestimentos, locais onde serão aplicados, encontram-se no projeto de Arquitetura.

6.1.1 Forros de gesso acartonado

Conforme planta de forro da arquitetura, todo o forro será executado com painéis de gesso acartonado de espessura 12,5 mm, padrão Placostil F530 da Placo. Esses painéis são não estruturais, pré-fabricados e produzidos a partir da gipsita natural e cartão duplex.

Eles devem ser fixados em perfis longitudinais que são constituídos de chapas de aço galvanizado, espaçados a cada 60 cm, Referência F530 da Placo com espessura 0,50 mm, sustentados por pendurais próprios (presilha F530) reguláveis a cada 120 cm e devem ser fixados à estrutura existente.

Os parafusos utilizados são auto-perfurantes e autoatarrachantes, zincados ou fosfatizados aplicados com parafusadeira. Parafusar as placas de 30 em 30 cm no máximo e no mínimo a 1 cm da borda das placas. A instalação dessas placas deve seguir as recomendações do fabricante.

Os serviços devem ter a coordenação do responsável da obra para não ocorrer nenhum dano ao produto no momento da instalação.

Goteiras, vazamentos, vibrações, produtos químicos ou vapores podem danificar as placas do forro.

Serão executadas aberturas para instalação de equipamentos tais como luminárias, difusores, sonofletores, detectores. As portas de inspeção (alçapões) serão instaladas com reforços próprios, com modulação 625 x 625 mm. Nas aberturas os perfis estruturais serão cortados por inteiro na extensão da abertura e as rebarbas serão limadas.

O forro será executado em diferentes níveis, de modo a possibilitar instalar um sistema de iluminação indireta. Os níveis em relação ao piso acabado da loja e os detalhes especiais estão apresentados nas plantas do projeto.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

O forro deverá ser pintado com tinta tipo látex PVA acabamento fosco cor branca sobre massa corrida.

Quando não for possível adequar a modulação das luminárias com as guias de sustentação do forro, as guias serão interrompidas nos limites da luminária e arrematadas por perfis de reforço (transversais), sem dobras ou arestas vivas. Serão utilizadas guias metálicas transversais às existentes, para reforço, apoiadas entre as guias longitudinais.

Serão executados alçapões de manutenção no forro de gesso com 60cm de diâmetro em locais demarcados na planta de forro da arquitetura.

Nos encontros de parede de gesso acartonado com forro de gesso deverá ser utilizado tabicas metálicas para movimentação. Inclusive em revestimentos de pilares e sancas.

7. PINTURA

Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e montantes de esquadrias.

7.1 Pintura Acrílica

7.1.1 Pintura interna – forros existentes

Para os forros existentes em drywall aplicar no mínimo 02 (duas) demãos de tinta látex acrílica acetinada de 1ª (primeira) linha, internamente nas cores indicadas em projeto. As superfícies deverão ser perfeitamente cobertas com as pigmentações aguardando-se a total secagem das demãos para aplicação da subsequente.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

8.1 Instalações hidráulicas, drenagem, esgoto

A execução das Instalações hidráulicas e correlatas deverão seguir rigorosamente os projetos e memoriais específicos, no que se refere às posições, bitolas de registros, torneiras, válvulas, tubulações de água, de esgoto, de águas pluviais, sistema de drenagem e prevenção contra Incêndio, incluindo nestes últimos, a colocação e locação de extintores.

8.1.1.1 Cubas de Embutir/Sobrepor

As cubas serão Cuba Quadrada L435 Sobrepor com Mesa - Branca – DECA ou similar. Em louça branca fixadas no processo de fabricação das bancadas, com massa plástica específica.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

8.2 Metais Sanitários, Acessórios Diversos, Cubas de Aço Inox, Barras de Apoio

8.2.1.1 Acessórios Diversos

Os acessórios serão instalados conforme indicação do projeto de detalhamento arquitetônico.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

A execução das Instalações Elétricas deverá seguir rigorosamente os projetos e Memoriais específicos, no que se refere às posições de caixas, tomadas, interruptores, terminais e conduítes, e dimensionamento com respeito às fiações, disjuntores, dispositivos de comando e controle, motores, pára-raios e dispositivos de sinalização e comunicação visual.

Todos os materiais, equipamentos, etc., que sejam necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação serão de primeira qualidade.

Os interruptores, espelhos, teclas, caixas; serão todos de embutir nas alvenarias e na cor branca.

10. INSTALAÇÕES ESPECIAIS

10.1 Instalações para climatização

A infraestrutura elétrica e de drenagem para as instalações de climatização encontram-se detalhadas nos projetos elétrico e hidrossanitário. Deverão ser previstas “passagens” em alvenarias, estrutura em concreto e tetos para dutagem de futura climatização.

Todos os materiais, equipamentos, etc., que sejam necessários ao perfeito funcionamento das instalações da sala serão de primeira qualidade.

11. LIMPEZA GERAL E FINALIZAÇÕES

11.1 Limpeza

A obra deverá ser mantida limpa, sendo feita limpeza diária e bota-fora semanal de entulhos, detritos, lixos e demais sobras geradas pela obra e da equipe técnica da CONTRATADA, quando for o caso.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes (águas esgoto, águas pluvial, água combate a incêndio, etc.).



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos de cerâmica, estruturas, esquadrias, bem como aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tinta, sujeiras, manchas e argamassas.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém-concluídos, com estopa/gesso/papelão, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Os porcelanatos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6); salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor. Não aplicar ácido muriático. Para a recuperação do brilho deverão ser polidos à flanela.

As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-se finalmente com flanela seca.

As superfícies em granito deverão ser limpas com água e sabão em pó.

A limpeza de machas e respingos de tinta dos vidros e espelhos deverá ser feita com removedor adequado e esponja de palha de aço fina, sem danos às esquadrias e aos vidros.

11.2 Desmontagem das Instalações Provisórias

Serão executados todos os trabalhos necessários às desmontagens de instalações provisórias que foram utilizadas na obra, como desmontagem das torres e andaimes, desmontagem de tapumes, barracões, depósitos e alojamentos; todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios e eventuais ocupantes; às suas expensas.

As instalações provisórias de luz e força, assim como telefone e sanitários da obra serão desmontadas e removidas. Será providenciada a arrumação do material passível de posterior utilização, procedendo-se ao empilhamento de tábuas, convenientemente despregadas e livres de ferragens, classificação de tubulações remanescentes, assim como da disposição, em local adequado, para remoção de todas as ferramentas e equipamentos auxiliares.

11.3 Tratamento final.

Após a conclusão da limpeza interna e externa das obras e serviços, deverão ser aplicados produtos para conservação e embelezamento dos pisos, das esquadrias, dos vidros, etc.

12. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

O recebimento das obras e serviços em geral deverá estar de acordo com a NBR-5675; destacando-se, contudo que ocorrerão as seguintes etapas:

12.1 Recebimento Provisório

Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela FISCALIZAÇÃO e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, acompanhado de a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização, que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”, assinado pelas partes; sendo o documento hábil para liberação da garantia complementar de edital.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

12.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo está condicionado ao fato das obras e suas instalações estarem completas e em condições plenas de funcionalidade, acompanhadas de todas licenças necessárias, devidamente aprovadas pelos órgãos competentes, habite-se, certidão negativa de débitos, as plantas de “As Built”, especificações de todos os materiais e equipamentos empregados nas instalações complementares, bem assim dos termos de garantia e manuais de funcionamento de todo o sistema que comporá a obra.

Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a CONTRATANTE entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal da sala.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, permanecendo a Contratada responsável pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da CONTRATANTE, motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

13. INFORMAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

13.1 Manuais de garantia dos fabricantes

Com a finalidade de usufruir dos prazos de garantia, conferidos pelos fabricantes de equipamentos e produtos industrializados adquiridos e instalados, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE ao término dos trabalhos, todos os manuais de uso, os certificados de garantia e as notas fiscais de compra correspondentes, entre os quais:

- Torneiras e registros hidrossanitários;
- Ares condicionados;
- Divisórias, fechaduras;
- Etc.

Atender as normas técnicas de segurança da ABNT – NBR 15860, para fabricação de móveis e utensílios infantis; Bordas emborrachadas; Cantos arredondados; Sem arestas cortantes (quinas cortantes); Sem rugosidade; Sem toxidade; Sem desprendimento de peças; Capacidade de peso mínimo de 50 (cinquenta) Kg; Abertura do tampo com dois pistões amortecedores. Materiais em MDF texturizado branco – material antibacteriano ou termoplástico branco; Dobradiças de aço inoxidável com rolamentos.

Cláudio Luiz Skroch
CREA 055.116-4/SC



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

ANEXO III MEMORIAL/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INSTALAÇÕES SISTEMA ELÉTRICO

IDENTIFICAÇÃO:

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

INTERVENÇÃO:

Adequação da Delegacia Regional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina– CRMV-SC.

LOCAL:

Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore – Bairro Presidente Médici, Chapecó/ SC. CEP 89.801-112.

ÁREAS:

Total = 320,00m²

AUTOR DO PROJETO EXECUTIVO:

Eng Cláudio Luiz Skroch



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Junho/2026

SUMÁRIO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	3
1. OBJETIVO	3
2. DOCUMENTOS	3
3. ORIENTAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS.....	5
4. RESPONSABILIDADE, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO	6
5. RECEBIMENTO NA OBRA	8
6. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	9
7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS.....	30



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar os critérios técnicos adotados na elaboração do projeto executivo das instalações elétricas de baixa tensão da adequação do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV-SC, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore – Bairro Presidente Médici, Chapecó/ SC. CEP 89.801-112.

O projeto contempla a distribuição elétrica interna dos 2º e 3º pavimentos da edificação, operando em tensão de 380/220V, e foi concebido com foco na eficiência energética, utilizando soluções luminotécnicas otimizadas e compatíveis com a arquitetura do edifício. Todos os materiais e equipamentos especificados são de alta qualidade, fornecidos por fabricantes consolidados no mercado, priorizando produtos de linha, o que assegura durabilidade, disponibilidade de peças de reposição e facilidade de manutenção, sem comprometer a viabilidade econômica da implantação.

2. DOCUMENTOS

Além deste memorial descritivo e de sua especificação técnica, deverão ser considerados para a correta execução das instalações elétricas os seguintes documentos complementares:

- a) Pranchas do projeto executivo de instalações elétricas, conforme relação a seguir;
- b) Pranchas das demais disciplinas (hidrossanitário, arquitetura, climatização, combate a incêndio, entre outras), para fins de compatibilização;
- c) Planilha orçamentária consolidada da obra;
- d) Cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- e) Normas técnicas da ABNT, regulamentos da concessionária de energia local, legislações e demais códigos aplicáveis aos serviços de instalações elétricas, sendo obrigatória a observância das versões mais atualizadas vigentes à época da execução.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

2.1. Normas Técnicas Aplicáveis

Devem ser rigorosamente observadas, dentre outras, as seguintes normas técnicas e regulamentações:

- ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 10898: Sistema de iluminação de emergência;
- ABNT NBR ISO/CIE 8995-1: Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1: Interior;
- ABNT NBR 5419: Proteção contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR IEC 60050-826: Vocabulário eletrotécnico internacional;
- ABNT NBR 5471: Condutores elétricos – Classificação e requisitos;
- ABNT NBR 15465: Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR IEC 60947-2 e 60947-3: Dispositivos de manobra e controle de baixa tensão – disjuntores, seccionadores e interruptores;
- ABNT NBR NM 243: Cabos isolados com PVC ou composto termofixo para tensões até 750V – Inspeção e recebimento;
- ABNT NBR 7286, 13248, 13418: Cabos elétricos para instalações de potência, controle, segurança e baixa emissão de fumaça;
- ABNT NBR 60439: Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Partes 1 e 3;
- ABNT NBR 60669-1: Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares;
- Norma Regulamentadora NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- Normas e procedimentos técnicos da concessionária local de energia (Celesc – SC), aplicáveis à ligação em baixa tensão e homologação do sistema.

Quando necessário, também poderão ser considerados os seguintes referenciais técnicos internacionais:

- IEC – International Electrotechnical Commission;
- ANSI – American National Standards Institute;
- IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

- NEC – National Electrical Code;
- NEMA – National Electrical Manufacturers Association;
- NFPA – National Fire Protection Association.

2.2. Relação de Pranchas do Projeto Elétrico

O conjunto de desenhos que compõem o projeto executivo de instalações elétricas está organizado da seguinte forma:

- 02-05 - PROJETO EXECUTIVO - CRMV-SC – CHAPE - ELETRICO_R00
(Iluminação e tomadas)

3. ORIENTAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Este item estabelece as condições técnicas e orientações gerais que deverão ser rigorosamente seguidas pela empresa contratada durante a execução dos serviços de instalações elétricas do CRMV-SC.

- a) As instalações deverão ser executadas em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis a cada situação. Na ausência de norma nacional específica, deverão ser observadas normas técnicas internacionais reconhecidas, tais como IEC, ANSI, NEMA e similares. A contratada deverá, obrigatoriamente, seguir os requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego e tomar como base principal a ABNT NBR 5410 (versão 2004, com correções de 2008), bem como as normas e exigências técnicas da concessionária local de energia elétrica (Celesc – SC).
- b) A contratada deverá mobilizar profissionais devidamente habilitados e legalmente capacitados para o desempenho das atividades atribuídas, além de garantir o fornecimento e uso de ferramentas, EPIs e equipamentos compatíveis com os serviços a serem executados.
- c) No caso de eventuais omissões ou indefinições nos projetos fornecidos, caberá à contratada apresentar proposta de solução técnica à fiscalização da obra, com croquis ou desenhos complementares. Na impossibilidade de apresentação prévia, a



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

fiscalização deverá ser acionada imediatamente para aprovação da solução em campo, evitando paralisações desnecessárias.

- d) A ausência de detalhamento em projeto não constitui, por si só, justificativa para paralisação das frentes de trabalho, salvo por determinação formal e expressa da fiscalização da obra.
- e) Todas as instalações deverão ser previamente ensaiadas e testadas antes da entrega definitiva, abrangendo verificações de funcionamento, continuidade elétrica e resistência de isolamento. A execução dos testes deverá ser acompanhada e registrada pela fiscalização.
- f) Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar o projeto executivo final atualizado (AS BUILT), contemplando todas as alterações realizadas durante a obra. O material deverá ser entregue em formato digital editável (.dwg – AutoCAD) e em versão impressa em papel, seguindo os mesmos padrões gráficos do projeto original aprovado.

4. RESPONSABILIDADE, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

4.1. Responsabilidade Técnica e Obrigações da Contratada

Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondentes à execução dos serviços, em conformidade com os projetos aprovados e as exigências legais. As respectivas guias deverão ser mantidas no local da obra para consulta da fiscalização durante todo o período de execução.

A contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços, pela segurança das instalações, pela funcionalidade dos sistemas e pelos danos que eventualmente venham a ser causados à edificação, a terceiros ou ao meio ambiente, direta ou indiretamente, em decorrência das atividades executadas.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Compete ainda à contratada:

- Consultar e atender às exigências das concessionárias locais de energia elétrica e demais serviços públicos;
- Manter no canteiro de obras toda a documentação obrigatória, incluindo:
 - Diário de obras, em duas vias, com folhas numeradas e devidamente preenchidas desde a assinatura do contrato;
 - Ordens de serviço, relatórios de acompanhamento, pareceres e documentos administrativos pertinentes;
 - Desenhos técnicos atualizados e projetos de todas as disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações) aprovados;
 - Presença constante de engenheiro ou preposto legalmente habilitado;
 - Cronograma físico-financeiro validado pela fiscalização.

4.2. Execução e Obrigações Complementares

A contratada será responsável por:

- Executar todos os serviços necessários à obtenção do “habite-se”, quando aplicável;
- Fornecer todos os materiais, instalar os equipamentos e executar os serviços conforme os documentos técnicos integrantes do contrato;
- Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas custas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, falhas ou não conformidades;
- Indenizar eventuais danos causados a pessoas, bens ou instalações durante a execução da obra;
- Assumir integralmente os custos com seguros, encargos sociais, tributos e licenças exigidas pelo poder público;
- Assumir plena responsabilidade técnica e civil pela execução contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro, independentemente da atuação ou ausência da fiscalização durante a execução dos serviços.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

4.3. Garantia

Em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, a contratada deverá garantir a solidez e funcionalidade das instalações pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra, sem prejuízo de outros prazos legais aplicáveis. O referido prazo é entendido como período de garantia, e não como prescrição de responsabilidade.

4.4. Fiscalização

A contratada deverá assegurar à fiscalização pleno acesso aos ambientes e serviços em execução, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas.

Toda e qualquer não conformidade identificada pela fiscalização deverá ser corrigida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência formal ou da emissão de ordem de serviço específica.

À fiscalização compete o direito de determinar a suspensão de serviços ou frentes de trabalho quando não forem atendidas as exigências técnicas, sem prejuízo das sanções contratuais aplicáveis.

É facultado à fiscalização exigir a imediata substituição de qualquer colaborador da contratada ou terceirizado que, por conduta imprópria ou incapacidade técnica, comprometa o bom andamento dos serviços.

5. RECEBIMENTO NA OBRA

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá conferir a discriminação constante da nota fiscal, ou guia de remessa, com o respectivo pedido de compra, que deverá estar de acordo com as especificações de materiais, equipamentos e serviços.

Caso algum material ou equipamento não atenda às especificações e ao pedido de compra, deverá ser rejeitado.

A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, do cumprimento das atividades descritas a seguir: Conferir as quantidades; verificar as condições dos materiais, como, por exemplo, estarem em perfeito estado, sem



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

trincas, sem amassamentos, pintados, embalados e outras; Designar as áreas de estocagem, em lugares abrigados ou ao tempo, levando em consideração os tipos de materiais, como segue: Estocagem em local abrigado - materiais sujeitos à oxidação, peças miúdas, fios, luminárias, reatores, lâmpadas, interruptores, tomadas, eletrodutos de PVC e outros; Estocagem ao tempo - peças galvanizadas a fogo, cabos em bobinas para uso externo ou subterrâneo.

6. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

As instalações elétricas do CRMV-SC deverão ser executadas em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada componente e sistema. Na ausência de norma brasileira específica, deverão ser adotadas as normas internacionais de referência, tais como IEC, ANSI, NEMA, entre outras reconhecidas.

Como base normativa principal será adotada a **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão, em conjunto com as demais normas aplicáveis aos sistemas projetados.

A execução deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, utilizando ferramentas adequadas e seguindo as boas práticas de engenharia. Os materiais e equipamentos empregados deverão atender aos requisitos das normas de construção e desempenho da ABNT, IEC ou ANSI/NEMA.

Normas consultadas na elaboração do projeto:

- ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 – Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1: Interior;
- ABNT NBR 10898– Sistema de iluminação de emergência;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR IEC 60947-2 – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão – Parte 2: Disjuntores;
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- ABNT NBR 14306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

- NTD 6.05 – Fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição (Celesc);
- NTD 6.07 – Fornecimento em tensão secundária de distribuição a prédios de múltiplas unidades consumidoras (Celesc).

Ensaio e verificações a serem realizados:

Além das inspeções e ensaios exigidos em norma e por este memorial, deverão ser realizadas obrigatoriamente as seguintes verificações:

- Verificação das características elétricas dos circuitos;
- Testes de funcionamento de quadros e equipamentos;
- Conformidade técnica dos materiais instalados com os projetos e memoriais;
- Verificação do acabamento civil e fixação dos eletrodutos, eletrocalhas e luminárias;
- Inspeção visual completa da montagem;
- Avaliação da qualidade da mão de obra empregada.

Considerações executivas gerais:

- Os eletrodutos aparentes deverão ser na cor branca de fábrica. ;

A fixação de eletrodutos sob piso elevado ou aparentes deverá ser feita com abraçadeiras tipo “D”;

As eletrocalhas, eletrodutos aparentes e demais elementos metálicos de fixação deverão ser pintados na cor cinza Munsell;

Os cabos deverão ser identificados com anilhas nas ambas as extremidades de seus percursos.

Observação:

Todos os materiais utilizados na execução da obra deverão atender às especificações constantes nos projetos executivos, nos memoriais de cálculo e no presente memorial de especificações técnicas, principalmente no que se refere à montagem dos quadros de distribuição e à execução geral das instalações.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

a) Terminais e conexões

- Todas as conexões deverão utilizar **terminais à compressão pré-isolados**, do tipo não soldado, adequados à aplicação:
 - **Tipo olhal** para fios de circuitos secundários de transformadores de corrente;
 - **Tipo agulha** para conexões em bornes terminais;
 - **Tipo forquilha** para conexões em relés e outros componentes de comando (exceto TC).

b) Resistências de aquecimento e equipamentos de porta

- A fiação de alimentação de **resistências de aquecimento** dos quadros deverá ter isolamento em **silicone com capa de fibreglass**, conforme exigências de temperatura e segurança.
- Nos condutores que ligam dispositivos montados na porta do quadro, os **chicotes devem permitir articulação plena**, sem exercer esforço sobre os cabos.

c) Identificação dos cabos e componentes

- Toda fiação deverá ser identificada em ambas as extremidades por meio de **anilhas codificadas**, cujos códigos deverão coincidir com o terminal ou borne correspondente, conforme diagramas elétricos.
- A **isolação dos condutores deverá ter cores diferenciadas por fase**, em conformidade com as normas ABNT.
- Todos os componentes (disjuntores, relés, chaves, bornes etc.) deverão possuir **etiquetas de identificação indelévels**.
- As etiquetas externas devem ser confeccionadas em **acrílico preto com letras brancas gravadas**, fixadas na porta frontal do quadro.

d) Qualidade e responsabilidade técnica

- O fabricante do painel será o responsável técnico pelas decisões relativas à desclassificação térmica, à compatibilidade eletromagnética e à manutenção da **performance nominal** especificada no projeto.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

- **Não será admitida redução de desempenho**, sendo exigido que os valores de corrente de curto-circuito **Ics (capacidade de interrupção de serviço)** não sejam inferiores a **50% do Icu (capacidade de interrupção última)** declarados pelo fabricante.

e) Fabricantes de Referência

- Todos os componentes e materiais deverão possuir **qualidade técnica equivalente ou superior** aos produtos das seguintes marcas de referência:
 - **Schneider Electric,**
 - **ABB,**
 - ou **similar**, desde que previamente aprovado pela fiscalização.

Disjuntores

a) Normas Técnicas Aplicáveis

Os disjuntores especificados para os quadros de distribuição elétrica deverão atender integralmente às normas técnicas brasileiras vigentes, conforme a aplicação de cada modelo:

- **ABNT NBR IEC 60898 – Aplica-se a disjuntores de baixa tensão com interrupção no ar, destinados à proteção de circuitos contra sobrecargas e curtos-circuitos em sistemas de corrente alternada com frequência de 60 Hz, tensão nominal até 440 V (entre fases) e corrente nominal até 125 A, com capacidade de interrupção nominal de até 25 kA. Esta norma se refere a disjuntores de uso geral, adequados para operação por usuários não especializados, e não requer manutenção periódica.**
- **ABNT NBR IEC 60947-2 – Aplica-se a disjuntores industriais de baixa tensão destinados à proteção, seccionamento e comando de circuitos elétricos em instalações operadas por pessoal qualificado. Esta norma abrange todos os tipos de disjuntores de baixa tensão, inclusive os utilizados em aplicações com maior capacidade de corrente nominal e de curto-circuito.**



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

b) Requisitos Gerais

Todos os disjuntores deverão:

- Ser compatíveis com os níveis de tensão e corrente estabelecidos nos projetos executivos;
- Possuir capacidade de interrupção conforme os estudos de curto-circuito e seletividade da instalação;
- Ser devidamente identificados e compatíveis com os diagramas elétricos e a funcionalidade prevista para cada circuito;
- Estar certificados por organismos acreditados, conforme legislação vigente e normas aplicáveis.

A escolha entre disjuntores do tipo residencial (NBR IEC 60898) ou industrial (NBR IEC 60947-2) deverá respeitar a natureza do circuito, a criticidade da carga e as exigências da fiscalização técnica.

Condutores e Cabos Elétricos

a) Especificações Técnicas Gerais

Os cabos e condutores elétricos a serem utilizados na instalação deverão atender rigorosamente às normas da ABNT, especialmente a **NBR 7288**, **NBR 7286** e **NBR 6148**, conforme o tipo de cabo e sua aplicação específica. Todos os cabos deverão ser do tipo **unipolar com condutor de cobre, classe de encordoamento 5 (flexível)**, com isolamento adequada à aplicação, resistente à chama e livre de chumbo.

A identificação de cores deverá seguir a padronização:

- **Azul claro:** condutor neutro
- **Verde:** condutor de proteção (terra)
- **Preto ou outro padrão de fase:** condutores de fase

É vedado o uso de cabos do tipo paralelo.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

b) Cabo Unipolar com Isolação em PVC 0,6/1,0 kV

Utilização: eletrocalhas perfuradas, eletrodutos, leitos, canaletas de piso e alimentadores de quadros elétricos.

Características mínimas exigidas:

- Condutor de cobre, classe 5 (flexível)
- Isolação em PVC flexível antichama, livre de chumbo
- Enchimento e cobertura também em PVC antichama, livre de chumbo
- Tensão de isolamento: 0,6/1,0 kV
- Seção nominal conforme projeto e diagramas unifilares
- Norma: **ABNT NBR 7288**

Modelo de referência: Afumex ou Sintenax – PRYSMIAN, ou equivalente técnico aprovado.

c) Cabo Unipolar com Isolação em EPR 0,6/1,0 kV

Utilização: canaletas de piso, eletrodutos aparentes ou embutidos, instalações externas e alimentadores de quadros elétricos.

Características mínimas exigidas:

- Condutor de cobre, classe 5 (flexível)
- Isolação em EPR/XLPE
- Capa interna e cobertura externa em PVC flexível antichama, livre de chumbo
- Tensão de isolamento: 0,6/1,0 kV
- Seção nominal conforme projeto e diagramas unifilares
- Norma: **ABNT NBR 7286**
- **Modelo de referência:** Eprotenax – PRYSMIAN, ou equivalente técnico aprovado.

d) Cabo Unipolar com Isolação em PVC 450/750 V



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Utilização: eletrocalhas lisas, eletrodutos e circuitos de distribuição (iluminação, tomadas, etc.).

Características mínimas exigidas:

- Condutor de cobre, classe 5 (flexível)
- Isolação em PVC tipo BWF (antichama)
- Tensão de isolamento: 450/750 V
- Seção nominal conforme projeto
- Norma: **ABNT NBR 6148**
- **Modelo de referência:** Afumex ou Superastic – PRYSMIAN, ou equivalente técnico aprovado.

Ramais terminais

Os **ramais terminais** consistem nos circuitos de distribuição final, responsáveis pela alimentação de iluminação, tomadas e pequenos equipamentos. Os cabos utilizados serão do tipo **unipolar de cobre com isolamento PVC 70 °C**, tensão 450/750 V, não propagantes de chama e livres de chumbo.

As seções mínimas adotadas são:

- **2,5 mm²** para circuitos de iluminação e tomadas comuns;
- As seções de neutro e proteção seguirão as mesmas das fases correspondentes.
- Os circuitos serão lançados em **eletrodutos ou eletrocalhas**, conforme indicado em projeto.

Tabela 3: Código de cores para identificação dos condutores dos circuitos distribuidores.

CÓDIGO DE CORES DOS CONDUTORES	
FASE COMUM	PRETO
NEUTRO	AZUL CLARO
TERRA	VERDE
RETORNO	AMARELO
COMANDO	CINZA



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Queda de tensão

O critério da queda de tensão dimensiona o condutor elétrico com a finalidade de limitar perdas nos condutores que alimentam determinado circuito. Conforme item 6.2.7.1 da NBR 5410, as quedas de tensões máximas na instalação não devem exceder os seguintes limites:

- a) 5%, calculados a partir do ponto de entrega, nos demais casos de ponto de entrega com fornecimento em tensão secundária de distribuição;
- b) 7%, calculados a partir dos terminais de saída do gerador, no caso de grupo gerador próprio.

Identificação dos Condutores Neutro - N, Fases – F, Proteção – PE e Aterramento

É obrigatória a identificação dos condutores por intermédio de codificação por cores, conforme a seguir:

Identificação do Condutor Neutro

O condutor neutro dos ramais de entrada e de saída do medidor que alimenta a carga da unidade consumidora deve ser identificado em sua isolação ou cobertura, de acordo com essa função, na cor azul-clara.

Identificação do Condutor Fase – F

O condutor Fase deve ser identificado em sua isolação ou cobertura em coloração diferente da coloração dos condutores Neutro, Proteção – PE ou de Aterramento.

Identificação do Condutor de Proteção – PE

O condutor de Proteção – PE deverá ser identificado em sua isolação ou cobertura, na dupla coloração verde-amarelo ou verde.

Identificação do Condutor de Aterramento

O Condutor de Aterramento deverá ser identificado em sua isolação ou cobertura na dupla coloração verde-amarelo ou verde, mesma cor de identificação do condutor de Proteção – PE.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Sistema de aterramento

O sistema de aterramento adotado será o Terra e Neutro Separados (TN-S). Esse sistema possui um ponto de alimentação diretamente aterrado, sendo as massas ligadas a esse ponto através de Condutores de Proteção (PE). A figura 1 representa o esquema de aterramento utilizado no projeto.

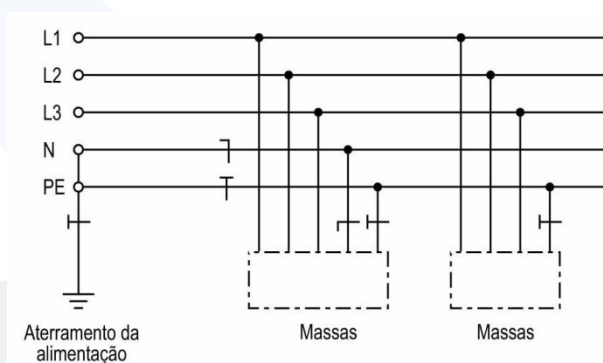


Figura 1: Sistema de Aterramento TN-S.

A eficácia dos aterramentos satisfará as necessidades de segurança e funcionalidade da instalação elétrica e equipamentos elétricos, propiciando segurança às pessoas, através do controle dos potenciais e da ligação à malha de aterramento de todas as partes metálicas não energizadas para a equalização de potenciais. O aterramento elétrico do sistema visa oferecer garantias aos sistemas elétricos e de massa, como motores elétricos.

CONDUTOS

Eletrodutos e Conexões

Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido e/ou flexível para passagem dos cabos elétricos de alimentação dos painéis elétricos, circuitos de força e iluminação e circuitos de comando.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Os eletrodutos em PVC serão rígidos, seção circular, de cloreto de polivinil não plastificado (PVC), autoextinguível, quando aparentes na cor branca rosqueáveis, conforme NBR 6150 e BS 4607.

Os eletrodutos obedecerão ao tamanho nominal em polegadas e paredes com espessura da “Classe B”.

Fabricante de Referência: Tigre (PVC) e metaleve (Aço Galvanizado) ou similar com equivalência técnica.

Obs.:

Para desvios de trajetória só será permitido o uso de curvas, ficando terminantemente proibido submeter o eletroduto a aquecimento.

Quando houver necessidade de conectar o eletroduto a outro equipamento (caixa de passagem, caixa de derivação, quadro, saída para eletroduto de eletrocalha etc.), deverá ser instalada bucha de zamack e arruela de alumínio. A instalação de eletroduto fixado a laje ou viga poderá ser efetuada com fita de alumínio, mas deverá, também, ser utilizado vergalhão rosqueado para que os eletrodutos se mantenham retilíneos, ou seja, para que não haja deslocamento horizontal. Toda tubulação aparente ou instalada no entreferro deverá ser em Aço Galvanizado e as tubulações embutidas em pisos, alvenaria ou drywall deverá ser em PVC.

Caixas de Passagem/Derivação/Ligação

Prever fornecimento e instalação de caixas sobre forro, fixadas em laje, embutidas em parede ou piso para as instalações elétricas.

As caixas de passagem, de derivação e de ligação deverão obedecer às especificações da NBR 6235, NBR 5431 e normas complementares exigidas.

Para instalações sobre o forro fixadas em laje ou fixadas diretamente em laje deverão ser utilizadas caixas estampadas em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2mm e com revestimento protetor à base de tinta metálica.

Para instalações embutidas em paredes de alvenaria ou de gesso serão empregadas caixas em PVC 4x2” tanto para a instalação de interruptores (sejam monopolares, monopolares duplos ou monopolares triplos) quanto para instalação de tomadas de corrente.

Acima de cada luminária, cm exceção das luminárias instaladas em canalização pré-fabricada, deverá ser instalada caixa octogonal de PVC 4x4”. Para luminárias de parede, as caixas octogonais poderão ser embutidas.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Para instalações embutidas no piso acabado as caixas deverão ser de alumínio fundido com tampa de latão cego ou para uma tomada de corrente, polido de altura regulável e junta de vedação em borracha. As entradas devem ter rosca cônica conforme NBR 6414. Para instalação das tomadas embutidas no piso deverá ser utilizado aro de regulação em alumínio para fornecer melhor acabamento junto ao piso (acabado).

Para instalações aparentes serão empregados condutores de alumínio fundido (caixas de ligação), com tampa em alumínio estampado e junta em borracha. Quando as entradas não forem rosqueadas, deverão ter junta de vedação em borracha. Em ambos os casos a vedação deve oferecer grau de proteção IP 54.

Para instalações ao tempo ou em locais muito úmidos, deverão ser empregadas caixas de alumínio fundido com tampa com junta de borracha, de forma a oferecer grau de proteção IP 54.

Prever fornecimento e instalação de caixas de passagem, tirantes, parafusos e todo material necessário para sua perfeita instalação.

As caixas a serem fixadas em laje deverão utilizar tirantes rosqueados para execução da fixação.

Fabricantes de Referência: Wetzel, Daisa ou similar com equivalência técnica

Espelhos

Prever fornecimento e instalação de espelhos para tomadas ou interruptores de sobrepor, inclusive com moldura de fixação. A instalação de espelhos para caixas tamanhos 4x2" ou 4x4", conforme projeto, confeccionados em PVC na cor branca, serão de encaixe ou com parafusos embutidos, não serão aceitas caixas com parafusos aparentes. Os espelhos poderão ser para um interruptor de luz simples, para dois interruptores de luz simples ou para três interruptores de luz simples. Para tomadas, os espelhos deverão abrigar uma tomada de corrente.

Em caixas de ligação de alumínio, deverão ser utilizados espelhos confeccionados em mesmo material e com junta de borracha, também para um dois ou três interruptores monopares simples ou para uma tomada de corrente redonda.

Em caixas de passagem de alumínio embutidas em piso (seja acabado ou elevado) deverão ser utilizados espelhos de latão para uma tomada de corrente, o espelho deverá ser instalado com aro de alumínio para melhor acabamento.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Para os casos em que não forem utilizados interruptores ou tomadas, deverão ser usados espelhos cegos.

Deverá ser previsto o fornecimento e instalação de espelhos cegos, para tomadas e interruptores ou outros completos, inclusive molduras e todo serviço necessário para sua perfeita instalação.

Fabricantes de Referência: Pial Legrand, Siemens, Wetzel ou similar com equivalência técnica

Interruptores

Será feita a instalação de interruptor de luz de sobrepor, de uma, duas ou três seções simples, (inclusive espelhos e todo serviço necessário para sua perfeita instalação), de corrente nominal 16A, tensão nominal 250 V, de acordo com a NBR 6527.

Deverá ser utilizado modelo de interruptor da linha de espelhos escolhida, conforme item anterior.

Fabricantes de Referência: Pial Legrand, Siemens, Wetzel ou similar com equivalência técnica

Sistema de Tomadas

Os circuitos das tomadas, distintos dos circuitos de iluminação, de cobre do tipo autoextinguíveis não propagantes de chama, na classe 450/750V 70°C, com isolamento em composto termoplástico de PVC sem chumbo e seções transversais especificadas em projeto, devendo ser no mínimo de 2,5 milímetros quadrados.

Todas as tomadas de sobrepor de uso geral deverão ser do tipo 2P+T de acordo com o padrão brasileiro estabelecido pela ABNT – em específico a ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4 de 2013. As tomadas de uso específico deverão ser em material termoplástico autoextinguível, com contatos de liga de latão (Niquelado) e grau de proteção IP44, conforme NBR IEC 60309-1.

Fabricantes de Referência: Pial Legrand, Prime, Steck, Schneider ou similar com equivalência técnica.

Sistema de Iluminação

Características Comuns

As luminárias deverão atender aos modelos e fabricantes especificados abaixo, admitidos outros modelos e fabricantes, desde que as características dos produtos sejam comprovadas



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

através de ensaios, apresentação da curva fotométrica da luminária e que a qualidade e acabamento construtivo sejam os mesmos. Todas as peças devem ser construídas em aço SAE 1010/1020 #24 e serem apropriadas para instalação no forro especificado para o ambiente. Não serão aceitas adaptações ou modificações do produto original para sua instalação no forro. Todas as luminárias foram calculadas para fornecer o nível de iluminância previsto na ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 – Iluminação de ambiente de trabalho. Parte 1: Interior – portanto, deverão ser seguidas as prescrições da referida norma.

O Projeto do Sistema de Iluminação obedeceu ao método dos Lumens para a determinação da quantidade de luminárias necessárias, assim como os valores de suas potências. O índice de iluminância média considerado em cada ambiente foi aplicado conforme a norma ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013, conforme indicado na tabela 5:

Instalações elétricas – Parâmetros Gerais de Projeto

Para a instalação elétrica os seguintes parâmetros foram considerados no dimensionamento:

- **Alimentação elétrica**
 - **Tensão nominal de alimentação:** 380/220 V (entre fases / fase-neutro)
 - **Frequência:** 60 Hz
 - **Ponto de entrega:** rede de baixa tensão da concessionária **CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.**
 - **Corrente de curto-circuito presumida no ponto de entrega:** 12,5 kA

- **Temperatura ambiente**

Para fins de dimensionamento dos condutores e ajustes dos dispositivos de proteção, foram consideradas as seguintes temperaturas médias anuais para a região, obtidas junto ao INMET:

- **Temperatura ambiente média:** 30 °C
- **Temperatura do solo:** 20 °C



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

As temperaturas específicas de operação de cada circuito estão indicadas no Quadro de Cargas e no Memorial de Cálculo dos Alimentadores. Os fatores de correção térmica foram aplicados conforme a NBR 5410.

- **Divisão das instalações**

A instalação elétrica foi organizada conforme as características e necessidades das cargas, sendo distribuída nos seguintes agrupamentos de circuitos terminais:

- a) Iluminação;
- b) Tomadas de uso geral (TUG);
- c) Tomadas de uso específico (TUE);
- d) Sistemas de climatização (ar-condicionado);
- e) Motores e bombas;
- f) Alimentadores de painéis de distribuição;
- g) Circuito reserva técnico.

Tipo de cabos

Os circuitos serão alimentados por condutores elétricos conforme segue:

- a) Circuitos alimentadores

Cabos unipolares com condutor de cobre flexível (classe 5), isolamento termofixa em dupla camada de borracha HEPR, com cobertura termoplástica livre de halogênio, tensão nominal 0,6/1 kV e temperatura máxima de operação de 90 °C, conforme NBR 13248. Aplicação: interligação entre a entrada de energia e os quadros de distribuição.

- b) Circuitos terminais

Cabos flexíveis de cobre (classe 5), com isolamento em composto poliolefínico não halogenado, tensão de isolamento 450/750 V, temperatura máxima de operação de 70 °C, atendendo às normas NBR 13248 e NBR 13570.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Aplicação: circuitos de iluminação, tomadas e pontos de uso final.

Potência aparente demandada

O cálculo da Potência Aparente (S) foi realizado pela razão da Potência Ativa (P) pelo Fator de Potência (FP). A Potência Aparente Demandada (S_D) foi calculada multiplicando a Potência Aparente pelo valor do Fator de Demanda (FD) da carga alimentada pelo circuito, como segue:

$$S = P \times FP \quad [1]$$

$$S_D = S \times FD \quad [2]$$

1.1. CORRENTE DE PROJETO

A corrente de projeto do circuito é calculada utilizando-se das seguintes equações:

- a) Caso o circuito seja monofásico (F-N ou F-F):

$$I_B = \frac{S_D}{V_{FN}} \quad [3]$$

- b) Caso o circuito seja trifásico (F-F-F):

$$I_B = \frac{S_D}{\sqrt{3} \times V_{FF}} \quad [4]$$

Em circuitos trifásicos não equilibrados, S_D equivale ao produto da Potência Aparente Demandada da fase mais carregada pela constante 3. Isto garante que a corrente calculada será suficiente para a demanda de cada fase do circuito. Logo:

$$I_B = \frac{\text{máx}(S_{DA}, S_{DB}, S_{DC}) \times 3}{\sqrt{3} \times V_{FF}} \quad [5]$$

Onde:

I_B = Corrente de Projeto (em Ampéres);

S_D = Potência Aparente Demandada (em VA);

V_{FN} = Tensão Fase-Neutro do circuito;

V_{FF} = Tensão Fase-Fase do circuito;

Máx (S_{DA}, S_{DB}, S_{DC}) = Maior valor de Potência Aparente Demandada entre as Fases A, B e C.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

DIMENSIONAMENTO DE CONDUTORES ELÉTRICOS

- **Metodologia**

O dimensionamento dos condutores elétricos da instalação segue os critérios estabelecidos na norma **ABNT NBR 5410:2004** – Instalações elétricas de baixa tensão, com correção de 2008, e está compatível com as exigências técnicas da concessionária **CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.**

A metodologia tem por objetivo garantir a escolha da **menor seção comercialmente disponível que atenda simultaneamente aos seguintes critérios técnicos:**

- Seção mínima regulamentar;
- Capacidade de condução de corrente elétrica;
- Condição de sobrecarga térmica;
- Limite de queda de tensão.

Para cada circuito, será adotada como seção final a **maior seção encontrada entre os quatro critérios acima**, assegurando o desempenho e a segurança da instalação.

Etapas de Dimensionamento

O processo de dimensionamento dos condutores segue os seguintes passos:

a) Determinação da seção mínima regulamentar:

Com base na aplicação do circuito (iluminação, tomadas, motores, etc.), define-se a menor seção admissível conforme a NBR 5410 e o tipo de instalação.

b) Verificação da capacidade de condução de corrente sob regime permanente (sobrecarga):

Com base na corrente do circuito e nas condições de instalação (forma de agrupamento, temperatura ambiente, número de circuitos), aplica-se o fator de correção adequado e determina-se a seção mínima que suporte a corrente corrigida.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Nota: O dimensionamento por sobrecarga já contempla simultaneamente o critério de capacidade de condução de corrente.

c) Análise da queda de tensão:

Após a definição da seção pela sobrecarga, verifica-se se a queda de tensão está dentro dos limites estabelecidos na NBR 5410, que são:

- **5%** para circuitos alimentados pela rede pública;
- **7%** para circuitos alimentados por geradores locais (grupo motor-gerador).

Caso o condutor dimensionado na etapa “b” não atenda a este critério, será necessário **recalcular com seções superiores** até que o valor da queda de tensão esteja dentro dos limites no

mativos.

Seção mínima

Este critério define as seções mínimas de cabos para os tipos de circuitos envolvidos na instalação. De acordo com a NBR5410/2004, as seções mínimas de Fase estabelecidas são:

- a) Circuitos de Iluminação: 1,5mm²
- b) Circuitos de força: 2,5mm²

Sem prejuízo do que é exigido pela norma em questão, neste memorial foram adotadas as seguintes seções mínimas:

- c) Circuitos de iluminação: 2,5mm²
- d) Circuitos de força: 2,5mm²
- e) Circuitos de distribuição (alimentadores de quadros): 4,0mm²

Os condutores de Neutro e Proteção (Terra) serão dimensionados como segue (de acordo com NBR5410/2004):

- a) Condutor Neutro: igual ao condutor fase;
- b) Condutor de Proteção (Terra):
 - Igual à seção Fase, caso esta seção seja menor ou igual à 16mm²;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

- Igual à 16mm², caso a seção Fase seja 25mm² ou 35mm²;
- Igual à metade da seção Fase, caso esta seja maior que 35mm². Neste caso, quando a metade da seção Fase resultar em seção não comercial, adota-se a seção comercial imediatamente superior.

Capacidade de condução de corrente

Este critério define a seção mínima de cabo capaz de suportar a corrente de projeto sem causar danos à isolamento dele. A determinação da seção com base neste critério necessita da compreensão de algumas variáveis. São elas:

- a) Método de Instalação;
- b) Isolação do cabo (EPR/XLPE ou PVC);
- c) Fatores de correção para temperatura, agrupamento e resistividade térmica do solo (para cabos enterrados);
- d) Número de Condutores Carregados;

As seguintes tabelas da NBR5410/2004 foram utilizadas para o dimensionamento de cabos por este critério:

- a) Tabela 36 — Capacidades de condução de corrente, em Ampères, para os métodos de referência A1, A2, B1, B2, C e D. Isolação em PVC. Temperatura ambiente de 30°C e do solo de 20°C.
- b) Tabela 37 — Capacidades de condução de corrente, em Ampères, para os métodos de referência A1, A2, B1, B2, C e D. Isolação em EPR/XLPE. Temperatura ambiente de 30°C e do solo de 20°C.

Nota: Os valores relacionados nas tabelas acima precisam ser corrigidos caso as condições de instalação sejam diferentes das especificadas, ou seja, quanto à temperatura do local, o agrupamento de circuitos e a resistividade térmica do solo. Este último em caso de cabos enterrados.

Com base no Método de Instalação utilizado, da Isolação do Cabo, da Tabela de Capacidade de Corrente corrigida e da Quantidade de Condutores Carregados, encontra-se a menor seção transversal de cabo capaz de conduzir com segurança a Corrente de Projeto calculada para um determinado circuito.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Sobrecarga

Para a seleção do condutor pelo critério de sobrecarga, utiliza-se o cabo cuja capacidade de condução de corrente seja maior que a corrente nominal do disjuntor de proteção do circuito, considerando os fatores de correção para cada caso.

Os disjuntores apresentados no projeto foram dimensionados a partir da corrente nominal do circuito, conforme condições abaixo:

$$a) I_B \leq I_N \leq I_{ZC} \quad [10]$$

$$b) I_2 \leq I_{ZC} \quad [11]$$

Onde:

I_B = corrente de projeto do circuito;

I_Z = capacidade de condução de corrente dos condutores, nas condições previstas para a instalação (corrigida pelo fator de correção "Fc");

I_N = corrente nominal do dispositivo de proteção (ou corrente de ajuste, para dispositivos ajustáveis), nas condições previstas para sua instalação;

I₂ = corrente convencional de atuação, para disjuntores, ou corrente convencional de fusão, para fusíveis.

Nota:

Pode ser observado que o critério de sobrecarga se sobrepõe ao critério de capacidade de corrente para o circuito. Ou seja, comparando a corrente nominal (*I_N*) do disjuntor dimensionado para o circuito às tabelas 36 e 37 da NBR5410/2004, encontraremos uma seção técnica de cabo que suportará os dois critérios simultaneamente. Assim, para simplificar os cálculos, utiliza-se a corrente nominal do disjuntor *I_N*.

Queda de tensão

Este critério dimensiona o condutor elétrico com a finalidade de adequá-lo à máxima queda de tensão permitida no cabo que alimenta determinado circuito. Conforme item 6.2.7.1 da NBR5410/2004, as quedas de tensões máximas na instalação não devem exceder os seguintes limites:



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

- a) 7%, calculados a partir dos terminais secundários do transformador MT/BT, no caso de transformador de propriedade da(s) unidade(s) consumidora(s);
- b) 7%, calculados a partir dos terminais de saída do gerador, no caso de grupo gerador próprio.
- c) 5%, calculados a partir do ponto de entrega, nos demais casos de ponto de entrega com fornecimento em tensão secundária de distribuição;
- d) 4%, para circuitos terminais, sem exceção.

Cálculo da queda de tensão

Conforme alínea “c” do item 2.1 deste memorial, conclui-se que a máxima queda de tensão entre o ponto de entrega de energia e o circuito terminal mais distante não deve exceder 5%.

A queda de tensão é calculada por meio de dados de campos, referências técnicas e pela seguinte equação:

$$\nabla V\% = \frac{\Delta V \cdot I \cdot lb \cdot 100}{V} \left[\frac{V}{A \cdot Km} \right] \quad [12]$$

Onde:

$\nabla V\%$ = Queda de tensão em porcentagem;

∇V = Queda de tensão conforme tabelas do fabricante Prysmian;

l = Comprimento do circuito, em quilômetro;

lb = Corrente de projeto do circuito, em Ampéres;

V = Tensão nominal do circuito, em Volts.

- a) A maneira de instalar coincida com as indicadas nesta tabela; e
- b) O fator de potência da carga seja 0,8.

Métodos de instalação

Para os circuitos deste Projeto foram considerados os seguintes Métodos de Instalação convencionados pela NBR5410 (Tabela 33):

- a) Método B1:
 - Eletroduto aparente ou embutido em forro;
 - Eletroduto embutido em alvenaria ou parede de gesso;
 - Eletrocalha suspensa;
- b) Método D:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

- Eletroduto enterrado

Fatores de correção

Os valores de capacidade de condução de corrente encontrados nas Tabelas 36 e 37 da NBR5410/ devem ser corrigidos por um fator de correção, caso as condições de instalação dos circuitos estejam diferentes das condições informadas nestas tabelas (ver item 3.3).

O Fator de Correção (F_c) é composto por três variáveis. São elas:

- a) Fator de Correção para Temperatura (F_t):
 - Conforme Tabela 40 da NBR5410/2004.
- b) Fator de Correção para Resistividade Térmica do Solo (F_r):
 - Conforme Tabela 41 da NBR5410/2004.
- c) Fator de Correção para Agrupamento (F_a);
 - Conforme Tabelas 42 a 45 da NBR5410/2004.

O Fator de Correção (F_c) é calculado pela seguinte expressão:

$$F_c = F_t \times F_a \times F_r \quad [6]$$

Obs.: Neste estudo, $F_t=1$ e $F_r = 1$

A correção das capacidades de condução de corrente (Tabelas 36 e 37) deve ser realizada pela multiplicação destes valores de correntes pelo Fator de Correção calculado:

$$I_{zc} = I_z \times F_c \quad [7]$$

Onde:

I_z = Capacidade de corrente do cabo (em Ampéres) – Tabelas 36 e 37 (NBR5410/2004)

I_{zc} = Capacidade de corrente corrigida (em Ampéres)

Número de condutores carregados

De acordo com a NBR5410/2004, foram adotados os seguintes valores:

- a) 2 Condutores Carregados:
 - Circuitos do tipo F+N+T ou 2F+T
- b) 3 Condutores Carregados:
 - Circuitos do tipo 2F+N+T ou 3F+T
- c) 4 Condutores Carregados:
 - Circuitos do tipo 3F+N+T



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Onde,

F = Fase

N = Neutro

T = Terra

Considerações da NBR 5410/2004

Conforme Item 6.2.5.5.2 da Norma

Os condutores para os quais se prevê uma corrente de projeto não superior a 30% de sua capacidade de condução de corrente, já determinada observando-se o fator de agrupamento incorrido, podem ser desconsiderados para efeito de cálculo do fator de correção aplicável ao restante do grupo.

Conforme Nota “1” do Item 6.2.5.5.3 da Norma

Os fatores de agrupamento foram calculados admitindo-se todos os condutores vivos permanentemente carregados com 100% de sua carga. Caso o carregamento seja inferior a 100%, os fatores de correção podem ser aumentados.

Conforme Nota “2” da Tabela “42” da Norma

Quando a distância horizontal entre cabos adjacentes for superior ao dobro de seu diâmetro externo, não é necessário aplicar nenhum fator de redução.

Um agrupamento com *N* condutores isolados, ou *N* cabos unipolares, pode ser considerado composto de *N*/2 circuitos com dois condutores carregados quanto de *N*/3 circuitos com três condutores carregados. Esta regra será utilizada nos casos de circuitos com mais de um condutor por fase, se houver.

$$Q_{Circ} = N/2 \quad [8]$$

$$Q_{Circ} = N/3 \quad [9]$$

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS

Esta seção apresenta a especificação dos principais materiais a serem utilizados nas instalações elétricas da edificação.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

A substituição de quaisquer materiais, modelos ou fabricantes especificados nos projetos ou documentos contratuais somente poderá ser realizada mediante aprovação da Fiscalização. Para tanto, a Contratada deverá apresentar consulta formal de equivalência técnica, acompanhada dos respectivos cálculos e da proposta de instalação em formato DWG. Somente após a análise e anuência da Fiscalização será permitida a aplicação de materiais/equipamentos alternativos.

Todos os materiais e equipamentos deverão ser de qualidade superior, de fornecedores consolidados no mercado nacional, com garantia de disponibilidade para reposição e manutenção.

As categorias de materiais especificadas compreendem:

- **Condutores elétricos:** Cabos com isolantes de PVC, EPR ou XLPE, não halogenados, antichama, conforme indicados nos projetos e normas da ABNT.
- **Eletrodutos:** De aço galvanizado, corrugados de PVC, PEAD e copex metálico, para aplicação aparente, embutida ou subterrânea.
- **Eletrocalhas, leitos e perfilados:** Em chapa de aço zincado, para distribuição e suporte de cabos.
- **Caixas de passagem e conexões:** Em aço, alumínio ou PVC, com grau de proteção compatível ao local de instalação.
- **Quadros elétricos:** Metálicos ou termoplásticos, de sobrepor ou embutir, conforme normas IEC.
- **Tomadas e interruptores:** Padrão NBR 14136, com acabamento compatível com o padrão estético da edificação.
- **Luminárias e blocos autônomos:** Lâmpadas LED e equipamentos de emergência com fluxo e autonomia conforme norma técnica.
- **Sistema de Aterramento:** Componentes e conectores compatíveis com o esquema TN-S conforme projeto.
- **Acessórios de fixação:** Abraçadeiras, parafusos, cantoneiras, buchas e arruelas para montagem dos sistemas.
- **Equipamentos especiais:**
 - Sistemas de proteção contra surtos (DPS);
 - Interruptores diferenciais residuais (DR);



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

- Disjuntores e relés com certificação Inmetro.

Todos os materiais e equipamentos instalados deverão ser novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e possuir, obrigatoriamente, certificação dos órgãos competentes, como o Inmetro, quando aplicável.

A seleção e instalação dos materiais deverão atender rigorosamente aos critérios dos projetos executivos, normas técnicas vigentes (como a ABNT NBR 5410, NBR 5419, NBR 13570, entre outras), recomendações dos fabricantes e legislação local.

Cláudio Luiz Skroch
CREA 055.116-4 SC



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

ANEXO VI MEMORIAL/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INSTALAÇÕES SISTEMA DE AR CONDICIONADO

IDENTIFICAÇÃO:

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

INTERVENÇÃO:

Adequação da Delegacia Regional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina– CRMV-SC.

LOCAL:

R Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore – Bairro Presidente Médici, Chapecó/ SC. CEP 89.801-112.

ÁREAS:

Total = 320,00m²

AUTOR DO PROJETO EXECUTIVO:

Eng Cláudio Luiz Skroch



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Junho/2026

SUMÁRIO

SISTEMA DE AR CONDICIONADO	3
1. OBJETIVO	3
2. LOCALIZAÇÃO	3
3. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO	3
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
5. NORMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	3
6. SISTEMA AR CONDICIONADO	4
7. QUADRO DOS EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO	4
8. QUADRO DOS EQUIPAMENTOS EXAUSTÃO	Erro! Indicador não definido.
9. EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO EM GERAL	5
10. EQUIPAMENTOS VENTILAÇÃO MECÂNICA / EXAUSTÃO	Erro! Indicador não definido.
11. FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS	10
12. ENSAIOS, INSPEÇÕES, TESTES E BALANCEAMENTO DOS SISTEMAS	11
13. MONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO / SUPERVISÃO DE MONTAGEM	13
14. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO	15
15. RELAÇÃO DOS MATERIAIS	16
16. FABRICANTES DE REFERÊNCIA	16
17. OBSERVAÇÕES GERAIS	17
18. IMAGENS DE EQUIPAMENTOS DE REFERÊNCIA	18



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

SISTEMA DE AR CONDICIONADO

1. OBJETIVO

Este documento apresenta as descrições referentes aos sistemas de ar condicionado a serem implementados na área do empreendimento administrativo do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina.

O principal objetivo dos sistemas é garantir as condições de salubridade, higienização e conforto térmico na área a ser adequada do CRMV.

2. LOCALIZAÇÃO

Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore – Bairro Presidente Médici, Chapecó/ SC. CEP 89.801-112.

3. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

A área, objeto deste projeto, é uma sala comercial de 320,00m², com WCs Feminino e Masculino e 1 (um) WC de deficientes. Conta com QD (quadro de energia) próprio.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Numeração	Descrição
05-05	PROJETO EXECUTIVO– CRMV-SC – CHAPE – AR-CONDICIONADO.

Os desenhos dos sistemas de Ar Condicionado passam a compor integralmente esta especificação.

5. NORMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

NBR 16.401 da ABNT – Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários
Hitachi – Catálogos gerais

TROX – Catálogo Geral

OTAM – Catálogo de Ventiladores em geral

6. SISTEMA AR CONDICIONADO

O sistema geral de condicionamento de ar é composto basicamente por dois sistemas de ar condicionado tipo VRF, cada um com duas unidades condensadoras, de forma a atender as características da edificação.

As unidades condensadoras dos sistemas de ar condicionado serão instaladas no terraço descoberto do 2º andar. A interligação entre as unidades condensadoras será através de tubulações de cobre devidamente isoladas conforme recomendações do fabricante e terão o caminhamento pelo shaft de instalações previstas para tal fim, junto à fachada posterior, próximo às unidades condensadoras.

Neste shaft também deverão passar as tubulações de cobre de interligação entre as unidades condensadoras. As tubulações das evaporadoras passarão sobre o forro dos pavimentos.

7. QUADRO DOS EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO

2º andar		
Atendimento	EVAPORADORA VRF, CASSETE 4 VIAS, 30.000 BTU/H, FAB.: SAMSUNG MOD.REF.: AM030NN4DCH, 220/1F/QeF/60HZ, PF.: 65W, DJ.: 16A	Sistema AC-01, AC-02 , S1-1 e S1-2
Fiscalização	EVAPORADORA VRF, CASSETE 4 VIAS, 36.000 BTU/H, FAB.: SAMSUNG MOD.REF.: AM036NN4DCH, 220/1F/QeF/60HZ,PF.: 75W, DJ.: 25A	02 CONDENSADORAS MODULAR VRF, 08 HP, FAB.: SAMSUNG MOD.REF.:
Reunião	EVAPORADORA VRF, CASSETE 4 VIAS, 30.000 BTU/H, FAB.: SAMSUNG MOD.REF.: AM030NN4DCH, 220/1F/QeF/60HZ, PF.: 65W, DJ.: 16A	AM080JXVAJH/AZ, 220V/4F/60HZ CT Equip. = 80.000 Btu/h
Auditório	EVAPORADORA VRF, CASSETE 4 VIAS, 30.000 BTU/H, FAB.: SAMSUNG MOD.REF.: AM030NN4DCH, 220/1F/QeF/60HZ, PF.: 65W, DJ.: 16A	



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

8. EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO EM GERAL

Sistema de climatização sistema de expansão direta, tipo VRF com condensação a ar. Atendendo aos pré-requisitos do RTQ para nível A e de melhor eficiência disponível, garantindo a disponibilidade de três fabricantes, para a capacidade e característica do equipamento: Equipamentos do tipo split etiquetado, conforme PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) – INMETRO.

Equipamentos componentes de sistemas de médio porte com requisitos de eficiência (COP/IPLV) estabelecidos nas tabelas do RTQ (Regulamento técnico de qualidade – INMETRO).

Os motores elétricos dos ventiladores deverão ser de alto rendimento.

Estas condições são validas para todos os equipamentos, centrais ou mini Split.

8.1 Condicionadores de ar (VRF com compressor Scroll Inverter):

Do tipo mini Split: serão sempre compostos por uma unidade condensadora e diversas unidades evaporadoras interligadas entre por tubulações de cobre, sistema de controle e elétrica. Deverão utilizar como fluido frigorígeno gás do tipo ecológico (R-410 A), alta eficiência, baixo consumo energético e possuir selo do INMETRO na classificação A.

Os condicionadores de ar deverão ser de fabricação padrão da linha de fabricantes renomados e sempre atendendo aos requisitos de capacidade térmica, vazão de ar, pressão estática externa requerida e nível de ruído.

Os condicionadores de ar mini split (unidades internas) terão 3 velocidades (mínimo) e controle remoto individual para cada ambiente. O controle deverá ser instalado, preferencialmente, sob a evaporadora a 1,80 m de altura.

Serão de fabricação Samsung ou equivalente técnico.

8.2 Unidades Internas Tipo Cassete (VRF) – Características Técnicas

As unidades internas serão do tipo cassete, próprias para sistemas de expansão direta com fluxo de ar horizontal, montadas diretamente na laje ou no forro das salas dos subsolos, dispensando o uso de dutos de distribuição.

No refeitório, as unidades cassete também serão utilizadas, com interligação direta às respectivas unidades condensadoras externas, formando sistemas individuais.

8.2.1 Ventilador

- Tipo centrífugo de múltiplas palhetas (turbo fan), balanceado estaticamente e dinamicamente.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

- Acionamento por motor elétrico monofásico, **220 V / 60 Hz**.
- **Motor com três velocidades de rotação**, com acoplamento direto.
- Funcionamento silencioso.

8.2.2 Instalação

- Dreno de condensado por gravidade, conforme detalhado no projeto de arquitetura, ou por bomba de drenagem incorporada à unidade.
- A montagem, conexões frigoríficas, elétricas e de controle deverão seguir **rigorosamente as instruções do fabricante**.

8.2.3 Controle – Kit Termostato Digital (Inverter)

As unidades cassete serão controladas por sistema digital, compatível com tecnologia inverter, com as seguintes especificações:

- **Controle remoto com fio**, fixado em parede.
- Funções: **Ventilação / Resfriamento**.
- **Display digital** com exibição do **setpoint de temperatura**.
- Controle preciso de temperatura ambiente.
- Possibilidade de instalação de **sensor remoto** (ambiente ou duto).
- Visualização de status dos compressores no display.
- Comunicação com unidade externa através de **par de cabos blindados trançados não polarizados**.
 - Bitola mínima: **0,75 mm²**.
 - Comprimento máximo: **60 metros**.
- **Referência técnica**: equipamentos **Samsung** ou similar equivalente.

8.3 Sistema de Comunicação Completa

As Unidades Internas deverão manter comunicação constante entre elas, entre as respectivas Unidades Externas e entre o controle remoto, através do sistema de comunicação. Desta forma, o desempenho de cada unidade, entre outros aspectos, fica adaptado para atender as necessidades de cada ambiente.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

O sistema de comunicação é formado por um único par de cabos trançados, de pequeno diâmetro, e não polarizado, tornando a instalação simples, rápida e eficaz.

O sistema de “Par Trançado Não Polarizado” deverá proporcionar uma alta economia em termos de material e instalação, uma vez que o mesmo cabo é utilizado para conectar todas as Unidades Internas e Externas, de forma simples e rápida.

Todas as evaporadoras do sistema VRF terão controle remoto individual, funcionamento liga/desliga individual e controle de temperatura individual.

8.4 Dutos de Distribuição de Ar Condicionado

O sistema de distribuição de ar condicionado é realizado através de dutos fabricados em chapa de aço galvanizado, conforme indicado nos desenhos de projeto.

Deverão ser previstas portas de inspeção nos dutos dos sistemas de distribuição de ar para permitir futura limpeza interna. Opcionalmente às portas de inspeção o Instalador poderá prever pelo menos dois ou três trechos com um carretel flangeado, adequadamente posicionado para permitir eventual inspeção e limpeza interna quando necessário.

Para garantir a estanqueidade recomendada pela norma, os dutos deverão ser executados com equipamentos do tipo “Lockformer”, e as uniões deverão ser feitas com juntas do tipo Powermatic.

Tabela de espessura de chapas galvanizadas previstas para a fabricação de dutos de ar condicionado e exaustão.

Bitola USG – Aço Galvanizado (Espessura em mm)	Peso Aproximado (kg/m ²)	Duto Retangular Lado Maior (mm)
26 – 0,50	4,00	Até 300 mm
24 – 0,64	5,20	De 310 a 750
22 – 0,79	6,40	De 760 a 1.400

8.5 Estanqueidade.

Todos os dutos indicados nos desenhos deverão ser considerados como do tipo “estanques” e deverão ter seus fechamentos vedados com borracha de silicone, de modo a garantir sua estanqueidade. A borracha de silicone deverá ser isenta de ácido acético, de modo a não danificar a galvanização da capa, de fabricação Dow-Corning – modelo: “Silastic-732 RTV” ou Rhodia – modelo: “Rhodiastic-666”.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

8.6 Isolamento térmico

Os dutos de insuflamento de ar nas salas beneficiadas com ar condicionado deverão ser isolados termicamente com as seguintes características:

No interior do entre forro: manta de espuma de polietileno expandido, de baixa densidade, espessura 25 mm. Uma das faces da manta será com revestimento em filme aluminizado. A fixação sobre a superfície do duto com adesivo especial, recomendado pelo fabricante e com fita plástica industrial de cor branca e fecho, propiciando excelente acabamento.

Opcionalmente o isolamento poderá ser efetuado com manta de lã de vidro com espessura de 38 mm e 12 kg/m³.

A manta não deverá conter produtos do tipo CFC e similares que agredam a camada de ozônio.

Nos trechos externos os dutos de insuflamento deverão receber proteção mecânica com chapa de alumínio liso para proteção contra intempéries e de animais roedores.

Testes de Vazamento. As redes de dutos deverão ser submetidas a ensaios de vazamento em conformidade com as recomendações descritas no item 10.4.2.2 e 10.4.2.3 da norma NBR 16401-1 de 2008 da ABNT.

Todos os tirantes e barras utilizadas como suporte dos dutos deverão ser pintadas e tratadas contra corrosão.

8.7 Tubulações Frigorígenas

As tubulações e conexões serão constituídas de tubos de cobre sem costura, do tipo recozido, de diâmetro 6,35 mm (1/4") até 15,9 mm (5/8"), e do tipo rígido a partir de (19,1 mm (3/4")), cujas características satisfaçam à norma ABNT-NBR 7541 e adequados às pressões de trabalho. Toda atenção especial deverá ser dada às condições de pressão do circuito para operação com gás R 410 A, tanto quanto à pressão de operação como a utilização de ferramental oriundo de outras instalações.

As espessuras mínimas dos tubos deverão obedecer à tabela a seguir:

DIÂMETRO NOMINAL (mm)	ESPESSURA (mm)	TIPO DE COBRE
6,4	0,80	Recozido
9,5	0,80	
12,7	0,80	
15,9	1,00	
19,1	1,00	



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

22,2	1,00	Rígido
25,4	1,00	
28,6	1,00	
31,8	1,10	
34,9	1,25	
38,1	1,35	
41,3	1,45	

A instalação das tubulações deverá ser feita levando em conta a perda de carga, em função da distância entre o conjunto evaporador e o conjunto compressor-condensador, respeitando-se as recomendações do fabricante.

Os circuitos serão compostos basicamente por derivações e barriletes distribuidores, pré-fabricados, válvulas de serviço, pontos para inserção de manômetros demais acessórios e instrumentos necessários para a operação, adequados às pressões de trabalho e de teste. Todas as conexões entre os tubos e acessórios deverão ser executados em solda prata 15% (Ref. Agtos 15 da Degussa, ou similar).

Todas as tubulações deverão ser devidamente apoiadas ou suspensas em suportes e braçadeiras apropriadas com pontos de sustentação e apoio espaçados a cada 1,5 m. Após a execução da solda, a rede deverá ser testada com nitrogênio à pressão de 600 psi, por 24 horas.

Para preenchimento de gás refrigerante, toda a tubulação deverá ser evacuada até o nível de pressão negativa de 3 micra.

As linhas de refrigeração deverão possuir isolamento térmico individualmente com utilização de borracha elastomérica, referência: AF/Armaflex da ARMACELL ou similar, com espessura adequada para o comprimento da rede, sendo:

Linha de líquido: 16 mm Linha de gás: 25 mm

Notas:

- Vedação em todas as frestas / aberturas por onde a umidade consiga penetrar pelas emendas do isolamento.
- Utilize sempre vedantes e fechamentos de frestas usando fitas especiais do fabricante.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Em trechos externos, o isolamento térmico deverá ser revestido com chapa de alumínio 0,4 mm de espessura, presa ao tubo por meio de cintas de alumínio com selos, devidamente espaçadas. A proteção mecânica deverá ser efetuada para evitar o ataque de aves domésticas (pombos) e eventuais roedores, bem como proteção mecânica contra intempéries.

8.8 Controle Características

O controle, comando e automação deverão ser eletrônicos, digitais microprocessados, interligando unidade externa e interna em rede proprietária, com possibilidade de programação de funcionamento e regulação das condições de operação.

Todos os componentes eletrônicos deverão ser integrados aos equipamentos, sendo parte destes.

O sistema de controle deverá ter interface a redes de supervisão predial, através de conversores de protocolo abertos.

8.9 Critério De Similaridade

Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto, o foram por serem os que melhor atenderam aos requisitos específicos do sistema e de qualidade.

Estes equipamentos e materiais poderão ser substituídos por outros similares, estando o critério de similaridade sob a responsabilidade exclusiva da contratante.

Para comprovação da similaridade será apresentado à Contratante, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas neste documento, incluindo memorial de cálculo para seleção dos equipamentos propostos, acompanhado, quando for o caso, de diagramas e cálculos psicrométricos e catálogos com as especificações de equipamentos e materiais.

9. FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS

9.1 Ar Condicionado

O sistema de ar condicionado deverá funcionar de acordo com a operação dos ambientes ou a critério do Supervisor/operador do sistema.

Em princípio o funcionamento deverá ser de 12 h/dia, com exceção de algumas salas administrativas, Auditório etc., que deverão ter o horário de funcionamento conforme demanda dos usuários.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

10. ENSAIOS, INSPEÇÕES, TESTES E BALANCEAMENTO DOS SISTEMAS.

10.1 Testes e Inspeções

A CONTRATADA providenciará todos os testes e inspeções nas redes hidráulicas de cobre, de ar e elétrica e nos equipamentos e componentes do sistema (AC), conforme indicados nas especificações correspondentes. Para tanto providenciará todo o pessoal, instrumentação e meios para realização da tarefa.

Todos os equipamentos, após a montagem definitiva na obra, serão submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

Teste de pressão nas linhas de refrigeração deverá ser realizado sob pressão de 600 psi ou 50% acima da pressão de trabalho do equipamento, o que for maior. Deverá ser executado com gás inerte, nunca com o fluido refrigerante.

Teste de vácuo deverá ser realizado sob um vácuo mínimo de 500 microns, devendo o mesmo ser mantido por 48 horas ou conforme recomendação do fabricante.

Serão aplicadas as normas correspondentes, bem como verificadas todas as características de funcionamento exigidas nas especificações técnicas e nos desenhos de catálogos de equipamentos ou de seus componentes. Será verificado se todos os componentes (mecânicos ou elétricos) dos equipamentos trabalham nas condições normais de operação, definidas naqueles documentos ou em normas técnicas aplicáveis.

10.2 Geral

A substituição, revisão e/ou acréscimo de quaisquer elementos do sistema, para tornar a instalação balanceável será efetuada sem qualquer custo adicional.

Todos os instrumentos utilizados para os testes e balanceamento dos sistemas serão calibrados e aferidos.

A Contratada apresentará ao término destes serviços, os seguintes documentos:

- Relatório completo dos testes;
- Projeto de “Como Construído” em cópia física e em meio magnético.

Estes documentos farão parte integrante dos exigidos para a emissão do Termo de Recebimento:

Para realização dos trabalhos acima citados, a Contratada seguirá o cronograma de montagem a ser estabelecido de comum acordo com a Contratante.

10.3 Embalagens e Transporte Embalagens

Todas as partes integrantes deste fornecimento terão embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem em



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou por via marítima ou aérea.

Além disto, as embalagens serão adequadas para armazenagem por período de, no mínimo, 01 (um) ano, nas condições citadas anteriormente.

A Contratada deverá adequar se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independente da inspeção e aprovação das embalagens pela Contratante ou seu representante.

As embalagens serão baseadas nos seguintes princípios:

Todos os volumes conterão as indicações de peso, bruto e líquido, natureza do conteúdo e codificação, bem como local de instalação.

Ter indicações de posicionamento, de centros de gravidade e de pontos de levantamento; Todas as indicações serão feitas nas 4 (quatro) faces do volume, no sentido de facilitar a ordem de estocagem e identificação dos mesmos.

As embalagens conterão também as indicações do tipo de armazenagem: condições especiais de armazenagem, armazenagem em lugar abrigado ou ainda, armazenagem ao tempo.

Ter todas as embalagens numeradas consecutivamente;

Ser projetadas de modo a reduzir o tempo de carga e descarga, sem prejuízo da segurança dos operadores.

No caso de materiais que venham a permanecer por longo tempo estocados, ou que suas características necessitem de inspeções, manutenção preventiva ou outros serviços, as respectivas embalagens serão construídas de forma a serem abertas sem danificá-los.

10.4 Transporte

Todos os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA são considerados quando postos no canteiro.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem no Canteiro até o local de sua aplicação definitiva.

A CONTRATANTE permitirá o uso dos dispositivos de elevação vertical (elevadores, guinchos, etc.), junto ao "pé da obra" que serão utilizados por todos os empreiteiros.

Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamento, dispositivos, pessoais e supervisão necessários às tarefas em questão.

A CONTRATADA preverá em todas as operações de transporte, todos os seguros aplicáveis.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

11. MONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO / SUPERVISÃO DE MONTAGEM

A CONTRATADA manterá na obra, durante o período de montagem, engenheiro(s) e técnico(s) especializado(s) para acompanhamento dos serviços. Estes elementos farão também a supervisão técnica da qualidade do serviço.

A CONTRATADA não permitirá que os serviços executados e sujeitos às inspeções por parte da CONTRATANTE, sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação ou a liberação desta.

11.1 Serviços de Montagem

Os equipamentos e componentes constituintes do Sistema de Ar Condicionado serão montados pela CONTRATADA, de acordo com as indicações e especificações dos itens correspondentes. A CONTRATADA proverá também todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, que possibilitam perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido.

Deverá igualmente tomar todas as providências a fim de que os equipamentos e/ou materiais instalados ou em fase de instalação, sejam convenientemente protegidos para evitar que se danifiquem durante as fases dos serviços em que a construção civil ou outras instalações sejam simultâneas.

Os serviços de montagem abrangem, mas não se limitam aos principais itens abaixo: Fabricação e posicionamento de suportes metálicos necessários à sustentação dos componentes;

Nivelamento dos componentes; Fixação dos componentes;

Execução de retoques de pinturas (caso fornecidos já pintados) ou pintura conforme especificação anteriormente definida;

Posicionamento de tubos, dutos, conexões e dispositivos de fixação ou sustentação dos mesmos;

Interligação de linhas de fluidos aos componentes e/ou equipamentos;

Interligação de pontos de alimentação elétrica aos componentes e/ou equipamentos. Isolamento térmico de todas as linhas de fluidos ou equipamentos conforme aplicável; Regulagem de todos os subsistemas que compõem o Sistema de Ar Condicionado; Fornecimento e instalação de toda a rede elétrica de força, de acordo com o projeto.

11.2 Placas e Identificação

Cada equipamento deverá receber uma placa contendo todas as informações necessárias à sua perfeita identificação (Marca, modelo, fabricante, número de série, data de fabricação e capacidade). As placas de identificação serão feitas de aço inoxidável, com dizeres em língua



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

portuguesa gravados em baixo relevo. A Contratante reserva-se o direito de solicitar a inclusão de informações complementares nas placas de identificação.

Pesos e dimensões serão representados em unidades do Sistema Internacional de Unidade.

11.3 Identificação das Partes do Sistema

As linhas de fluidos serão identificadas em conformidade ao determinado no item correspondente.

Será preparada uma tabela digitada, mostrando todas as partes identificadas.

Todas as partes serão identificadas com seu código correspondente por meio de uma plaqueta de aço, gravada a punção, presa aos mesmos por rebites.

11.4 Rede de Tubulação de Cobre

Este item abrange o fornecimento de todos os materiais para a montagem das tubulações, válvulas, registros, suportes e o quanto for necessário para a completa instalação da rede hidráulica que atenderá a interligação das unidades evaporadoras aos respectivos drenos, tanto nos ambientes como na casa de máquinas dos condicionadores de ar.

11.5 Rede de dreno

Toda tubulação das colunas, ramais e distribuição da água fria será executada com tubos de cloreto de polivinil (PVC), pressão de serviço 7,5 Kgf/cm², soldáveis, de acordo com a ABNT. Todas as tubulações aparentes deverão ser pintadas e sustentadas por abraçadeiras galvanizadas com espaçamento adequado ao diâmetro, de modo a impedir a formação de flechas. Deverão ser utilizadas as cores previstas em norma.

Os tubos deverão ser de PVC duro com diâmetros entre 20 a 40 mm.

Os tubos embutidos não fazem parte deste escopo. As tubulações aparentes de interligação com estas linhas são do escopo do Contratado. As tubulações embutidas nas paredes e piso até a chegada ao ralo será escopo da arquitetura e seu respectivo contratado.

11.6 Pré-Operação e Recebimento do Sistema Limpezas das Instalações

Antes da pré-operação, a Contratada deixará a instalação limpa e em condições adequadas, realizando, no mínimo, os seguintes serviços:

Limpeza de máquinas e aparelhos

Remoção de qualquer vestígio de cimento, reboco ou outros materiais; graxas e manchas de óleo remover com solvente adequado;

Limpeza de superfícies metálicas expostas; Limpeza com escova metálica de todos os vestígios de ferrugem ou de outras manchas.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

11.7 Pré-Operação

A Contratada efetuará, na presença da Contratante, a pré-operação do sistema de ar condicionado, no sentido de avaliar o seu desempenho e de seus componentes, como também simular todas as condições de falhas, verificando inclusive a atuação dos sistemas de emergências. A Contratada providenciará todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à condução da pré-operação.

Caso, por razões quaisquer, não existam condições na ocasião de avaliação do desempenho, a Contratada estabelecerá métodos para simulação das mesmas, ou estabelecerá outros parâmetros para avaliação do sistema submetendo-se à aprovação da Contratante.

Depois de encerrada a pré-operação, a Contratada corrigirá todos os defeitos que foram detectados durante a mesma. Além disso, todos os pré-filtros de ar dos condicionadores, quando necessários, serão substituídos por novos.

Caso a instalação seja entregue em etapas, a pré-operação será executada para cada uma das etapas entregues e abrangerá todos os componentes da mesma, nas condições descritas acima.

Os equipamentos e acessórios bem como ventiladores/exaustores de todo o sistema VAC deverão ser entregues limpas, sem deposição de poeira ou outros tipos de sujidades.

12. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO

Será apresentado no final da obra, antes da aceitação, o Relatório de Comissionamento contendo no mínimo os seguintes itens:

Lista de instrumentos utilizados para os testes, ajustes e balanceamentos indicando a data de aferição dos mesmos.

Planta de todos os pavimentos com a indicação das vazões de ar medidas em cada boca e em cada ramal da rede de dutos.

Data e hora da medição de cada equipamento.

Tabela com os ajustes associados ao lado do ar de todos os condicionadores de ar contemplando no mínimo os seguintes itens:

- Vazão ajustada (m³/h),
- Polia motora (mm),
- Polia movida (mm)
- Modelo das correias de acionamento
- Potência do motor (CV)
- Rotação do motor (RPM)



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

- Regulagem do rele térmico (A)
- Outros que se fizerem necessários.

13.RELAÇÃO DOS MATERIAIS

A lista final para aquisição dos equipamentos e materiais deverá ser elaborada pelos proponentes a partir dos desenhos do projeto e as informações contidas nestas Especificações e no Memorial Descritivo dos sistemas.

14.FABRICANTES DE REFERÊNCIA

- Isolamento térmico de duto e tubos: ARMACELL / Tubex AC / Fibraflex ou equivalente;
- Grelhas e difusores: TROX ou equivalente.
- Condicionadores de ar: Samsung ou equivalente.
- Ventiladores: SicFlux ou equivalente



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 15.1 O Proponente / Instalador deverá visitar o local das instalações antes de apresentar a proposta para tomar conhecimento das facilidades do local. Outras informações poderão ser obtidas com o futuro Contratante ou seus representantes legais. Após isto, não caberá recursos para solicitações de aditivos ou outros métodos que possam propor reajustes de preços.
- 15.2 O Proponente / Instalador deverá basear o fornecimento nos levantamentos obtidos a partir das informações contidas nos desenhos e memoriais de cálculo, descritivo e de especificações e outras que a boa prática de engenharia recomendar além daquelas fornecidas pela contratante.
- 15.3 No início dos testes de comissionamento o Instalador deverá entregar a documentação do projeto de “as built” atualizado na extensão “dwg” e documentos de texto em “Word” para a Fiscalização do Contratante, inclusive o relatório dos testes de estanqueidade nos dutos de insuflamento do sistema de insuflamento de ar condicionado.
- 15.4 Todas as evaporadoras dos sistemas VRF terão controle remoto individual, funcionamento liga/desliga individual e controle de temperatura individual.
- 15.5 Todo o fornecimento de material e mão de obra auxiliar para garantir os sistemas em plena operação é de responsabilidade do Instalador;
- 15.6 Toda interligação de aterramento dos equipamentos é de fornecimento e instalação do Instalador, inclusive dos dutos de distribuição de ar;
- 15.7 As bases de alvenaria e abertura das passagens nas lajes e paredes, inclusive aquelas que possuem caixilhos de madeira serão de responsabilidade do projeto de arquitetura e executadas pela civil.
- 15.8 O Proponente / Instalador deverá providenciar todo o treinamento do pessoal técnico do Contratante para operar o sistema de forma confiável e seguindo as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

16. IMAGENS DE EQUIPAMENTOS DE REFERÊNCIA

16.1 UNIDADES INTERNAS:

Cassete 4 Vias de 30.000 e 36.000 Btu/h



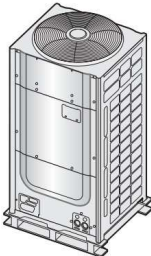
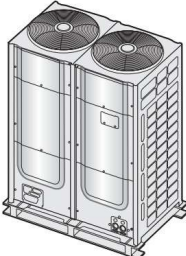
16.2 UNIDADES CONDENSADORAS

Unidades condensadoras de 08 HP

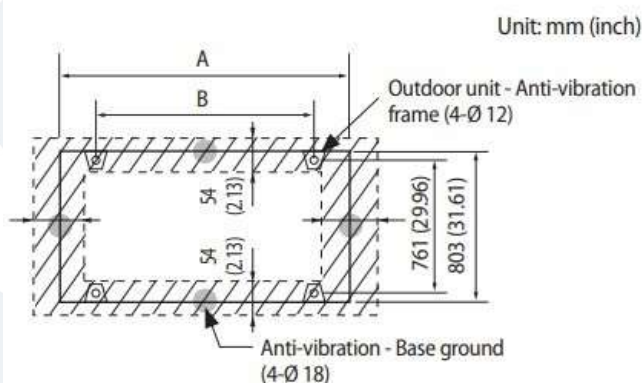




Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Classification	Small type	Large A type
Appearance		
Models	AM080/100/120***	AM140/160/180/200***, AM220JXVAJH

Outdoor unit base mount and anchor bolt position



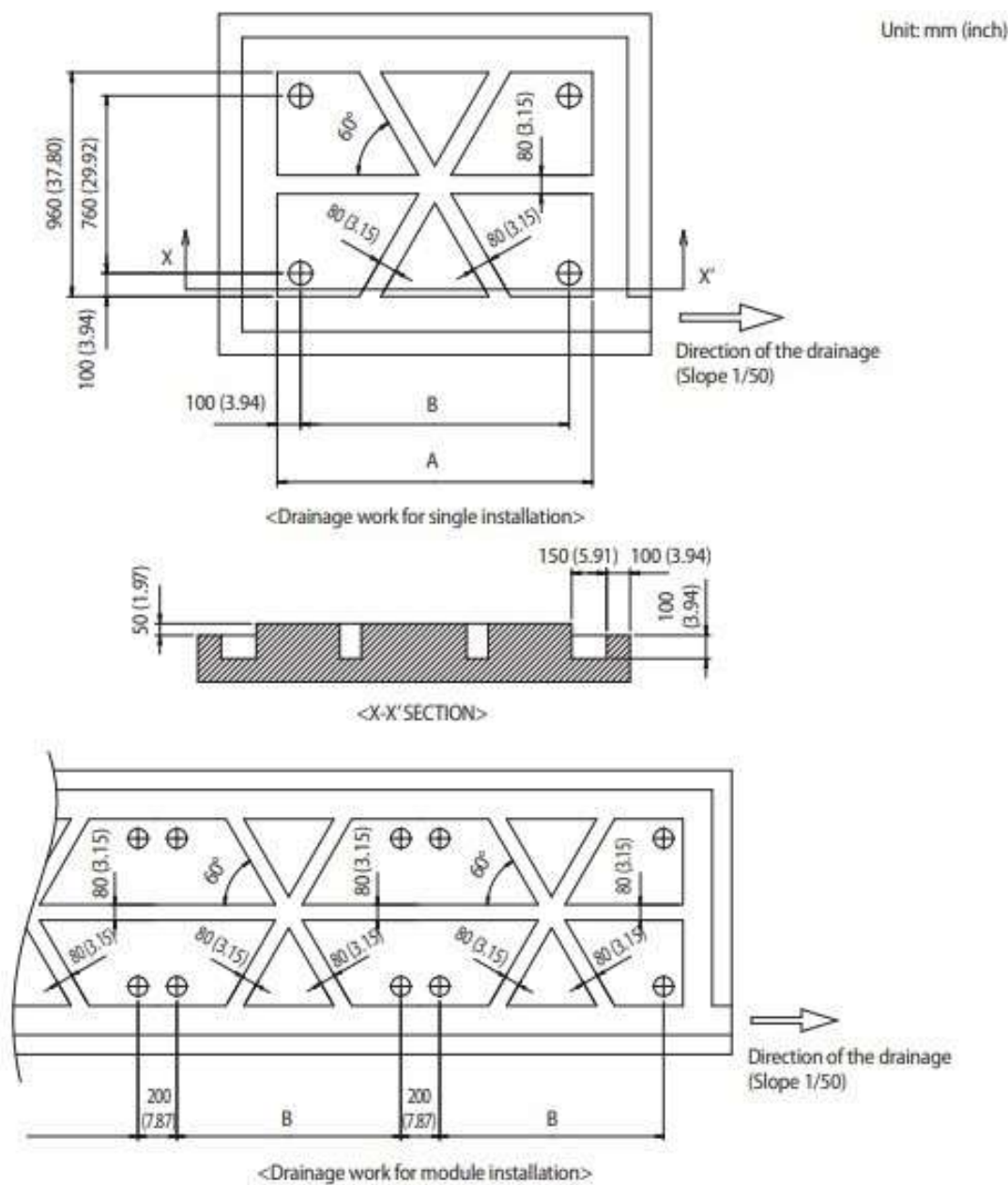
Unit: mm (inch)

Classification	Small type	Large A type	Large B type
Models	AM080/100/120***	AM140/160/180/200***, AM220JXVAJH	AM220/240/260JXVAFH
A	880 (34.65)	1,295 (50.98)	1,295 (50.98)
B	740 (29.13)	1,150 (45.28)	1,150 (45.28)

* Refer to the blueprints in technical data book to make a holes for connecting the anti-vibration pad.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina



Unit: mm (inch)

Classification	Small type	Large A type	Large B type
Models	AM080/100/120***	AM140/160/180/200***, AM220JXVAJH	AM220/240/260JXVAFH
A	940 (37.01)	1,350 (53.15)	1,350 (53.15)
B	740 (29.13)	1,150 (45.28)	1,150 (45.28)



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Cláudio Luiz Skroch
CREA 055.116-4 SC



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

ANEXO V PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

IDENTIFICAÇÃO:

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

INTERVENÇÃO:

Adequação da Delegacia Regional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina– CRMV-SC.

LOCAL:

R Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore – Bairro Presidente Médici, Chapecó/ SC. CEP 89.801-112.

ÁREAS:

Total = 320,00m²

AUTOR DO PROJETO EXECUTIVO:

Eng Cláudio Luiz Skroch

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
01 .00.000			SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS				271,36	0,06 %
01.08.100			TAXAS				271,36	0,06 %
01.08.100.1	CREA	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART	CJ	1,00	233,94	271,36	0,06 %
02.00.000			SERVIÇOS PRELIMINARES				5.952,18	1,35 %
02.01 .000			CANTEIRO DE OBRA				5.952,18	1,35 %
02.01.000.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	6,00	992,03	5.952,18	1,35 %
04.01.000			ARQUITETURA				28.160,24	6,38 %
04.01.550			Revestimentos de forro				10.972,00	2,49 %
04.01.550.1	97640		REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	32,00	2,35	75,20	0,02 %
04.01.550.1	96110		FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	32,00	86,40	2.764,80	0,63 %
04.01.550.3	COMP. 036	Próprio	ARMÁRIO PLANEJADO EM MDF DE COZINHA 6 PORTAS 3 GAVETAS, ALTURA 200cm, PROFUNDIDADE 50cm, LARGURA TAMPO 1,70cm	un	1,00	8.132,00	8.132,00	1,84 %
04.01.560			Pinturas				17.188,24	3,90 %
04.01.560.1	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	320,00	3,53	1.129,60	0,26 %
04.01.560.1	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	320,00	26,32	8.422,40	1,91 %
04.01.560.1	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	320,00	16,48	5.273,60	1,20 %
04.01.560.2	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	56,00	13,15	736,40	0,17 %
04.01.560.2	88497/SIN API	Próprio	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA (DUAS DEMÃOS) EM PAREDES	m²	56,00	14,50	812,00	0,18 %
04.01.560.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	56,00	14,54	814,24	0,18 %
05.01.500			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÉRIAS E ACESSÓRIOS				10.686,82	2,42 %
05.01.500.1	COMP. 023	Próprio	Copia da SINAPI (86900) - B17 - Cuba de embutir Lavínia 48 BL em aço inox acetinado - 48x34cm - Cód. 94027103 - TRAMONTINA ou similar- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	454,47	1.363,41	0,31 %
05.01.500.2	COMP. 026	Próprio	B20 - Misturador Spin Gourmet Monocomando Mesa p/ Cozinha 2281.C - DECA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	3.397,33	3.397,33	0,77 %
05.01.500.3	COMP. 032	Próprio	Copia da SINAPI (86889) - BANCADA DE BANCADA DE QUARTZSTONE SUPERWHITE POLIDO, DE 2,07 X 0,50 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	3.618,00	3.618,00	0,82 %
05.01.500.4	COMP. 018	Próprio	Copia da SINAPI (95543) - Porta toalha Clean - barra 20cm - 2040.C.020.CLN - DECA ou similar- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	634,49	1.903,47	0,43 %
05.01.500.5	COMP. 029	Próprio	Copia da SINAPI (86914) - B25 - Torneira de parede LINK 1178.C - DECA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	404,61	404,61	0,09 %
06.01.000			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS				28.358,51	6,43 %
06.01.201			Disjuntores				101,62	0,02 %
06.01.201.1	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	14,16	28,32	0,01 %
06.01.201.2	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	14,66	73,30	0,02 %
06.01.203			Eletrodutos				6.415,24	1,45 %

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
06.01.203.3	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	260,00	20,45	5.317,00	1,21 %
	91871		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	64,00	17,16	1.098,24	0,25 %
06.01.305			Cabos e fios(condutores)				4.685,68	1,06 %
06.01.305.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	420,00	5,45	2.289,00	0,52 %
06.01.305.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	286,00	8,38	2.396,68	0,54 %
06.01.400			Iluminação e Tomadas				17.155,97	3,89 %
06.01.400.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	37,73	226,38	0,05 %
06.01.400.1	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	46,00	184,00	0,04 %
06.01.400.1	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	45,09	45,09	0,01 %
06.01.400.1	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	48,44	581,28	0,13 %
06.01.400.2	CCU-10.043	Próprio	Cópia da SINAPI (97593) - LUMINÁRIA INTRLIGHT (OU SIMILAR) TIPO SPOT LED 7W PICCO EMBUTIR RECUADO QUADRADO P/ 3 LÂMPADAS - 4.000K- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	326,00	5.216,00	1,18 %
	CCU-10.043	Próprio	Cópia da SINAPI (97593) - LUMINÁRIA INTRLIGHT (OU SIMILAR) TIPO SPOT LAMPADA MR16 (DICRÓICA) EMBUTIR 1 LÂMPADA - 4.000K- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	34,00	304,00	10.336,00	2,34 %
06.01.400.2	CCU-10.050	Próprio	Cópia da SINAPI (103782) - FITA DE LED - 15W POR METRO - 3.000K - DENTRO DE PERFIL COM CAPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5,10	111,22	567,22	0,13 %
07.02.000			AR CONDICIONADO CENTRAL				102.548,29	23,25 %
07.02.200			Condicionadores				100.364,36	22,75 %
07.02.200.1	CCA-10.006	Próprio	Cópia da SBC (070932) - EVAPORADORA VRF CASSET , 4 VIAS, 30.000btu/h. FAB.: SAMSUNG MOD. REF. AM120JXVA/AZ, 220V/1F/QeF/60HZ.	UN	4,00	6.682,60	26.730,40	6,06 %
07.02.200.2	CCA-10.007	Próprio	Cópia da SBC (070932) - EVAPORADORA VRF CASSET , 4 VIAS, 36.000btu/h. FAB.: SAMSUNG MOD. REF. AM80JXVA/AZ, 220V/1F/QeF/60HZ.	UN	1,00	8.250,36	8.250,36	1,87 %
07.02.200.3	CCA-10.011	Próprio	Cópia - Cópia - Cópia da SBC (070932) - CONDICIONADOR DE AR, CAP. 9,5TR (12HP)	UN	1,00	36.520,60	36.520,60	8,28 %
07.02.200.3	CCA-10.012	Próprio	Cópia da SBC (070932) - CONDICIONADOR DE AR, CAP. 6,5TR (8HP)	UN	1,00	28.863,00	28.863,00	6,54 %
07.02.400			Tubulações e Conexões de Cobre				1.365,66	0,31 %
07.02.400.5	C4777	SEINFRA	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	9,52	41,65	396,51	0,09 %
07.02.400.6	C4779	SEINFRA	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	15,88	61,03	969,16	0,22 %
07.02.500			Rede de dreno				818,27	0,19 %

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
07.02.500.1	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	55,00	13,73	755,15	0,17 %
07.02.500.2	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	5,26	63,12	0,01 %
10.00.000			DIVISÓRIAS				258.928,17	58,70 %
10.01.100			Divisórias especiais				258.928,17	58,70 %
10.01.100.1	CCDV-1.01	Próprio	1 - Divisória especial Piso-Teto vidro duplo com persiana com bandeira H = 315cm, CONFORME DETALHAMENTO DO CADERNO IMOBILIÁRIO: QUANTIDADE TOTAL: Altura: H = 215cm (painel a partir do piso) + 100cm (bandeira) = 300cm QUANTIDADE PREVISTA: 53,00 m²	M	53,00	3.041,10	161.178,30	36,54 %
10.01.100.3	CCDV-1.03	Próprio	3 - Porta Simples – Com requadro de alumínio e vidro duplo com persiana com bandeira H = 315cm, CONFORME DETALHAMENTOS DO CADERNO IMOBILIÁRIO: QUANTIDADE TOTAL: Altura: H = 215cm (porta a partir do piso) + 100cm (bandeira) = 300 cm QUANTIDADE PREVISTA: 5,00un	UN	5,00	8.940,65	44.703,25	10,13 %
10.01.100.5	CCDV-1.05	Próprio	5 - Divisória articulada multidirecional acústica sem bandeira, CONFORME DETALHAMENTOS DO CADERNO IMOBILIÁRIO: Altura = 315 cm QUANTIDADE PREVISTA: 6,5m²	M²	20,50	2.587,64	53.046,62	12,03 %
11.00.000			CORTINAS ROLÔ				6.196,40	1,40 %
11.01.100.1		Próprio	Cortina com Sistema Rolô, com tubo em liga de alumínio extrudado. Suportes de fixação em aço galvanizado ou pintados eletrostaticamente na cor branco, com acabamento em tampas de plástico injetado na cor branco. Fixação em parede, teto ou sanca de gesso com reforço de madeira ou perfil metálico. Dispositivo de acionamento manual em plástico injetado na cor branco, com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, e ponteira retrátil do outro lado do suporte que facilite a instalação, com trava de segurança ajustável por rosca. Corrente com esferas plásticas de polietileno em cordão de poliéster. Trilho inferior em formato retangular em liga de Alumínio Extrudado, com pintura eletrostática na cor branco, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor branco. Tela solar: Composição: 34% a 38% fibra de vidro e 62% a 66% PVC. Fator de abertura de 3%. Transmissão solar (TS): 15% a 20%; Reflexão solar (RS): 61% a 65%; Absorção solar (AS): 19% a 22%; Transmissão visual (TV): 10% a 14%. Cores: cor branco Altura = variável QUANTIDADE PREVISTA: 135,00 m² QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA: 115,00 m²	M²	20,00	309,82	6.196,40	1,40 %

TOTAL SEM BDI	R\$441.101,98	
BDI 25%	R\$110.275,49	
TOTAL GERAL	R\$551.377,47	

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

TÍTULO:
ENCARGOS
TRABALHISTAS:

B.D.I. : 25%(obra)

DATA: DATA: DATA:
TAB. REF.: TAB. REF.: TAB. REF.: SINAPI MAI 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		TOTAL DA ETAPA (COM BDI)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01 .00.000	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	271,36	339,20	100,00%											
				339,200											
02.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.952,18	7.440,23	100,00%											
				7.440,225											
04.01.000	ARQUITETURA	28.160,24	35.200,30	20,00%	80,00%										
				7.040,060	28.160,240										
					100,00%										
05.01.500	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÉRIAS E ACESSÓR	10.686,82	13.358,53												
					13.358,525										
				20,00%	80,00%										
06.01.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS	28.358,51	35.448,14												
				7.089,628	28.358,512										
				50,00%	50,00%										
07.02.000	AR CONDICIONADO CENTRAL	102.548,29	128.185,37												
				64.092,684	64.092,684										
				50,00%	50,00%										
10.00.000	DIVISÓRIAS	258.928,17	323.660,21												
				161.830,106	161.830,106										
					100,00%										
11.00.000	CORTINAS ROLÔ	6.196,40	7.745,50												
					7.745,500										
	PERCENTUAL MENSAL (%)			44,95%	53,65%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
	VALOR MENSAL (R\$)			247.831,90	295.800,07	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)			44,95%	98,60%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
	VALOR ACUMULADO (R\$)			247.831,90	543.631,97	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
01.08.100.1	CREA	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART	CJ	1,00	233,94	271,36
02.01.000.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	6,00	992,03	5.952,18
04.01.550.1	97640		REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	32,00	2,35	75,20
04.01.550.1	96110		FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	32,00	86,40	2.764,80
04.01.550.3	COMP. 036	Próprio	ARMÁRIO PLANEJADO EM MDF DE COZINHA 6 PORTAS 3 GAVETAS, ALTURA 200cm, PROFUNDIDADE 50cm, LARGURA TAMPO 1,70cm	un	1,00	8.132,00	8.132,00
04.01.560.1	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	320,00	3,53	1.129,60
04.01.560.1	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	320,00	26,32	8.422,40
04.01.560.1	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	320,00	16,48	5.273,60
04.01.560.2	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	56,00	13,15	736,40
04.01.560.2	88497/SIN API	Próprio	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA (DUAS DEMÃOS) EM PAREDES	m²	56,00	14,50	812,00
04.01.560.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	56,00	14,54	814,24
05.01.500.1	COMP. 023	Próprio	Copia da SINAPI (86900) - B17 - Cuba de embutir Lavínia 48 BL em aço inox acetinado - 48x34cm - Cód. 94027103 - TRAMONTINA ou similar- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	454,47	1.363,41
05.01.500.2	COMP. 026	Próprio	B20 - Misturador Spin Gourmet Monocomando Mesa p/ Cozinha 2281.C - DECA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	3.397,33	3.397,33
05.01.500.3	COMP. 032	Próprio	Copia da SINAPI (86889) - BANCADA DE BANCADA DE QUARTZSTONE SUPERWHITE POLIDO, DE 2,07 X 0,50 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	3.618,00	3.618,00
05.01.500.4	COMP. 018	Próprio	Copia da SINAPI (95543) - Porta toalha Clean - barra 20cm - 2040.C.020.CLN - DECA ou similar- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	634,49	1.903,47
05.01.500.5	COMP. 029	Próprio	Copia da SINAPI (86914) - B25 - Torneira de parede LINK 1178.C - DECA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	404,61	404,61
06.01.201.1	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	14,16	28,32
06.01.201.2	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	14,66	73,30
06.01.203.3	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	260,00	20,45	5.317,00
	91871		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	64,00	17,16	1.098,24
06.01.305.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	420,00	5,45	2.289,00
06.01.305.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	286,00	8,38	2.396,68

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
06.01.400.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	37,73	226,38
06.01.400.1	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	46,00	184,00
06.01.400.1	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	45,09	45,09
06.01.400.1	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	48,44	581,28
06.01.400.2	CCU-10.043	Próprio	Copia da SINAPI (97593) - LUMINÁRIA INTRLIGHT (OU SIMILAR) TIPO SPOT LED 7W PICCO EMBUTIR RECUADO QUADRADO P/ 3 LÂMPADAS - 4.000K- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	326,00	5.216,00
	CCU-10.043	Próprio	Copia da SINAPI (97593) - LUMINÁRIA INTRLIGHT (OU SIMILAR) TIPO SPOT LAMPADA MR16 (DICRÓICA) EMBUTIR 1 LÂMPADA - 4.000K- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	34,00	304,00	10.336,00
06.01.400.2	CCU-10.050	Próprio	Copia da SINAPI (103782) - FITA DE LED - 15W POR METRO - 3.000K - DENTRO DE PERFIL COM CAPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5,10	111,22	567,22
07.02.200.1	CCA-10.006	Próprio	Copia da SBC (070932) - EVAPORADORA VRF CASSET , 4 VIAS, 30.000btu/h. FAB.: SAMSUNG MOD. REF. AM120JXVA/AZ, 22OV/2F/60HZ.	UN	4,00	6.682,60	26.730,40
07.02.200.2	CCA-10.007	Próprio	Copia da SBC (070932) - EVAPORADORA VRF CASSET , 4 VIAS, 36.000btu/h. FAB.: SAMSUNG MOD. REF. AM80JXVA/AZ, 22OV/2F/60HZ.	UN	1,00	8.250,36	8.250,36
07.02.200.3	CCA-10.011	Próprio	Copia - Cópia - Cópia da SBC (070932) - CONDICIONADOR DE AR, CAP. 9,5TR (12HP)	UN	1,00	36.520,60	36.520,60
07.02.200.3	CCA-10.012	Próprio	Cópia da SBC (070932) - CONDICIONADOR DE AR, CAP. 6,5TR (8HP)	UN	1,00	28.863,00	28.863,00
07.02.400.5	C4777	SEINFRA	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	9,52	41,65	396,51
07.02.400.6	C4779	SEINFRA	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	15,88	61,03	969,16
07.02.500.1	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	55,00	13,73	755,15
07.02.500.2	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	5,26	63,12
10.01.100.1	CCDV-1.01	Próprio	1 - Divisória especial Piso-Teto vidro duplo com persiana com bandeira H = 315cm, CONFORME DETALHAMENTO DO CADERNO IMOBILIÁRIO: QUANTIDADE TOTAL: Altura: H = 215cm (painel a partir do piso) + 100cm (bandeira) = 300cm QUANTIDADE PREVISTA: 53,00 m²	M	53,00	3.041,10	161.178,30
10.01.100.3	CCDV-1.03	Próprio	3 - Porta Simples – Com requadro de alumínio e vidro duplo com persiana com bandeira H = 315cm, CONFORME DETALHAMENTOS DO CADERNO IMOBILIÁRIO: QUANTIDADE TOTAL: Altura: H = 215cm (porta a partir do piso) + 100cm (bandeira) = 300 cm QUANTIDADE PREVISTA: 5,00un	UN	5,00	8.940,65	44.703,25

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
10.01.100.5	CCDV-1.05	Próprio	5 - Divisória articulada multidirecional acústica sem bandeira, CONFORME DETALHAMENTOS DO CADERNO IMOBILIÁRIO: Altura = 315 cm	M²	20,50	2.587,64	53.046,62
11.01.100.1		Próprio	QUANTIDADE PREVISTA: 6,5m² Cortina com Sistema Rolô, com tubo em liga de alumínio extrudado. Suportes de fixação em aço galvanizado ou pintados eletrostaticamente na cor branco, com acabamento em tampas de plástico injetado na cor branco. Fixação em parede, teto ou sanca de gesso com reforço de madeira ou perfil metálico. Dispositivo de acionamento manual em plástico injetado na cor branco, com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, e ponteira retrátil do outro lado do suporte que facilite a instalação, com trava de segurança ajustável por rosca. Corrente com esferas plásticas de polietileno em cordão de poliéster. Trilho inferior em formato retangular em liga de Alumínio Extrudado, com pintura eletrostática na cor branco, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor branco. Tela solar: Composição: 34% a 38% fibra de vidro e 62% a 66% PVC. Fator de abertura de 3%. Transmissão solar (TS): 15% a 20%; Reflexão solar (RS): 61% a 65%; Absorção solar (AS): 19% a 22%; Transmissão visual (TV): 10% a 14%. Cores: cor branco Altura = variável QUANTIDADE PREVISTA: 135,00 m² QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA: 115,00 m²	M²	20,00	309,82	6.196,40

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
Edificações
SEM Desoneração da Folha de Pagamento

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	4,00%
	Seguros + Garantias	0,80%
	Riscos	1,27%
	Despesas Financeiras	1,23%
Subtotal A		7,30%
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	3,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
Subtotal B		6,65%
Bonificação		
C	Lucro	8,67%
Subtotal C		8,67%
BDI		25,00%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

S Taxa Representativa de Seguros

R Taxa Representativa de Riscos

G Taxa Representativa de Garantias

DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras

L Taxa Representativa de Lucro

I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário

Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,66%	0,84%	0,66%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,33%	Não incide	1,33%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,02%	6,25%	8,02%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	42,96%	15,96%	42,96%	15,96%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,15%	3,24%	4,15%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,94%	3,85%	4,94%	3,85%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,23%	2,51%	3,23%	2,51%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	Total	12,77%	9,95%	12,77%	9,95%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65%	2,84%	16,24%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
D	Total	8,00%	3,11%	16,61%	6,32%
TOTAL(A+B+C+D)		81,53%	46,82%	110,14%	70,03%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

TERMO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO:

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado
de Santa Catarina**

INTERVENÇÃO:

**Adequação da Delegacia Regional do Conselho
Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa
Catarina– CRMV-SC.**

LOCAL:

**R Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua
Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore –
Bairro Presidente Médici, Chapecó/ SC. CEP 89.801-112.**

ÁREAS:

Total = 320,00m²

AUTOR DO PROJETO EXECUTIVO:

Eng Cláudio Luiz Skroch

**ANEXO IV – TERMO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISTORIA)**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins, que não realizamos a vistoria no local onde será executado o/a obra de reforma e ampliação a sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV/SC, através da Concorrência n.º xxxxxx/2026, por opção própria, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório Concorrência n.º xxx/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Expresso, também, concordância quanto às condições que integra o Edital de licitação e seus anexos, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no(s) orçamento(s) apresentado utilizados na elaboração da(s) proposta(s) são de nosso conhecimento e que concordamos com tais valores, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____ CPF/MF nº _____

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado ou que identifique a empresa (nome, endereço, n.º telefone, e-mail).

Documento Digitalizado Público

ANEXO IV

Assunto: ANEXO IV
Assinado por: Cláudio Skroch
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cláudio Luiz Skroch, Engenheiro Civil - FGSUP - SEINFRA/SC**, em 14/04/2026 12:44:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/04/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1500409

Código de Autenticação: 4943fd8cd1





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

ANEXO VI TERMO DE VISTORIA

IDENTIFICAÇÃO:

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

INTERVENÇÃO:

Adequação da Delegacia Regional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina– CRMV-SC.

LOCAL:

R Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore – Bairro Presidente Médici, Chapecó/ SC. CEP 89.801-112.

ÁREAS:

Total = 320,00m²

AUTOR DO PROJETO EXECUTIVO:

Eng Cláudio Luiz Skroch



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

TERMO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, esteve visitando, nesta data, as instalações físicas do CRMV/SC, visando obter subsídios para elaboração de sua Proposta de Preço

Por ser verdade, firmamos o presente.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2026.

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA (NOME DA EMPRESA)**

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL (CRMV/SC)

Cargo Completo

Matrícula



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

CONTRATO 10/2026 - SECOMP/SC/ASFISC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

Anexo II - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº XXXX/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2026
Processo SUAP n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO PARA A ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MELHORIAS DA SEDE REGIONAL DO CRMV-SC EM CHAPECÓ/SC QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A(S) EMPRESA(S) XXXXXXXXXXXXXXXX

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina - CRMV-SC, inscrito no CNPJ nº 82.513.045/0001-24, com sede na Rod Admar Gonzaga 755, 2º e 3º andares, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-000, neste ato representado por seu Presidente Méd.-Vet. Xxxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXX e Inscrição Estadual nº, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, n.º XXXX –, telefone: XXX, neste ato representada por XXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/xx e do CPF nº XXXXXXXX, domiciliado e residente na Rua XXXXXXXX, nº XXXXX, telefone: XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, e ainda, a seguradora XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede no município de XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade XXXX e inscrito(a) no CPF n.º XXXXXX residente e domiciliado(a) no município de XXXXXXXX, doravante denominada INTERVENIENTE ANUENTE, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação, adaptação e melhorias da sede regional do CRMV-SC em Chapecó/SC, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários, conforme especificações técnicas, projetos, normas vigentes e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I - O valor global do presente contrato será de R\$ (), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como BDI, frete, embalagens, instalação, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, conforme tabela anexa a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por DA RUBRICA: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

I- O prazo para execução da obra será de 12 (meses) meses, de acordo com o cronograma de serviços que será fornecido pelo CONTRATANTE na assinatura do contrato.

- II- O início dos serviços dar-se-á a partir da data de emissão da respectiva Ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- III- Caberá a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal para obter a licença de construção para a execução da obra, não sendo permitido seu início sem esse documento. Tal alvará configura-se como etapa de serviço.
- IV- Caberá a CONTRATADA emitir o registro de responsabilidade técnica (RRT) ou anotação de responsabilidade técnica (ART) de seus técnicos e/ou construtora para a execução da obra.
- V- A obra deverá ser executada seguindo o cronograma que será fornecido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

- I - A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, como todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.
- II - Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega, de acordo com o Art. 140, inciso I, alínea a e b, da Lei Nº 14.133/2021.
- III - A Lei nº 14.133/2021, no Art. 140 estabelece que o recebimento de obras de engenharia para obras públicas é o ato administrativo que atesta a conformidade da obra com o projeto e as especificações técnicas, bem como a sua aceitação pela Administração Pública.
- IV - O recebimento de obras de engenharia para obras públicas deve ser realizado por uma comissão de recebimento, composta por servidores públicos da Administração Pública ou por profissionais contratados para esse fim.
- V - A comissão de recebimento deve verificar, no mínimo, os seguintes aspectos da obra:
 - a) Conformidade com o projeto e as especificações técnicas;
 - b) Qualidade dos materiais e serviços executados;
 - c) Conformidade com os padrões de acessibilidade;
 - d) Conformidade com as normas de segurança;
 - e) Ausência de defeitos e vícios.
- VI - No caso de a comissão de recebimento constatar a existência de defeitos ou vícios na obra, deve elaborar um relatório circunstanciado, contendo as especificações dos defeitos ou vícios, as providências que devem ser tomadas para a correção dos defeitos ou vícios e o prazo para a execução das providências.
- VII - O recebimento de obras de engenharia para obras públicas deve ser realizado em duas etapas:
 - a) Recebimento provisório: O recebimento provisório é realizado após a conclusão da obra, mas antes da sua entrega à Administração Pública. O recebimento provisório atesta a conformidade da obra com o projeto e as especificações técnicas, mas não atesta a sua aceitação pela Administração Pública.
 - b) Recebimento definitivo: O recebimento definitivo é realizado após a entrega da obra à Administração Pública. O recebimento definitivo atesta a conformidade da obra com o projeto e as especificações técnicas e a sua aceitação pela Administração Pública.
- VIII - O recebimento definitivo da obra deve ser realizado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da comunicação da CONTRATADA. No caso de a Administração Pública não realizar o recebimento definitivo da obra no prazo de 90 (noventa) dias, a obra é considerada recebida de forma tácita.
- IX - O recebimento de obras de engenharia para obras públicas é um ato administrativo importante, pois atesta a conformidade da obra com o projeto e as especificações técnicas e a sua aceitação pela Administração Pública. O recebimento de obras de engenharia deve ser realizado de forma rigorosa, para garantir que a obra esteja em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições da obra, com o atesto da fiscalização, da nota fiscal/fatura correspondente à execução da obra e de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- II - O prazo para pagamento será agrupado por período e serão efetuados, em respeito a ordem cronológica de liquidação estabelecida no documento fiscal e à disponibilidade financeira das fontes de recursos.
- III - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.
- IV - Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.
- V - As medições dos itens discriminados na planilha orçamentária serão realizadas nas datas previamente fixadas, de acordo com o cronograma de execução física e financeira da obra, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.
- VI - Somente serão objeto de medição as parcelas dos serviços que estejam totalmente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

- I - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma

forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = VA \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a realizada I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = i / 100$

365 $I = 6 / 100$

365 $I = 0,00016438$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - A Lei nº 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, estabelece prazo de vigência de um contrato de obra de engenharia para obras públicas, esta é regida pelos Artigos 105 a 114, podendo ser de até 5 anos.

II - Basicamente, o prazo de vigência contratual deve ser suficiente para viabilizar o prazo de execução, de substituição ou de reparo (caso necessários), recebimento provisório, definitivo e pagamento.

III - A fixação de vigência contratual, então, não deve ser estabelecida aleatoriamente, mas sim decorrer da soma desses prazos.

IV - Além disso, a lei estabelece que o prazo de vigência de um contrato de obra de engenharia para obras públicas pode ser prorrogado por até 5 anos, desde que haja previsão no edital ou no contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública.

V - É importante destacar que a vigência de um contrato de obra de engenharia para obras públicas deve ser definida com base nas características específicas da obra e nos interesses da Administração Pública.

VI - Dessa forma o prazo de vigência será conforme estabelecido no Termo de Referência, contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES)

I - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras e nos serviços, conforme disposto no caput do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

II - Deverão, ainda, ser observadas as disposições contidas nos artigos subsequentes (arts. 126 a 136), da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA

I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão pela rubrica: xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

II - Manter atualizados no canteiro de obras, alvarás, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;

III - Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

IV - Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

V - Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada por preço unitário;

VI - Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da empresa o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

VII - A empresa manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas

ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro.

VIII - O profissional devidamente habilitado, preposto da empresa, deverá estar registrado no CREA/SC ou CAU/SC como responsável técnico pela obra.

IX - Fica a empresa obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

a) A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto;

II - Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada;

III - Deverá o CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;

IV - Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - Será admitida a subcontratação, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento, desde que haja a anuência do CONTRATANTE, por meio de seu poder discricionário, analisada a oportunidade e conveniência em cada caso.

II - A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV - Não haverá qualquer vínculo entre o CRMV-SC e a empresa subcontratada, inclusive no que diz respeito a medições e pagamentos.

V - A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar, por meio de seu poder discricionário, analisada a oportunidade e conveniência em cada caso, se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

VI - A solicitação de autorização para subcontratação deverá conter a indicação do valor global e da parte da obra a ser subcontratada, bem como a apresentação de todos os documentos exigidos para habilitação no edital em nome da subcontratada;

VII - A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, toda a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, bem como a sua habilitação jurídica, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

VIII - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

IX - O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão caso a situação não seja regularizada no prazo de até 30 (trinta) dias.

X - O CONTRATADO deverá substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

XI - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, tanto por si própria quanto por parte da empresa subcontratada, da observância e cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

XII - O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação dos pagamentos de salários e outras verbas trabalhistas referentes aos trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato firmado com o CRMV-SC, sejam trabalhadores da empresa CONTRATADA, sejam trabalhadores de empresa subcontratada.

XIII - A empresa CONTRATADA deverá fornecer, ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, a relação atualizada dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual, tanto daqueles que integrem os quadros da

CONTRATADA, quanto dos que integrem os quadros de empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

I - No que diz respeito à fiscalização de obras e serviços de engenharia para obras públicas a Lei nº 14.133/2021, diz que esta deve ser realizada pela Administração Pública ou por empresa especializada contratada para esse fim.

II - A fiscalização tem por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, principalmente no que se refere à execução da obra, à entrega dos serviços e à correção de defeitos e vícios.

III - A fiscalização deve ser realizada de forma sistemática e contínua, com o objetivo de acompanhar o andamento da obra, verificar a qualidade dos serviços executados e identificar possíveis irregularidades.

IV - A fiscalização deve ser realizada por profissionais qualificados, com conhecimento técnico da obra e da legislação aplicável.

V - A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fiscalização de obras e serviços de engenharia deve contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Acompanhamento do cronograma físico-financeiro da obra;
- b) Verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto e as especificações técnicas;
- c) Verificação da qualidade dos serviços executados;
- d) Identificação de possíveis irregularidades;
- e) Emissão de relatórios técnicos sobre o andamento da obra.

VI - Além dessas atividades, a fiscalização também pode realizar outras atividades, conforme necessário, como:

- a) Orientação à CONTRATADA sobre a execução da obra;
- b) Aplicação de penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- c) Recebimento da obra ou dos serviços executados.

VII - A fiscalização é uma atividade essencial para garantir a qualidade e a eficiência das obras públicas. A realização de uma fiscalização eficaz contribui para evitar atrasos, superfaturamento e irregularidades nas obras públicas.

VIII - Para tanto, conforme a Lei nº 14.133/2021 foram elencados abaixo alguns aspectos relevantes da fiscalização de obras e serviços de engenharia para obras públicas:

- a) Responsabilidade pela fiscalização: A fiscalização de obras e serviços de engenharia pode ser realizada pela Administração Pública ou por empresa especializada contratada para esse fim.
- b) Objetivos da fiscalização: A fiscalização tem por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, principalmente no que se refere à execução da obra, à entrega dos serviços e à correção de defeitos e vícios.
- c) Atividades da fiscalização: A fiscalização deve contemplar, no mínimo, as seguintes atividades: acompanhamento do cronograma físico-financeiro da obra, verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto e as especificações técnicas, verificação da qualidade dos serviços executados, identificação de possíveis irregularidades e emissão de relatórios técnicos sobre o andamento da obra.
- d) Importância da fiscalização: A fiscalização é uma atividade essencial para garantir a qualidade e a eficiência das obras públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA CONTRATUAL

I - A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra conforme os projetos fornecidos pelo CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços bem como o alvará de licença de construção.

II - Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

III - O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

IV - Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 a administração poderá exigir garantia acerca da execução do contrato (Art. 96) ou garantia da proposta (art. 58). A garantia da proposta pode ser exigida como requisito de pré habilitação, em até 1% do valor do estimado para a contratação.

V - O seguro-garantia consiste em contrato firmado entre o particular contratado e uma instituição seguradora disposta a arcar com os riscos de eventual inadimplemento. Sua função é resguardar a satisfação de eventual crédito da Administração decorrente de alguma infração cometida pela CONTRATADA.

VI - Segundo o art. 102, da Lei 14.133, nas contratações de obras e serviços de engenharia o edital poderá prever a faculdade de a seguradora, em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

VII - À Seguradora se reserva o direito de exercer a cláusula de step-in, nos termos do art. 102, da Lei nº 14.133/2021, caso a Contratada não inicie ou não conclua a obra ou serviço no prazo e com as condições previstas no contrato.

VIII - Considerando que a garantia contratual tem por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, principalmente no que se refere à execução da obra, à entrega dos serviços e à correção de defeitos e vícios;

IX - Considerando a matriz de risco contida no Projeto Básico, Anexo I, do Edital;

X - Considerando que a análise de riscos demonstra que a obra de engenharia está sujeita a diversos riscos que

podem gerar impactos negativos para a Administração Pública, como atrasos na entrega, vícios de qualidade, custos adicionais e até mesmo a paralisação da obra.

XI - O seguro garantia é uma ferramenta eficaz para mitigar esses riscos e garantir a proteção da Administração Pública, uma vez que o seguro garante o reembolso dos valores pagos à contratada em caso de:

- a) Inadimplemento das obrigações contratuais pela contratada;
- b) Rescisão do contrato por culpa da contratada;
- c) Falência ou recuperação judicial da contratada;
- d) Abandono da obra pela contratada;
- e) Incapacidade técnica ou financeira da contratada para dar cumprimento ao contrato.

XII - O seguro garantia também pode ser utilizado para cobrir custos com a correção de vícios de qualidade e a conclusão da obra em caso de abandono da obra pela contratada.

XIII - Por fim, com base nos serviços licitados e o orçamento apresentado, conclui-se que o Seguro-garantia dentre as alternativas estabelecidas em Lei é a que melhor se encaixa para o caso em questão.

XIV - A contratação contará com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, na modalidade Seguro-Garantia, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, observando-se o seguinte:

- a) Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação, para a prestação da garantia, na modalidade seguro-garantia, pela licitante vencedora.
- b) O contrato somente poderá ser formalizado após a prestação da garantia, na modalidade seguro-garantia, pela licitante vencedora.

XV - A apólice do seguro-garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, inclusive eventuais prorrogações, e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência do contrato, permanecendo em vigor, mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

XVI - Em caso de inadimplemento pela Contratada, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102):

a) A seguradora figurará como INTERVENIENTE ANUENTE do contrato decorrente da presente licitação, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a1) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- a2) Acompanhar a execução do contrato principal.
- a3) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- a4) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

b) A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do objeto do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

c) A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

d) Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA, serão observadas as seguintes disposições:

e) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

f) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

XVII - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, acrescendo-se sempre, à vigência da apólice, prazo de 90 (noventa) dias além da vigência do contrato, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

XVIII - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

XIX - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

XX - O seguro-garantia assegurará também pagamento de todos os eventos abaixo indicados, observada a legislação que rege a matéria:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

XXI - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

XXII - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

XXIII - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

XIV - O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XXV - Tratando-se de seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro,

desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20, da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

XXVI - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

XXVII - A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato.

XXVIII - O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

XXIX - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico, anexo I do Edital.

XXX - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

a) O prazo de vigência da apólice deverá se estender, no mínimo, até 90 (noventa) dias além do prazo de vigência do contrato. O objetivo é garantir que toda a relação contratual esteja coberta pelo seguro-garantia, de modo que eventuais prorrogações na vigência do contrato principal deverão ser incorporadas à apólice, acrescendo-se sempre, à vigência da apólice, prazo de 90 (noventa) dias além da vigência do contrato, mediante endosso da seguradora.

XXXI - INADIMPLÊNCIA DO SEGURADO

a) A eventual inadimplência do(a) SEGURADO/CONTRATADA em relação ao pagamento do prêmio não interfere na garantia prestada (art. 97, inc. II, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo o sinistro, a seguradora se encontrará obrigada perante a Administração, nos termos da apólice, independentemente de qualquer exceção oponível em face do(a) SEGURADO/CONTRATADA.

b) A presente Cláusula tem por objeto a prestação de seguro-garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial os Artigos 96 e 102, com a finalidade de garantir ao CONTRATANTE o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada no contrato administrativo em questão para executar a construção de muro nas instalações da sede unificada pertencente ao Ministério Público do Estado do Acre.

XXXII - CLÁUSULA DE RETOMADA:

a) Segundo o art. 102 da Lei 14.133, nas contratações de obras e serviços de engenharia o edital poderá prever a faculdade de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

b) A Seguradora se reserva o direito de exercer a cláusula de step-in, nos termos do art. 102, da Lei nº 14.133/2021, caso a Contratada não inicie ou não conclua a obra ou serviço no prazo e com as condições previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERVENIENTE ANUENTE

I - A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102, da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, razão pela qual a Seguradora deverá firmar o presente contrato, inclusive os aditivos, como INTERVENIENTE ANUENTE e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da INTERVENIENTE ANUENTE, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a INTERVENIENTE ANUENTE poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente, hipótese em que tanto a INTERVENIENTE ANUENTE, quanto a empresa subcontratada estarão obrigadas à observância e cumprimento do disposto na Cláusula Décima Terceira do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA serão observadas as seguintes disposições:

- a) caso a INTERVENIENTE ANUENTE execute e conclua o objeto do contrato estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) caso a INTERVENIENTE ANUENTE não assuma a execução do contrato, pagará, ao CONTRATANTE, a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

I - Os preços inicialmente contratados são fixos no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado da Administração.

II - Após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados;

III - Os preços acompanharão a variação da tabela SINAPI, mantendo-se inalterado o percentual de desconto fixado na proposta;

IV - Os valores contratados poderão ser reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna), com data base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de

um ano (Art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021).

V - O reajuste poderá ser dividido em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizado em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

VI - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

VII - A data do orçamento estimado da Administração, será considerada para todos os fins, como o mês em que foi produzido o referido orçamento, ou seja, não deverá ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

VIII - Os valores contratados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

IX - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - A empresa licitante que incorrer em irregularidades, ficará sujeita ao contido no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

II - Sem prejuízo das sanções previstas no edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

III - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS IMPEDIMENTOS

I - É vedada a participação de pessoa jurídica cujo sócio, proprietário ou acionista, ou no caso da pessoa física em si mesma, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão de obra que se enquadre na situação citada acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - Para execução do presente contrato o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedado as partes signatárias deste contrato oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I - As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

II - Para efeitos legais, o CRMV-SC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios

de suas atividades e tratamento, a CONTRATADA será a Controladora destes.

III - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à CONTRATADA, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

IV - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRMV-SC, com a responsabilização da CONTRATADA na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

V - A CONTRATADA deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

VI - A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela CONTRATADA após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

VII - A CONTRATADA cooperará com o CRMV-SC no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

VIII - O Encarregado de dados indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo CRMV-SC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

IX - Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no CRMV-SC para que decida previamente sobre a questão.

X - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no DOU e no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

I - O foro do presente contrato será a Sessão Judiciária de Santa Catarina, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes por meio de assinatura eletrônica.

Florianópolis/SC, de de 2026.

Contratada

Responsável Legal

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Cláudia Gonçalves da Silva, Chefe de Suprimentos do CRMV-SC - FGSUP - SECOMP/SC**, em 02/07/2026 09:39:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652390

Código de Autenticação: 34cac138a1



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

ANEXO III

Documentos de Habilitação

1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Para fins de contratação, será exigida a documentação constante dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A habilitação compreenderá a verificação dos documentos relativos à:

- I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV – qualificação econômico-financeira.

1.3. Habilitação jurídica

Para a habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- a) ato constitutivo, contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário em vigor, devidamente inscrito na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) no caso de sociedades comerciais por ações, ata de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades civis, prova da diretoria em exercício;
- d) documentos dos sócios;
- e) documentos do representante legal.

1.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Deverão ser apresentados documentos que comprovem:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.4.2. Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado a melhor proposta, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

1.4.3. Caso não ocorra a regularização da documentação no prazo previsto, haverá decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, facultando-se à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.5. Qualificação econômico-financeira

1.5.1. Deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

1.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

1.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

1.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

1.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.6. Qualificação técnica

1.6.1. Deverá ser comprovada aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.6.2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica operacional deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social vigente.

1.6.3. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Cláudia Gonçalves da Silva**, Chefe de Suprimentos do CRMV-SC - FGSUP - SECOMP/SC, em 01/07/2026 18:56:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652270

Código de Autenticação: 95f2bd71ba



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-

000

